

000001

Ofício nº 018/2025

Afonso Cunha/MA, 14 de abril de 2025. ✓

À Sua Excelência, o Senhor

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE I – INSTALAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND
LOTE II – MANUTENÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND

000002

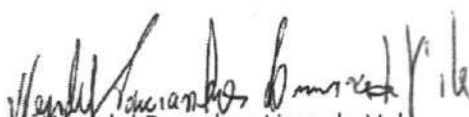
Submetemos à apreciação a proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, com vistas a atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados, tendo em vista que tais equipamentos são indispensáveis à manutenção de ambientes adequados ao desempenho das funções administrativas, educacionais e de atendimento à população. Além de contribuírem diretamente para a preservação da saúde de servidores e usuários, os referidos aparelhos são essenciais para o regular funcionamento das unidades públicas.

A contratação em questão permitirá a estruturação de um plano de atendimento técnico contínuo, com cronograma de manutenções periódicas e disponibilidade para intervenções emergenciais, promovendo a conservação dos equipamentos, a redução de custos com substituições e a otimização dos recursos públicos.

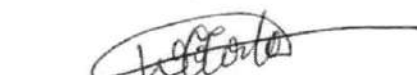
Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o objeto acima descrito para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,



Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Daguiomar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação



Analidia Bacellar Reyes Averhoff
Secretária Municipal de Saúde



000003


Claudineia Abrantes da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio de suas diversas Secretarias, possui significativa quantidade de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros instalados em unidades escolares, postos de saúde, unidades administrativas, dentre outros prédios públicos. Esses equipamentos demandam manutenção constante para garantir o adequado funcionamento, a conservação dos bens públicos, a eficiência energética e a segurança dos usuários.

A falta de manutenção preventiva compromete o desempenho dos equipamentos, ocasiona maior consumo de energia elétrica, eleva os riscos de falhas e pode gerar danos irreversíveis. Já a manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer rapidamente o funcionamento dos aparelhos, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais. Além disso, a instalação de novos aparelhos adquiridos recentemente exige mão de obra técnica qualificada.

Assim, a contratação de empresa especializada é medida necessária e urgente para assegurar a climatização, a qualidade da água oferecida à população e o adequado funcionamento dos ambientes públicos.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros em prédios públicos vinculados às diversas secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração.

A demanda é justificada pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, cuja relevância é incontestável para a manutenção de condições adequadas de climatização, conforto térmico e acesso à água potável para servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

A ausência de manutenção preventiva periódica compromete a eficiência energética dos aparelhos, reduz sua vida útil e eleva significativamente os custos com energia elétrica e reposição de bens. Do mesmo modo, a não realização de manutenções corretivas tempestivas pode implicar a paralisação de atividades essenciais, especialmente em ambientes sensíveis como salas de aula, consultórios odontológicos, farmácias municipais, postos de saúde e gabinetes administrativos.

Adicionalmente, a instalação de novos equipamentos, decorrentes de aquisições recentes ou substituições necessárias, exige mão de obra especializada, observando-se critérios técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT e da legislação sanitária vigente.

O interesse público encontra-se diretamente evidenciado, na medida em que a prestação dos serviços visa preservar a integridade física dos usuários, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, assegurar o cumprimento de padrões de higiene e segurança, bem como promover o uso racional dos recursos públicos, ao evitar danos irreversíveis em equipamentos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação, sendo esta medida indispensável à manutenção da infraestrutura pública municipal e ao regular funcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito das secretarias do Município de Afonso Cunha/MA.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio de suas diversas Secretarias, utiliza ampla quantidade de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros instalados em unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social, os quais são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento e permanência nos ambientes públicos.

Ocorre que o contrato atualmente vigente para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos encontra-se em fase final de vigência, não sendo mais possível a sua prorrogação. Diante da iminência da interrupção dos serviços contratados, impõe-se à Administração a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade do suporte técnico essencial à manutenção e ao funcionamento desses bens públicos.

Sem a devida renovação contratual, haverá risco real de paralisação dos atendimentos técnicos, prejudicando diretamente a funcionalidade dos equipamentos, o conforto dos usuários e a segurança sanitária dos ambientes públicos. Adicionalmente, a instalação de novos aparelhos já adquiridos depende de mão de obra especializada e equipamentos adequados, cuja execução não pode ser improvisada ou realizada sem respaldo técnico.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1. Análise de Cenários

Cenário 1 – Ausência de nova contratação após o encerramento do contrato vigente

Consequências:

- Interrupção dos serviços de manutenção e instalação em todas as secretarias municipais;
- Equipamentos defeituosos permanecerão inoperantes por tempo indeterminado;
- Aumento do consumo de energia e risco de queima de componentes pela falta de manutenção preventiva;
- Risco de comprometimento de atividades essenciais (salas de aula, consultórios, áreas administrativas e unidades de saúde);
- Necessidade de contratações emergenciais, com risco de questionamentos legais e prejuízo à gestão contratual.

Riscos:

- Responsabilização da Administração por omissão no zelo com o patrimônio público;
- Possível responsabilização por danos à saúde dos usuários em ambientes sem climatização e com bebedouros inoperantes;
- Judicialização por servidores ou cidadãos em face da inércia administrativa.

Cenário 2 – Execução direta com pessoal próprio

Viabilidade: Baixa

Implicações:

- Necessidade de formação de equipe técnica multidisciplinar (refrigeração, elétrica, hidráulica);
- Aquisição de ferramentas, EPIs, peças e logística própria;
- Necessidade de emissão de laudos técnicos com respaldo em responsabilidade técnica formal;
- Alto custo de estruturação e risco de ineficiência pela limitação operacional interna.

Conclusão: Solução inviável em curto prazo e economicamente desvantajosa.

Cenário 3 – Nova contratação por licitação pública (cenário proposto)

Vantagens:

- Continuidade dos serviços atualmente prestados, sem solução de descontinuidade;

- Atendimento técnico especializado e rastreável, com emissão de laudos e relatórios;
- Redução de riscos operacionais e preservação do patrimônio público;
- Possibilidade de atendimento imediato das ocorrências e programações preventivas;
- Previsibilidade orçamentária e segurança jurídica no vínculo contratual.

Trata-se do cenário mais adequado, eficiente e vantajoso à Administração Pública, especialmente diante do término do contrato atual.

Dessa forma, a situação atual caracteriza-se por um cenário de risco iminente à continuidade de serviços essenciais, diante do encerramento do contrato vigente para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros. A não realização de nova contratação comprometeria diretamente o regular funcionamento dos equipamentos instalados em prédios públicos de múltiplas finalidades.

A contratação pretendida representa, portanto, medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando não apenas a manutenção da infraestrutura, mas também a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais com qualidade, segurança e eficiência, conforme previsto nos princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica da Empresa

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao CFT, conforme a atividade principal declarada.

5.2. Responsabilidade Técnica

- Indicação de profissional técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/MA ou CFT, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços realizados durante a vigência contratual.

O profissional responsável técnico deve possuir formação em áreas como:

- Engenheiro Mecânico ou Eletricista

5.3. Escopo Técnico dos Serviços

- #### **5.3.1. Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (split, janela e outros), incluindo:**

- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
- Verificação de pressão de gás e reposição quando necessário;
- Verificação de conexões elétricas, isolamento e componentes;
- Teste de funcionamento e emissão de relatório técnico.

5.3.2. Manutenção corretiva, incluindo:

- Substituição de peças e componentes defeituosos;
- Reparo de vazamentos, falhas elétricas ou mecânicas;
- Recarga de gás refrigerante;
- Correção de falhas de funcionamento e reconfiguração de controles.

5.3.3. Serviços de instalação, contemplando:

- Instalação completa de aparelhos novos com infraestrutura (suporte, tubulação, dreno, fiação, disjuntores);
- Aferição técnica e emissão de laudo de instalação;
- Observância às normas da ABNT;

5.3.4. Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo:

- Troca de torneiras, filtros, compressores e termostatos;
- Limpeza e higienização interna e externa;
- Verificação de vedação, vazamentos e desempenho de refrigeração.

5.4. Atendimento e Prazos

- Atendimento presencial em até 48 horas após solicitação via Ordem de Serviço.
- Execução da manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Administração (semestral, trimestral ou outro).
- Execução de serviços corretivos emergenciais com disponibilidade técnica imediata.

5.5. Garantia e Responsabilidade

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Garantia das peças substituídas conforme especificação do fabricante.
- Responsabilidade da empresa contratada por danos eventualmente causados por imperícia ou má execução.

u

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND
LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Com base no art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o parcelamento da contratação somente é exigível quando houver viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo da solução pretendida.

Neste caso, a execução dos serviços não pode ser considerada autônoma entre os objetos, dado que ambos integram um mesmo escopo de infraestrutura técnica predial; o parcelamento não geraria ganhos para a Administração, ao contrário, resultaria em ineficiência, aumento de custos e dificuldades de controle; a contratação unificada é a forma mais funcional, econômica e segura de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços em todas as secretarias municipais.

Diante da análise técnica e jurídica realizada, conclui-se que, nos termos do art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é tecnicamente viável, sendo recomendada a contratação unificada como forma de obter a melhor solução para o interesse público, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento da nova Lei de Licitações.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros tem como principal objetivo assegurar a funcionalidade contínua, segura e eficiente dos equipamentos instalados nos prédios públicos vinculados às diversas secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, garantindo o suporte

necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Manutenção da regularidade e segurança operacional dos ambientes públicos climatizados, por meio da execução periódica de manutenções preventivas, reduzindo falhas, panes e desgastes prematuros dos equipamentos.
- Resposta técnica ágil e qualificada às demandas emergenciais de manutenção corretiva, evitando a interrupção de atividades essenciais em prédios escolares, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais setores.
- Instalação adequada de novos aparelhos de ar-condicionado, garantindo conformidade com as normas técnicas, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.
- Preservação do patrimônio público, com prolongamento da vida útil dos bens móveis (aparelhos de climatização e bebedouros), reduzindo a necessidade de substituições precoces e despesas com aquisições recorrentes.
- Melhoria das condições de conforto térmico e sanitário dos espaços públicos, assegurando qualidade no atendimento à população e condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais.
- Efetivo controle técnico e administrativo sobre a execução dos serviços, mediante emissão de relatórios, ordens de serviço, acompanhamento técnico por profissional habilitado e fiscalização pela Administração.
- Redução do consumo de energia elétrica e de falhas operacionais, mediante ajustes, limpezas, testes e reposição de peças corretivas de forma programada e tecnicamente segura.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

9.1. Identificação de possíveis impactos ambientais

Embora se trate de serviços de natureza predominantemente técnica e urbana, a execução contratual poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente se não forem adotadas práticas corretas no descarte de resíduos e no manuseio de substâncias específicas. Os principais pontos de atenção são:

a) Gases refrigerantes

Utilizados em sistemas de climatização, como o R-22 (HCFC) e o R-410a (HFC).

O R-22 é classificado como substância que agride a camada de ozônio, sendo sua produção e uso progressivamente descontinuados pelo Protocolo de Montreal.

Vazamentos ou descarte inadequado desses gases podem gerar emissão de gases de efeito estufa (GEE).

b) Peças e componentes substituídos

Peças metálicas, plásticas, filtros, motores, compressores, placas eletrônicas, entre outros, quando descartados de forma inadequada, representam resíduos sólidos perigosos ou não recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

c) Consumo de energia

Equipamentos mal regulados consomem mais energia, contribuindo indiretamente para maior emissão de GEE na cadeia energética.

9.2. Medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada

A fim de mitigar os impactos ambientais identificados, a empresa contratada deverá observar e cumprir as seguintes exigências:

a) Gestão ambiental de resíduos

- Destinação final de peças substituídas e resíduos sólidos deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 10004 e da Lei nº 12.305/2010.
- Proibição expressa de descarte de peças em área urbana, terrenos baldios ou coleta domiciliar.

b) Manejo responsável de gases refrigerantes

- Vedação ao uso de gases CFCs e HCFCs, priorizando o uso de gases ecológicos (R-410a, R-32 ou similares).
- Obrigação de recolhimento dos gases retirados por meio de equipamento de recuperação e seu encaminhamento para reprocessamento ou destinação ambientalmente adequada.

c) Eficiência energética

- Exigência de regulagem técnica adequada dos equipamentos em todas as manutenções preventivas, visando a eficiência energética.
- Manutenção de compressores e trocadores de calor com foco em reduzir o consumo de energia.

d) Capacitação e responsabilidade técnica

- Profissionais responsáveis pelos serviços deverão estar devidamente capacitados quanto às boas práticas ambientais, inclusive no uso e manuseio de fluidos refrigerantes.
- Exigência de apresentação de ART com responsabilidade sobre os procedimentos técnicos e ambientais adotados.

Assim sendo, a atividade contratada não possui potencial poluidor relevante, mas envolve riscos ambientais indiretos que devem ser adequadamente gerenciados no escopo contratual. Com as medidas mitigadoras exigidas, é possível assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados, controlados e adequadamente compensados.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Esta análise tem por finalidade identificar, avaliar e classificar os principais riscos que podem comprometer o resultado esperado da contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas pelas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. A avaliação permite o estabelecimento de medidas preventivas, mitigatórias e cláusulas contratuais específicas que protejam o interesse público.

Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequência	Tratamento/Medidas Preventivas
1	Atraso na execução das manutenções corretivas	Operacional	Média	Alta	Paralisação de equipamentos essenciais em escolas e unidades de saúde	Estabelecer prazos máximos de atendimento no contrato (ex.: 48h); aplicar penalidades por descumprimento
2	Execução de serviço por pessoal não qualificado	Técnico	Baixa	Alta	Danos aos equipamentos; risco à segurança; perda da garantia dos aparelhos	Exigir comprovação de qualificação técnica; responsabilização técnica por meio de ART/RRT
3	Recusa da contratada em substituir peças defeituosas	Contratual	Média	Média	Equipamentos permanecem inoperantes mesmo após manutenção	Prever no contrato a obrigação de fornecimento de peças e substituições, inclusive com penalidades
4	Descontinuidade contratual por abandono ou rescisão	Jurídico	Baixa	Alta	Prejuízo à continuidade dos serviços; necessidade de nova contratação emergencial	Exigir garantia contratual; prever sanções e plano de transição contratual
5	Descarte ambiental inadequado de resíduos e gases	Ambiental	Média	Alta	Multas ambientais; danos à imagem institucional; impacto ambiental local	Incluir cláusulas ambientais obrigatórias e exigência de comprovantes de destinação adequada
6	Superfaturamento ou cobrança indevida de serviços	Administrativo	Baixa	Alta	Dano ao erário e à credibilidade da gestão	Definir critérios claros de medição e pagamento por serviço executado;
7	Inexecução de manutenções preventivas	Operacional	Média	Média	Comprometimento da eficiência dos equipamentos	Acompanhamento rigoroso do cronograma; fiscalização ativa;

	dentro do cronograma					aplicação de penalidades por inadimplemento
8	Uso de peças de baixa qualidade ou não originais	Técnico	Média	Média	Redução da vida útil dos equipamentos; aumento de falhas	Exigir que peças utilizadas sejam novas, originais ou compatíveis certificadas; exigir notas fiscais

11. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

12. CONCLUSÃO

Diante das análises empreendidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros é plenamente viável e recomendada, tendo em vista a necessidade concreta da Administração Pública Municipal de assegurar o funcionamento contínuo e adequado de sua infraestrutura física.

A contratação ora estudada atende a uma demanda recorrente e essencial das secretarias municipais, especialmente considerando que o contrato anteriormente vigente encontra-se em fase final, e que não há solução alternativa disponível capaz de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

A presente contratação justifica-se plenamente diante da natureza urgente e ininterrupta dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento dos espaços públicos. Trata-se, portanto, de medida que visa prevenir a paralisação de atividades essenciais e evitar o agravamento de problemas técnicos que possam comprometer o atendimento à população e a preservação dos bens públicos.

O objeto está tecnicamente bem definido, os riscos estão mapeados e mitigáveis, e os requisitos mínimos para a contratação foram devidamente identificados. Além disso, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, que devem nortear qualquer ação administrativa.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a abertura de procedimento licitatório adequado, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir solução segura, eficaz e vantajosa à Administração Municipal.

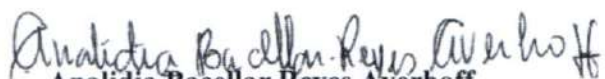
Afonso Cunha/MA, 14 de abril de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Dagumir Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação


Analidia Bacellar Reyes Averhoff
Secretária Municipal de Saúde


Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. Tais equipamentos desempenham papel essencial na preservação de ambientes adequados ao exercício das funções administrativas, educacionais e de atendimento ao público, sendo indispensáveis tanto para a conservação da saúde dos servidores e usuários quanto para o funcionamento adequado das unidades públicas.

Com o uso constante e prolongado dos aparelhos, aliado às variações climáticas da região, observa-se o desgaste natural dos sistemas de climatização e refrigeração, o que demanda intervenções técnicas frequentes e especializadas. A ausência de manutenções preventivas pode culminar na paralisação dos serviços prestados pelas secretarias, sobretudo em ambientes escolares, unidades de saúde e demais repartições onde o controle térmico e o acesso à água potável são fundamentais para o bem-estar da população. Já a manutenção corretiva é imprescindível para a pronta resolução de falhas que comprometam o pleno funcionamento dos equipamentos.

Ressalte-se que a administração pública carece de estrutura técnica e de pessoal capacitado para executar tais serviços de forma contínua e em conformidade com os padrões exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação externa configura-se como medida eficiente e economicamente mais vantajosa para a administração, uma vez que permite acesso a profissionais especializados, uso de ferramentas adequadas e cumprimento rigoroso de prazos, sem comprometer os recursos humanos internos.

Ademais, a contratação permitirá a formalização de um plano de atendimento regular, com cronograma de visitas técnicas periódicas e atendimento emergencial quando necessário, assegurando maior durabilidade dos equipamentos e redução de custos com reposição. Com isso, garante-se um ambiente institucional mais confortável, salubre e eficiente, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa.

Em síntese, a medida mostra-se técnica e operacionalmente adequada, além de legalmente viável, configurando-se como solução necessária à manutenção da infraestrutura básica das Secretarias Municipais, com impactos positivos diretos na qualidade do serviço público ofertado à população de Afonso Cunha/MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos serviços conforme tabela a seguir:

LOTE I – INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND		

2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND		
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND		
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND		
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II – MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND		
VALOR TOTAL LOTE II					
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO =

3.2. Escopo Técnico dos Serviços

- a) Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (split, janela e outros), incluindo:
 - Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
 - Verificação de pressão de gás e reposição quando necessário;
 - Verificação de conexões elétricas, isolamento e componentes;
 - Teste de funcionamento e emissão de relatório técnico.
- b) Manutenção corretiva, incluindo:
 - Substituição de peças e componentes defeituosos;
 - Reparo de vazamentos, falhas elétricas ou mecânicas;
 - Recarga de gás refrigerante;
 - Correção de falhas de funcionamento e reconfiguração de controles.
- c) Serviços de instalação, contemplando:
 - Instalação completa de aparelhos novos com infraestrutura (suporte, tubulação, dreno, fiação, disjuntores);
 - Aferição técnica e emissão de laudo de instalação;
 - Observância às normas da ABNT;
- b) Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo:
 - Troca de torneiras, filtros, compressores e termostatos;
 - Limpeza e higienização interna e externa;
 - Verificação de vedação, vazamentos e desempenho de refrigeração.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.7. Rejeitar os bens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 4.1.9. Emitir ordens de serviço conforme a necessidade;

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;
- 4.2.3 A contratada deverá oferecer atendimento presencial em até 48 horas após solicitação via Ordem de Serviço;
- 4.2.4 A contratada deverá executar manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Administração Pública, o qual será informado no momento da contratação de acordo com a necessidade das secretarias municipais;
- 4.2.5 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.7 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.8 - Lançar na nota fiscal as especificações dos bens, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.10 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

- 4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Local da Prestação dos Serviços

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá nas repartições públicas vinculadas às Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, conforme necessidade administrativa e conforme indicado em cada Ordem de Serviço emitida;

5.1.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva será realizada conforme cronograma apresentado por cada secretaria, após a contratação da empresa;

5.2. Forma de Solicitação

5.2.1. A prestação será realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão:

- ✓ Local exato da intervenção;
- ✓ Descrição do serviço a ser executado;
- ✓ Especificações técnicas e demais orientações operacionais.

5.3. Prazo para Início da Execução

5.3.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.5. A Administração rejeitará os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo

5.6.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.6.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.6.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.6.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

6. PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma sugerida é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos e/ou serviços podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

- 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e

de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente (CREA), que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto;

11.4.2. Apresentação de profissional (Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

11.4.3. Certidão de Quitação do Profissional em seu respectivo Conselho, bem como a Certidão de Quitação da empresa licitante;

11.4.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

11.4.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.4.4. Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do local de sede da empresa;

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;

13.1. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções administrativas se darão nos moles previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

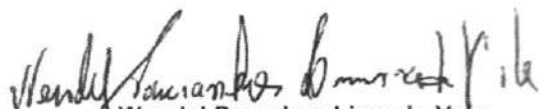


000024

14 FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 14 de abril de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daguiomar Gomes da Costa

Secretária Municipal de Educação


Analidia Bacellar Reyes Averhoff

Secretária Municipal de Saúde


Claudineia Abrantes da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO E FINANÇAS, O SR.
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE,
E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretário, para exercer a função:
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E
FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREIRA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES
ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Tesouraria, na função de Tesoureiro da
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o
Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**,
de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a.
DAGUIMAR GOMES DA COSTA, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretária, para exercer a função: Secretaria
Municipal Educação de Afonso Cunha/MA, a
Sr.^a. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de
CPF: ° 0X4.8X9.9X3- 401.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a ANALIDIA
BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretária, para exercer a função Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento Básico de
Afonso Cunha/MA, a Sr.^a. **ANALIDIA
BACELLAR REYES AVERHOFF**, de CPF: °
7X5.7X7.6X3-00.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 022/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: **Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar**, a Sr.^a. **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, de CPF: ° 3X2.3X4.5X1-72.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, O Sr. O SR(a). MANOEL LUIZ JATI BACELAR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Assessor Jurídico, para exercer a função: Assessor Jurídico o Sr. **MANOEL LUIZ JATI BACELAR**, de CPF nº 0X3.2X6.2X3-35.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 018/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA**, para atender as demandas das Sec. De Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 16 de abril de 2025.

Respeitosamente,



PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Proc. 018/2025

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha – MA, 18 de abril de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

000030

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício N°: 018/2025

OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha -MA.
---------------	---

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 24 de Abril de 2025.

MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:						
Origem da solicitação:						
Razão Social (Proponente):						
End.:						
E-mail:					Fone:	
Representante:						
LOTE I – INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND			
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND			
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND			
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND			
VALOR TOTAL LOTE I						
LOTE II – MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND			
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND			
VALOR TOTAL LOTE II						
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						
PRAZO DE ENTREGA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
VALOR POR EXTENSO:						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						
TOTAL						
VALOR GLOBAL:						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000032

l

CARIMBO CNPJ:
(caso tenha)

NOME/TELEFONE/ASSINATURA
DO REPRESENTANTE



000033

✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Praça da comunidade, n.º 56, Centro

Afonso Cunha/MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha -MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta de preço relativa ao objeto acima citado.

PROPOSTA DE PREÇOS:

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ N.º **38.350.483/0001-27**, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o N.º: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o N.º: 614.431.943-36, apresenta a seguinte proposta comercial:

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação: endereço de email					
Razão Social (Proponente): ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA					
End.: Bairro Novo, CEP: 65.350-000					
E-mail:				Fone: 98984158091	
Representante: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR					
LOTE I - INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND	610,00	244.000,00

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Inscrição Estadual: 12.662399-6

Inscrição Municipal: 000336



✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	670,00	201.000,00
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	690,00	172.500,00
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	1.200,00	120.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					737.500,00
LOTE II - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	370,00	555.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	420,00	336.000,00
VALOR TOTAL LOTE II					891.000,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II					1.628.500,00
PRAZO DE ENTREGA: A partir da Ordem de Serviço					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
VALOR POR EXTENSO: Um milhão seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais					
VALOR GLOBAL: R\$ 1.628.500,00 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)					

DADOS DA PROPONENTE:**RAZÃO SOCIAL:** ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 38.350.483/0001-27**Endereço:** Avenida da Cohab, N° 100**Bairro:** Bairro Novo, CEP: 65.350-000**Cidade:** Vitória do Mearim; Estado: Maranhão**Telefone:** (98) 98415-8091

Vitória do Mearim - MA, em 25 de abril de 2025.

ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:61443194336Assinado de forma digital por
ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.04.28 09:25:31 -03'00'**ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. LTDA**
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG N°: 0379548420095/CPF N°: 614.431.943-36
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Representante legal



000035

u

COTAÇÃO DE PREÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha - MA.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Kleber Oliveira Rocha Junior

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander AG 2307 CC: 01009045-5

São Luís, ma 25 de abril de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação: Via Email

Razão Social (Proponente): KLESAN LTDA

End.: R 49, Qda 38, casa 09 Vinhais

E-mail: juniorkleber@gmail.com

Fone: 98 988316933

Representante: Kleber Oliveira Rocha Junior

LOTE I – INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND	650,00	260.000,00
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	850,00	255.000,00
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	950,00	237.500,00
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	1.650,00	165.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					917.500,00

LOTE II – MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	450,00	675.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	380,00	304.000,00
VALOR TOTAL LOTE II					979.000,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II – 1.896.500,00					

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias após a solicitação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR POR EXTENSO: Hum milhão oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



000036

e

TOTAL	
VALOR GLOBAL: 1.896.500,00 - Hum milhão oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais.	
	Documento assinado digitalmente KLEBER OLIVEIRA ROCHA JUNIOR Data: 24/04/2025 20:46:29-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Kleber Oliveira Rocha Junior CPF 760.449.393-91	



000037
e

**K & M EMPREENDIMENTOS**

Rua A, Nº 03, Quadra 12, Maranhão Novo São Luís
-MA. CEP: 65.061-340

000038

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha- MA.

Em resposta ao ofício nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha -MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa solicitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:**2. PROPONENTE:**

Razão Social: K&M EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.220.541/0001-84

Endereço: RUA A, QUADRA 12, CASA 03 – BAIRRO: MARANHÃO NOVO -
CIDADE DE SÃO LUÍS – MA. CEP: 65.061-340Telefone: (98) 98314-5747/ E-mail: madson.leonardo@hotmail.com**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE EGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**Nome Completo: **MADSON LEONARDO DUTRA PEREIRA**

CPF: 791.849.873-91

RG: 24078921 / SSP-MA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Administrador de Empresas

Endereço Completo: Rua do Aririzal, Condomínio D'Italy, Bloco 02, Apt. 202, Bairro,
Cohama - São Luís – MA / CEP: 65067-197**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco Cora: AG: 0001 C/C: 5388178-7

K&M EMPREENDIMENTOS LTDA

K & M Empreendimentos LTDA**CNPJ : 33.220.541/0001-84**admchemempreendimentos@hotmail.com

+55 98 8422-3082

PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:	
Origem da solicitação: E MAIL	
Razão Social (Proponente): K & M EMPREENDIMENTOS	
End.: RUA A Nº 03, QD 12 – MARANHÃO NOVO	
E-mail: admkeempreendimentos@hotmail.com	Fone: 98 984223082
Representante: Madson Leonardo Dutra Pereira	

		LOTE I – INSTALAÇÃO				
ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND	600,00	240.000,00
2		AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	700,00	210.000,00
3		AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	900,00	225.000,00
4		AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	1.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL LOTE I						825.000,00
		LOTE II – MANUTENÇÃO				
ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	400,00	600.000,00
2		MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	400,00	320.000,00
VALOR TOTAL LOTE II						920.000,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						1.745.000,00
PRAZO DE ENTREGA: Como solicitado						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias						
VALOR POR EXTENSO: Hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						
TOTAL LOTE 1 R\$ 825.000,00						
LOTE 2 R\$ 920.000,00						
VALOR GLOBAL: R\$ 1.745.000,00						

São Luís, 24 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
MADSON LEONARDO DUTRA PEREIRA
Data: 24/04/2025 22:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Madson Leonardo Dutra Pereira
CPF: 791.849.873-91/ RG: 24078921 / SSP-MA
K&M EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.220.541/0001-84
Sócio Administrador

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Qui, 24/04/2025 11:24

Para admkemempreendimentos@hotmail.com <admkemempreendimentos@hotmail.com>;
acempreendimentos1997@gmail.com <acempreendimentos1997@gmail.com>; klesanltda@gmail.com
<klesanltda@gmail.com>

 1 anexo (260 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MAN DE AR COND E BEBEDOUROS.docx;

Prezados,

Segue em anexo solicitação de cotação para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha -MA.**

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De Klesan Empreendimentos Ltda <klesanltda@gmail.com>

Data Qui, 24/04/2025 20:57

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Cc admkemempreendimentos@hotmail.com <admkemempreendimentos@hotmail.com>;
acempreendimentos1997@gmail.com <acempreendimentos1997@gmail.com>

 1 anexo (369 KB)

KLESSAN-_COLETA_DE_PRECO_AFONSO_CUNHA._assinado.pdf;

Boa noite,

segue anexo documento assinado de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha -MA.**

Em qui., 24 de abr. de 2025 às 11:25, compras afonso cunha
<comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezados,

Segue em anexo solicitação de cotação para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal Afonso Cunha -MA.**

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

--

Favor confirmar recebimento do mesmo;

Atenciosamente,

Klesan Empreendimentos Ltda

Tel's:

(98) 98831 6933 / (98) 98723 2417 / (98) 3020 2759

São Luís - MA - Brasil

e

Cotação de PREÇO - AR CONDICIONADO manutenção

De madson leonardo dutra pereira <admkemempreendimentos@hotmail.com>

Data Seg, 28/04/2025 12:15

Para comprasafonsocunha@outlook.com <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (386 KB)

PROPOSTA_K%26M_EMPREENDIMENTOS._%281%29_assinado.pdf;

Bom dia, Segue em anexo proposta de preço da empresa K E M EMPREENDIMENTOS!

Setor de compras
K E M EMPREENDIMENTOS
ADMINISTRAÇÃO

h

Ref.: Cotação de Preços

De Ademar Ferreira Junior <acempreendimentos1997@gmail.com>

Data Seg, 28/04/2025 15:08

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (734 KB)

A C EMPREENDIMENTOS (1).pdf;

AC EMPREENDIMENTOS

Ademar Castro Ferreiro Jr.

Administrador

Afonso Cunha – MA, 30 de abril de 2025.

PROCESSO ADM Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

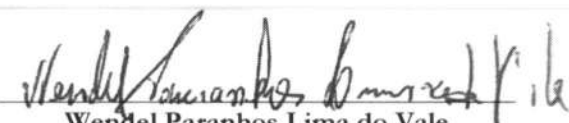
EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. K & M EMPREENDIMENTOS
2. KLESAN EMPREENDIMENTOS
3. A C EMPREENDIMENTOS

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

LOTE I – INSTALAÇÃO				K & M EMPREENDIMENTOS		KLESAN EMPREENDIMENTOS		A C EMPREENDIMENTOS		VALOR ESTIMADO	
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00	R\$ 650,00	R\$ 260.000,00	R\$ 610,00	R\$ 244.000,00	R\$ 620,00	R\$ 248.000,00
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00	R\$ 740,00	R\$ 222.000,00
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00	R\$ 950,00	R\$ 237.500,00	R\$ 690,00	R\$ 172.500,00	R\$ 846,67	R\$ 211.666,67
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 165.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 825.000,00		R\$ 917.500,00		R\$ 737.500,00		R\$ 826.666,67
LOTE II – MANUTENÇÃO											
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	R\$ 400,00	R\$ 600.000,00	R\$ 450,00	R\$ 675.000,00	R\$ 370,00	R\$ 555.000,00	R\$ 406,67	R\$ 610.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	R\$ 400,00	R\$ 320.000,00	R\$ 380,00	R\$ 304.000,00	R\$ 420,00	R\$ 336.000,00	R\$ 400,00	R\$ 320.000,00

VALOR TOTAL LOTE II	R\$ 920.000,00	R\$ 979.000,00	R\$ 891.000,00	R\$ 930.000,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II	R\$ 1.745.000,00	R\$ 1.896.500,00	R\$ 1.628.500,00	R\$ 1.756.666,67


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

l

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 018/2025

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Paineis de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Paineis de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em

razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, A Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 1.756.666,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Afonso Cunha – MA, 30 de ABRIL de 2025.



Wêndel Paranhos Lima do Vale

Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

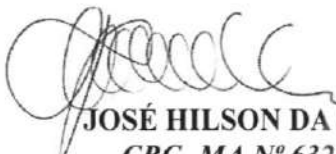
Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 05 de maio de 2025.



JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.^a. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO 018/2025

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 018/2025

Requisitantes: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

III – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, solicitando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA**, cujo valor estimado da despesa perfaz R\$ 1.756.666,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Cotações de Preços, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000055

e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 07 de maio de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.756.666,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

MINUTA DO EDITAL

000058

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, inscrito no CNPJ nº 06.096.655/0001-91, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
- 4.1.1.O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao

provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

6.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
 - 8.7.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos,

devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente (CREA), que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto;

9.8.2. Apresentação de profissional (Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.8.3. Certidão de Quitação do Profissional em seu respectivo Conselho, bem como a Certidão de Quitação da empresa licitante;

9.8.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

9.8.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.8.4. Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do local de sede da empresa;

9.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

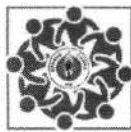
18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000076

- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

000077

- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. ✓

- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXX de XXXX.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daguimar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação

Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000079

e

Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

MINUTA

000080

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. Tais equipamentos desempenham papel essencial na preservação de ambientes adequados ao exercício das funções administrativas, educacionais e de atendimento ao público, sendo indispensáveis tanto para a conservação da saúde dos servidores e usuários quanto para o funcionamento adequado das unidades públicas.

Com o uso constante e prolongado dos aparelhos, aliado às variações climáticas da região, observa-se o desgaste natural dos sistemas de climatização e refrigeração, o que demanda intervenções técnicas frequentes e especializadas. A ausência de manutenções preventivas pode culminar na paralisação dos serviços prestados pelas secretarias, sobretudo em ambientes escolares, unidades de saúde e demais repartições onde o controle térmico e o acesso à água potável são fundamentais para o bem-estar da população. Já a manutenção corretiva é imprescindível para a pronta resolução de falhas que comprometam o pleno funcionamento dos equipamentos.

Ressalte-se que a administração pública carece de estrutura técnica e de pessoal capacitado para executar tais serviços de forma contínua e em conformidade com os padrões exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação externa configura-se como medida eficiente e economicamente mais vantajosa para a administração, uma vez que permite acesso a profissionais especializados, uso de ferramentas adequadas e cumprimento rigoroso de prazos, sem comprometer os recursos humanos internos.

Ademais, a contratação permitirá a formalização de um plano de atendimento regular, com cronograma de visitas técnicas periódicas e atendimento emergencial quando necessário, assegurando maior durabilidade dos equipamentos e redução de custos com reposição. Com isso, garante-se um ambiente institucional mais confortável, salubre e eficiente, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa.

Em síntese, a medida mostra-se técnica e operacionalmente adequada, além de legalmente viável, configurando-se como solução necessária à manutenção da infraestrutura básica das Secretarias Municipais, com impactos positivos diretos na qualidade do serviço público ofertado à população de Afonso Cunha/MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos serviços conforme tabela a seguir:

LOTE I – INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND	R\$ 620,00	R\$ 248.000,00	

2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	R\$ 740,00	R\$ 222.000,00
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	R\$ 846,67	R\$ 211.666,67
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 826.666,67
LOTE II – MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	R\$ 406,67	R\$ 610.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	R\$ 400,00	R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 930.000,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II					R\$ 1.756.666,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) = 1.756.666,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Escopo Técnico dos Serviços

- a) Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (split, janela e outros), incluindo:
 - Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
 - Verificação de pressão de gás e reposição quando necessário;
 - Verificação de conexões elétricas, isolamento e componentes;
 - Teste de funcionamento e emissão de relatório técnico.
- b) Manutenção corretiva, incluindo:
 - Substituição de peças e componentes defeituosos;
 - Reparo de vazamentos, falhas elétricas ou mecânicas;
 - Recarga de gás refrigerante;
 - Correção de falhas de funcionamento e reconfiguração de controles.
- c) Serviços de instalação, contemplando:
 - Instalação completa de aparelhos novos com infraestrutura (suporte, tubulação, dreno, fiação, disjuntores);
 - Aferição técnica e emissão de laudo de instalação;
 - Observância às normas da ABNT;
- b) Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo:
 - Troca de torneiras, filtros, compressores e termostatos;
 - Limpeza e higienização interna e externa;
 - Verificação de vedação, vazamentos e desempenho de refrigeração.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.7. Rejeitar os bens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 4.1.9. Emitir ordens de serviço conforme a necessidade;

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;
- 4.2.3 A contratada deverá oferecer atendimento presencial em até 48 horas após solicitação via Ordem de Serviço;
- 4.2.4 A contratada deverá executar manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Administração Pública, o qual será informado no momento da contratação de acordo com a necessidade das secretarias municipais;
- 4.2.5 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.7 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.8 - Lançar na nota fiscal as especificações dos bens, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.10 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Local da Prestação dos Serviços

- 5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá nas repartições públicas vinculadas às Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, conforme necessidade administrativa e conforme indicado em cada Ordem de Serviço emitida;

5.1.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva será realizada conforme cronograma apresentado por cada secretaria, após a contratação da empresa;

5.2. Forma de Solicitação

5.2.1. A prestação será realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão:

- ✓ Local exato da intervenção;
- ✓ Descrição do serviço a ser executado;
- ✓ Especificações técnicas e demais orientações operacionais.

5.3. Prazo para Início da Execução

5.3.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.5. A Administração rejeitará os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo

5.6.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.6.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.6.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.6.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

6. PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma sugerida é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos e/ou serviços podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos. Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto. Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- 10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.
- 10.5. Validade da Ata de Registro de Preços
 - 10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
 - 10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- 10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços
 - 10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso

de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
 - 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
 - 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente (CREA), que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto;
 - 11.4.2. Apresentação de profissional (Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
 - 11.4.3. Certidão de Quitação do Profissional em seu respectivo Conselho, bem como a Certidão de Quitação da empresa licitante;
 - 11.4.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
 - 11.4.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.4.4. Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do local de sede da empresa;

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;

13.1. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções administrativas se darão nos moles previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio de suas diversas Secretarias, possui significativa quantidade de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros instalados em unidades escolares, postos de saúde, unidades administrativas, dentre outros prédios públicos. Esses equipamentos demandam manutenção constante para garantir o adequado funcionamento, a conservação dos bens públicos, a eficiência energética e a segurança dos usuários.

A falta de manutenção preventiva compromete o desempenho dos equipamentos, ocasiona maior consumo de energia elétrica, eleva os riscos de falhas e pode gerar danos irreversíveis. Já a manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer rapidamente o funcionamento dos aparelhos, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais. Além disso, a instalação de novos aparelhos adquiridos recentemente exige mão de obra técnica qualificada.

Assim, a contratação de empresa especializada é medida necessária e urgente para assegurar a climatização, a qualidade da água oferecida à população e o adequado funcionamento dos ambientes públicos.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros em prédios públicos vinculados às diversas secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração.

A demanda é justificada pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, cuja relevância é incontestável para a manutenção de condições adequadas de climatização, conforto térmico e acesso à água potável para servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

A ausência de manutenção preventiva periódica compromete a eficiência energética dos aparelhos, reduz sua vida útil e eleva significativamente os custos com energia elétrica e reposição de bens. Do mesmo modo, a não realização de manutenções corretivas tempestivas pode implicar a paralisação de atividades essenciais, especialmente em ambientes sensíveis como salas de aula, consultórios odontológicos, farmácias municipais, postos de saúde e gabinetes administrativos.

Adicionalmente, a instalação de novos equipamentos, decorrentes de aquisições recentes ou substituições necessárias, exige mão de obra especializada, observando-se critérios técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT e da legislação sanitária vigente.

O interesse público encontra-se diretamente evidenciado, na medida em que a prestação dos serviços visa preservar a integridade física dos usuários, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, assegurar o cumprimento de padrões de higiene e segurança, bem como promover o uso racional dos recursos públicos, ao evitar danos irreversíveis em equipamentos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação, sendo esta medida indispensável à manutenção da infraestrutura pública municipal e ao regular funcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito das secretarias do Município de Afonso Cunha/MA.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio de suas diversas Secretarias, utiliza ampla quantidade de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros instalados em unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social, os quais são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento e permanência nos ambientes públicos.

Ocorre que o contrato atualmente vigente para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos encontra-se em fase final de vigência, não sendo mais possível a sua prorrogação. Diante da iminência da interrupção dos serviços contratados, impõe-se à Administração a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade do suporte técnico essencial à manutenção e ao funcionamento desses bens públicos.

Sem a devida renovação contratual, haverá risco real de paralisação dos atendimentos técnicos, prejudicando diretamente a funcionalidade dos equipamentos, o conforto dos usuários e a segurança sanitária dos ambientes públicos. Adicionalmente, a instalação de novos aparelhos já adquiridos depende de mão de obra especializada e equipamentos adequados, cuja execução não pode ser improvisada ou realizada sem respaldo técnico.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

a. Análise de Cenários

Cenário 1 – Ausência de nova contratação após o encerramento do contrato vigente

Consequências:

- Interrupção dos serviços de manutenção e instalação em todas as secretarias municipais;
- Equipamentos defeituosos permanecerão inoperantes por tempo indeterminado;
- Aumento do consumo de energia e risco de queima de componentes pela falta de manutenção preventiva;
- Risco de comprometimento de atividades essenciais (salas de aula, consultórios, áreas administrativas e unidades de saúde);
- Necessidade de contratações emergenciais, com risco de questionamentos legais e prejuízo à gestão contratual.

Riscos:

- Responsabilização da Administração por omissão no zelo com o patrimônio público;
- Possível responsabilização por danos à saúde dos usuários em ambientes sem climatização e com bebedouros inoperantes;
- Judicialização por servidores ou cidadãos em face da inércia administrativa.

Cenário 2 – Execução direta com pessoal próprio

Viabilidade: Baixa
Implicações:

- Necessidade de formação de equipe técnica multidisciplinar (refrigeração, elétrica, hidráulica);
- Aquisição de ferramentas, EPIs, peças e logística própria;
- Necessidade de emissão de laudos técnicos com respaldo em responsabilidade técnica formal;
- Alto custo de estruturação e risco de ineficiência pela limitação operacional interna.

Conclusão: Solução inviável em curto prazo e economicamente desvantajosa.

Cenário 3 – Nova contratação por licitação pública (cenário proposto)

Vantagens:

- Continuidade dos serviços atualmente prestados, sem solução de descontinuidade;
- Atendimento técnico especializado e rastreável, com emissão de laudos e relatórios;
- Redução de riscos operacionais e preservação do patrimônio público;
- Possibilidade de atendimento imediato das ocorrências e programações preventivas;
- Previsibilidade orçamentária e segurança jurídica no vínculo contratual.

Trata-se do cenário mais adequado, eficiente e vantajoso à Administração Pública, especialmente diante do término do contrato atual.

Dessa forma, a situação atual caracteriza-se por um cenário de risco iminente à continuidade de serviços essenciais, diante do encerramento do contrato vigente para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros. A não realização de nova contratação comprometeria diretamente o regular funcionamento dos equipamentos instalados em prédios públicos de múltiplas finalidades.

A contratação pretendida representa, portanto, medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando não apenas a manutenção da infraestrutura, mas também a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais com qualidade, segurança e eficiência, conforme previsto nos princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a. Qualificação Técnica da Empresa

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao CFT, conforme a atividade principal declarada.

b. Responsabilidade Técnica

- Indicação de profissional técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/MA ou CFT, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços realizados durante a vigência contratual.

O profissional responsável técnico deve possuir formação em áreas como:

- Engenheiro Mecânico ou Eletricista

- c. Escopo Técnico dos Serviços
- i. Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (split, janela e outros), incluindo:
- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
 - Verificação de pressão de gás e reposição quando necessário;
 - Verificação de conexões elétricas, isolamento e componentes;
 - Teste de funcionamento e emissão de relatório técnico.
- ii. Manutenção corretiva, incluindo:
- Substituição de peças e componentes defeituosos;
 - Reparo de vazamentos, falhas elétricas ou mecânicas;
 - Recarga de gás refrigerante;
 - Correção de falhas de funcionamento e reconfiguração de controles.
- iii. Serviços de instalação, contemplando:
- Instalação completa de aparelhos novos com infraestrutura (suporte, tubulação, dreno, fiação, disjuntores);
 - Aferição técnica e emissão de laudo de instalação;
 - Observância às normas da ABNT;
- iv. Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo:
- Troca de torneiras, filtros, compressores e termostatos;
 - Limpeza e higienização interna e externa;
 - Verificação de vedação, vazamentos e desempenho de refrigeração.
- d. Atendimento e Prazos
- Atendimento presencial em até 48 horas após solicitação via Ordem de Serviço.
 - Execução da manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Administração (semestral, trimestral ou outro).
 - Execução de serviços corretivos emergenciais com disponibilidade técnica imediata.
- e. Garantia e Responsabilidade
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - Garantia das peças substituídas conforme especificação do fabricante.
 - Responsabilidade da empresa contratada por danos eventualmente causados por imperícia ou má execução.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Com base no art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o parcelamento da contratação somente é exigível quando houver viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo da solução pretendida.

Neste caso, a execução dos serviços não pode ser considerada autônoma entre os objetos, dado que ambos integram um mesmo escopo de infraestrutura técnica predial; o parcelamento não geraria ganhos para a Administração, ao contrário, resultaria em ineficiência, aumento de custos e dificuldades de controle; a contratação unificada é a forma mais funcional, econômica e segura de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços em todas as secretarias municipais.

Diante da análise técnica e jurídica realizada, conclui-se que, nos termos do art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é tecnicamente viável, sendo recomendada a contratação unificada como forma de obter a melhor solução para o interesse público, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento da nova Lei de Licitações.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros tem como principal objetivo assegurar a funcionalidade contínua, segura e eficiente dos equipamentos instalados nos prédios públicos vinculados às diversas secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, garantindo o suporte necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Manutenção da regularidade e segurança operacional dos ambientes públicos climatizados, por meio da execução periódica de manutenções preventivas, reduzindo falhas, panes e desgastes prematuros dos equipamentos.
- Resposta técnica ágil e qualificada às demandas emergenciais de manutenção corretiva, evitando a interrupção de atividades essenciais em prédios escolares, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais setores.
- Instalação adequada de novos aparelhos de ar-condicionado, garantindo conformidade com as normas técnicas, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

- Preservação do patrimônio público, com prolongamento da vida útil dos bens móveis (aparelhos de climatização e bebedouros), reduzindo a necessidade de substituições precoces e despesas com aquisições recorrentes.
- Melhoria das condições de conforto térmico e sanitário dos espaços públicos, assegurando qualidade no atendimento à população e condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais.
- Efetivo controle técnico e administrativo sobre a execução dos serviços, mediante emissão de relatórios, ordens de serviço, acompanhamento técnico por profissional habilitado e fiscalização pela Administração.
- Redução do consumo de energia elétrica e de falhas operacionais, mediante ajustes, limpezas, testes e reposição de peças corretivas de forma programada e tecnicamente segura.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

a. Identificação de possíveis impactos ambientais

Embora se trate de serviços de natureza predominantemente técnica e urbana, a execução contratual poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente se não forem adotadas práticas corretas no descarte de resíduos e no manuseio de substâncias específicas. Os principais pontos de atenção são:

a) Gases refrigerantes

Utilizados em sistemas de climatização, como o R-22 (HCFC) e o R-410a (HFC).

O R-22 é classificado como substância que agride a camada de ozônio, sendo sua produção e uso progressivamente descontinuados pelo Protocolo de Montreal.

Vazamentos ou descarte inadequado desses gases podem gerar emissão de gases de efeito estufa (GEE).

b) Peças e componentes substituídos

Peças metálicas, plásticas, filtros, motores, compressores, placas eletrônicas, entre outros, quando descartados de forma inadequada, representam resíduos sólidos perigosos ou não recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

c) Consumo de energia

Equipamentos mal regulados consomem mais energia, contribuindo indiretamente para maior emissão de GEE na cadeia energética.

b. Medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada

A fim de mitigar os impactos ambientais identificados, a empresa contratada deverá observar e cumprir as seguintes exigências:

a) Gestão ambiental de resíduos

- Destinação final de peças substituídas e resíduos sólidos deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 10004 e da Lei nº 12.305/2010.
- Proibição expressa de descarte de peças em área urbana, terrenos baldios ou coleta domiciliar.

b) Manejo responsável de gases refrigerantes

- Vedação ao uso de gases CFCs e HCFCs, priorizando o uso de gases ecológicos (R-410a, R-32 ou similares).
- Obrigação de recolhimento dos gases retirados por meio de equipamento de recuperação e seu encaminhamento para reprocessamento ou destinação ambientalmente adequada.

c) Eficiência energética

- Exigência de regulação técnica adequada dos equipamentos em todas as manutenções preventivas, visando a eficiência energética.
- Manutenção de compressores e trocadores de calor com foco em reduzir o consumo de energia.

d) Capacitação e responsabilidade técnica

- Profissionais responsáveis pelos serviços deverão estar devidamente capacitados quanto às boas práticas ambientais, inclusive no uso e manuseio de fluidos refrigerantes.
- Exigência de apresentação de ART com responsabilidade sobre os procedimentos técnicos e ambientais adotados.

Assim sendo, a atividade contratada não possui potencial poluidor relevante, mas envolve riscos ambientais indiretos que devem ser adequadamente gerenciados no escopo contratual. Com as medidas mitigadoras exigidas, é possível assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados, controlados e adequadamente compensados.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Esta análise tem por finalidade identificar, avaliar e classificar os principais riscos que podem comprometer o resultado esperado da contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas pelas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. A avaliação permite o estabelecimento de medidas preventivas, mitigatórias e cláusulas contratuais específicas que protejam o interesse público.

Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequência	Tratamento/Medidas Preventivas
1	Atraso na execução das manutenções corretivas	Operacional	Média	Alta	Paralisação de equipamentos essenciais em escolas e unidades de saúde	Estabelecer prazos máximos de atendimento no contrato (ex.: 48h); aplicar penalidades por descumprimento
2	Execução de serviço por pessoal não qualificado	Técnico	Baixa	Alta	Danos aos equipamentos; risco à segurança; perda da garantia dos aparelhos	Exigir comprovação de qualificação técnica; responsabilização técnica por meio de ART/RRT
3	Recusa da contratada em substituir peças defeituosas	Contratual	Média	Média	Equipamentos permanecem inoperantes mesmo após manutenção	Prever no contrato a obrigação de fornecimento de peças e substituições,

						inclusive com penalidades
4	Descontinuidad e contratual por abandono ou rescisão	Jurídico	Baixa	Alta	Prejuízo à continuidade dos serviços; necessidade de nova contratação emergencial	Exigir garantia contratual; prever sanções e plano de transição contratual
5	Descarte ambiental inadequado de resíduos e gases	Ambiental	Média	Alta	Multas ambientais; danos à imagem institucional; impacto ambiental local	Incluir cláusulas ambientais obrigatórias e exigência de comprovantes de destinação adequada
6	Superfaturamento ou cobrança indevida de serviços	Administrativo	Baixa	Alta	Dano ao erário e à credibilidade da gestão	Definir critérios claros de medição e pagamento por serviço executado;
7	Inexecução de manutenções preventivas dentro do cronograma	Operacional	Média	Média	Comprometimento da eficiência dos equipamentos	Acompanhamento rigoroso do cronograma; fiscalização ativa; aplicação de penalidades por inadimplemento
8	Uso de peças de baixa qualidade ou não originais	Técnico	Média	Média	Redução da vida útil dos equipamentos; aumento de falhas	Exigir que peças utilizadas sejam novas, originais ou compatíveis certificadas; exigir notas fiscais

11. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

12. CONCLUSÃO

Diante das análises empreendidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros é plenamente viável e recomendada, tendo em vista a necessidade concreta

da Administração Pública Municipal de assegurar o funcionamento contínuo e adequado de sua infraestrutura física.

A contratação ora estudada atende a uma demanda recorrente e essencial das secretarias municipais, especialmente considerando que o contrato anteriormente vigente encontra-se em fase final, e que não há solução alternativa disponível capaz de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

A presente contratação justifica-se plenamente diante da natureza urgente e ininterrupta dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento dos espaços públicos. Trata-se, portanto, de medida que visa prevenir a paralisação de atividades essenciais e evitar o agravamento de problemas técnicos que possam comprometer o atendimento à população e a preservação dos bens públicos.

O objeto está tecnicamente bem definido, os riscos estão mapeados e mitigáveis, e os requisitos mínimos para a contratação foram devidamente identificados. Além disso, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, que devem nortear qualquer ação administrativa.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a abertura de procedimento licitatório adequado, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir solução segura, eficaz e vantajosa à Administração Municipal.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

✓

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MINUTA

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

**PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF.
AC/MA**

**NOMEAR COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA
DESEMPENHAR AS FUNÇÕES
ESSENCIAIS INERENTES À
EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021
E SEUS REGULAMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO,
PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso
da atribuição que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e o ofício nº
17/2025-DPEMA/COELHO NETO,
resolve:**

Considerando o disposto nos artigos 11 e
6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem
como nos regulamentos inerentes à
designação e a atuação do agente de
contratação; e

Considerando a necessidade de
designação de agente de contratação para
que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo
Municipal de Afonso Cunha - MA possa
dar efetividade às normas contidas na Lei
nº 14.133, de 2021, seja quanto à
realização de licitações e contratações por
ela reguladas, bem como quanto à
utilização de todas as regras e
procedimentos que permitam a
contratação direta por dispensa de
licitação, notadamente as dispensas por
baixo valor previstas nos incisos I e II do
art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de
2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES
BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para
exercer a função de Agente de
Contratação, com a finalidade de conduzir
os procedimentos de licitações e de
contratações diretas sem licitação
realizados pela Prefeitura Municipal de
Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da
modalidade pregão, o Agente de
Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores
abaixo relacionados como membros da



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000110

Ref.: Processo nº 018/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais de Afonso Cunha –MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais de Afonso Cunha –MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito, Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais de Afonso Cunha –MA**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Comissão de Contratação;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer

que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000117

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000118
e

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA. 08 de maio de 2025.

JOSE DIEGO LEAL
SELES:017211793
30

Assinado de forma digital por
JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
Dados: 2025.05.08 18:03:02
+03'00'

JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE
DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Identificador: 1079-314eaf0bf30e0c12d2dfd11d0a02c9c4cd7057b

PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar do cargo de DIRETORA, da função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal** a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1079-38b17ca0cafa8db7bd44d500045f4c91a8ab4dcc

PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Afonso Cunha/MA, a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF: nº 0X6.0X1.4X3-58.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1882-48fa1699bd3343a3a7d4ff135a5abc537b3a3311

PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Afastar, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, o servidor **ANTONIO FARID FERREIRA CRISPIM**, de CPF nº 0X5.3X1.3X3-58, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua nomeação para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município de Afonso Cunha/MA.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com as seguintes condições:

- I – o tempo de afastamento será considerado para todos os efeitos de tempo de serviço no cargo efetivo;
- II – é facultado ao servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão, conforme declaração expressa a ser firmada junto ao setor de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1883-6dac6c250f7a92d5c6f3d7ef99ceafccd977b240





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000121

Processo: 018/2025

Da: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais de Afonso Cunha –MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 09 de maio de 2025.

WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital por
WENDEL PARANHOS LIMA
DO VALE:00512166390
Dados: 2025.05.09 16:30:45
-03'00'

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração E Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.756.666,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, inscrito no CNPJ nº 06.096.655/0001-91, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
- 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao

provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
 - 6.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
 - 8.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos,

devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente (CREA), que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto;

9.8.2. Apresentação de profissional (Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.8.3. Certidão de Quitação do Profissional em seu respectivo Conselho, bem como a Certidão de Quitação da empresa licitante;

9.8.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

9.8.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.8.4. Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do local de sede da empresa;

9.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000142

- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

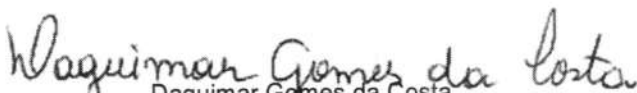
- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

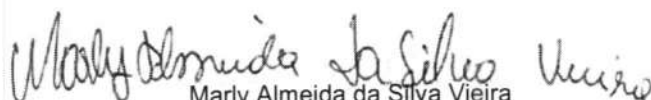
subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 12 de maio de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daguiomar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação


Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

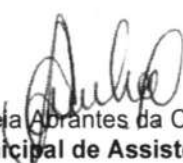


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000145

u


Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

000146

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. Tais equipamentos desempenham papel essencial na preservação de ambientes adequados ao exercício das funções administrativas, educacionais e de atendimento ao público, sendo indispensáveis tanto para a conservação da saúde dos servidores e usuários quanto para o funcionamento adequado das unidades públicas.

Com o uso constante e prolongado dos aparelhos, aliado às variações climáticas da região, observa-se o desgaste natural dos sistemas de climatização e refrigeração, o que demanda intervenções técnicas frequentes e especializadas. A ausência de manutenções preventivas pode culminar na paralisação dos serviços prestados pelas secretarias, sobretudo em ambientes escolares, unidades de saúde e demais repartições onde o controle térmico e o acesso à água potável são fundamentais para o bem-estar da população. Já a manutenção corretiva é imprescindível para a pronta resolução de falhas que comprometam o pleno funcionamento dos equipamentos.

Ressalte-se que a administração pública carece de estrutura técnica e de pessoal capacitado para executar tais serviços de forma contínua e em conformidade com os padrões exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação externa configura-se como medida eficiente e economicamente mais vantajosa para a administração, uma vez que permite acesso a profissionais especializados, uso de ferramentas adequadas e cumprimento rigoroso de prazos, sem comprometer os recursos humanos internos.

Ademais, a contratação permitirá a formalização de um plano de atendimento regular, com cronograma de visitas técnicas periódicas e atendimento emergencial quando necessário, assegurando maior durabilidade dos equipamentos e redução de custos com reposição. Com isso, garante-se um ambiente institucional mais confortável, salubre e eficiente, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa.

Em síntese, a medida mostra-se técnica e operacionalmente adequada, além de legalmente viável, configurando-se como solução necessária à manutenção da infraestrutura básica das Secretarias Municipais, com impactos positivos diretos na qualidade do serviço público ofertado à população de Afonso Cunha/MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos serviços conforme tabela a seguir:

LOTE I – INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND	R\$ 620,00	R\$ 248.000,00	

2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	R\$ 740,00	R\$ 222.000,00
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	R\$ 846,67	R\$ 211.666,67
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 826.666,67
LOTE II – MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	R\$ 406,67	R\$ 610.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	R\$ 400,00	R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 930.000,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II					R\$ 1.756.666,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) = 1.756.666,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Escopo Técnico dos Serviços

- a) Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (split, janela e outros), incluindo:
 - Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
 - Verificação de pressão de gás e reposição quando necessário;
 - Verificação de conexões elétricas, isolamento e componentes;
 - Teste de funcionamento e emissão de relatório técnico.
- b) Manutenção corretiva, incluindo:
 - Substituição de peças e componentes defeituosos;
 - Reparo de vazamentos, falhas elétricas ou mecânicas;
 - Recarga de gás refrigerante;
 - Correção de falhas de funcionamento e reconfiguração de controles.
- c) Serviços de instalação, contemplando:
 - Instalação completa de aparelhos novos com infraestrutura (suporte, tubulação, dreno, fiação, disjuntores);
 - Aferição técnica e emissão de laudo de instalação;
 - Observância às normas da ABNT;
- b) Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo:
 - Troca de torneiras, filtros, compressores e termostatos;
 - Limpeza e higienização interna e externa;
 - Verificação de vedação, vazamentos e desempenho de refrigeração.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.7. Rejeitar os bens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 4.1.9. Emitir ordens de serviço conforme a necessidade;

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;
- 4.2.3 A contratada deverá oferecer atendimento presencial em até 48 horas após solicitação via Ordem de Serviço;
- 4.2.4 A contratada deverá executar manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Administração Pública, o qual será informado no momento da contratação de acordo com a necessidade das secretarias municipais;
- 4.2.5 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.7 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.8 - Lançar na nota fiscal as especificações dos bens, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.10 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Local da Prestação dos Serviços

- 5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá nas repartições públicas vinculadas às Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, conforme necessidade administrativa e conforme indicado em cada Ordem de Serviço emitida;

5.1.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva será realizada conforme cronograma apresentado por cada secretaria, após a contratação da empresa;

5.2. Forma de Solicitação

5.2.1. A prestação será realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão:

- ✓ Local exato da intervenção;
- ✓ Descrição do serviço a ser executado;
- ✓ Especificações técnicas e demais orientações operacionais.

5.3. Prazo para Início da Execução

5.3.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.5. A Administração rejeitará os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo

5.6.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.6.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.6.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.6.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

6. PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma sugerida é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos e/ou serviços podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos. Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto. Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso

de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente (CREA), que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto;
- 11.4.2. Apresentação de profissional (Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 11.4.3. Certidão de Quitação do Profissional em seu respectivo Conselho, bem como a Certidão de Quitação da empresa licitante;
 - 11.4.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
 - 11.4.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.4.4. Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do local de sede da empresa;

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;

13.1. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções administrativas se darão nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio de suas diversas Secretarias, possui significativa quantidade de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros instalados em unidades escolares, postos de saúde, unidades administrativas, dentre outros prédios públicos. Esses equipamentos demandam manutenção constante para garantir o adequado funcionamento, a conservação dos bens públicos, a eficiência energética e a segurança dos usuários.

A falta de manutenção preventiva compromete o desempenho dos equipamentos, ocasiona maior consumo de energia elétrica, eleva os riscos de falhas e pode gerar danos irreversíveis. Já a manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer rapidamente o funcionamento dos aparelhos, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais. Além disso, a instalação de novos aparelhos adquiridos recentemente exige mão de obra técnica qualificada.

Assim, a contratação de empresa especializada é medida necessária e urgente para assegurar a climatização, a qualidade da água oferecida à população e o adequado funcionamento dos ambientes públicos.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros em prédios públicos vinculados às diversas secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração.

A demanda é justificada pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, cuja relevância é incontestável para a manutenção de condições adequadas de climatização, conforto térmico e acesso à água potável para servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

A ausência de manutenção preventiva periódica compromete a eficiência energética dos aparelhos, reduz sua vida útil e eleva significativamente os custos com energia elétrica e reposição de bens. Do mesmo modo, a não realização de manutenções corretivas tempestivas pode implicar a paralisação de atividades essenciais, especialmente em ambientes sensíveis como salas de aula, consultórios odontológicos, farmácias municipais, postos de saúde e gabinetes administrativos.

Adicionalmente, a instalação de novos equipamentos, decorrentes de aquisições recentes ou substituições necessárias, exige mão de obra especializada, observando-se critérios técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT e da legislação sanitária vigente.

O interesse público encontra-se diretamente evidenciado, na medida em que a prestação dos serviços visa preservar a integridade física dos usuários, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, assegurar o cumprimento de padrões de higiene e segurança, bem como promover o uso racional dos recursos públicos, ao evitar danos irreversíveis em equipamentos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação, sendo esta medida indispensável à manutenção da infraestrutura pública municipal e ao regular funcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito das secretarias do Município de Afonso Cunha/MA.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio de suas diversas Secretarias, utiliza ampla quantidade de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros instalados em unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social, os quais são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento e permanência nos ambientes públicos.

Ocorre que o contrato atualmente vigente para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos encontra-se em fase final de vigência, não sendo mais possível a sua prorrogação. Diante da iminência da interrupção dos serviços contratados, impõe-se à Administração a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade do suporte técnico essencial à manutenção e ao funcionamento desses bens públicos.

Sem a devida renovação contratual, haverá risco real de paralisação dos atendimentos técnicos, prejudicando diretamente a funcionalidade dos equipamentos, o conforto dos usuários e a segurança sanitária dos ambientes públicos. Adicionalmente, a instalação de novos aparelhos já adquiridos depende de mão de obra especializada e equipamentos adequados, cuja execução não pode ser improvisada ou realizada sem respaldo técnico.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

a. Análise de Cenários

Cenário 1 – Ausência de nova contratação após o encerramento do contrato vigente

Consequências:

- Interrupção dos serviços de manutenção e instalação em todas as secretarias municipais;
- Equipamentos defeituosos permanecerão inoperantes por tempo indeterminado;
- Aumento do consumo de energia e risco de queima de componentes pela falta de manutenção preventiva;
- Risco de comprometimento de atividades essenciais (salas de aula, consultórios, áreas administrativas e unidades de saúde);
- Necessidade de contratações emergenciais, com risco de questionamentos legais e prejuízo à gestão contratual.

Riscos:

- Responsabilização da Administração por omissão no zelo com o patrimônio público;
- Possível responsabilização por danos à saúde dos usuários em ambientes sem climatização e com bebedouros inoperantes;
- Judicialização por servidores ou cidadãos em face da inércia administrativa.

Cenário 2 – Execução direta com pessoal próprio

Viabilidade: Baixa
Implicações:

- Necessidade de formação de equipe técnica multidisciplinar (refrigeração, elétrica, hidráulica);
- Aquisição de ferramentas, EPIs, peças e logística própria;
- Necessidade de emissão de laudos técnicos com respaldo em responsabilidade técnica formal;
- Alto custo de estruturação e risco de ineficiência pela limitação operacional interna.

Conclusão: Solução inviável em curto prazo e economicamente desvantajosa.

Cenário 3 – Nova contratação por licitação pública (cenário proposto)

Vantagens:

- Continuidade dos serviços atualmente prestados, sem solução de descontinuidade;
- Atendimento técnico especializado e rastreável, com emissão de laudos e relatórios;
- Redução de riscos operacionais e preservação do patrimônio público;
- Possibilidade de atendimento imediato das ocorrências e programações preventivas;
- Previsibilidade orçamentária e segurança jurídica no vínculo contratual.

Trata-se do cenário mais adequado, eficiente e vantajoso à Administração Pública, especialmente diante do término do contrato atual.

Dessa forma, a situação atual caracteriza-se por um cenário de risco iminente à continuidade de serviços essenciais, diante do encerramento do contrato vigente para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros. A não realização de nova contratação comprometeria diretamente o regular funcionamento dos equipamentos instalados em prédios públicos de múltiplas finalidades.

A contratação pretendida representa, portanto, medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando não apenas a manutenção da infraestrutura, mas também a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais com qualidade, segurança e eficiência, conforme previsto nos princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a. Qualificação Técnica da Empresa

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao CFT, conforme a atividade principal declarada.

b. Responsabilidade Técnica

- Indicação de profissional técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/MA ou CFT, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços realizados durante a vigência contratual.

O profissional responsável técnico deve possuir formação em áreas como:

- Engenheiro Mecânico ou Eletricista

- c. Escopo Técnico dos Serviços
- i. Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (split, janela e outros), incluindo:
- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
 - Verificação de pressão de gás e reposição quando necessário;
 - Verificação de conexões elétricas, isolamento e componentes;
 - Teste de funcionamento e emissão de relatório técnico.
- ii. Manutenção corretiva, incluindo:
- Substituição de peças e componentes defeituosos;
 - Reparo de vazamentos, falhas elétricas ou mecânicas;
 - Recarga de gás refrigerante;
 - Correção de falhas de funcionamento e reconfiguração de controles.
- iii. Serviços de instalação, contemplando:
- Instalação completa de aparelhos novos com infraestrutura (suporte, tubulação, dreno, fiação, disjuntores);
 - Aferição técnica e emissão de laudo de instalação;
 - Observância às normas da ABNT;
- iv. Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo:
- Troca de torneiras, filtros, compressores e termostatos;
 - Limpeza e higienização interna e externa;
 - Verificação de vedação, vazamentos e desempenho de refrigeração.
- d. Atendimento e Prazos
- Atendimento presencial em até 48 horas após solicitação via Ordem de Serviço.
 - Execução da manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Administração (semestral, trimestral ou outro).
 - Execução de serviços corretivos emergenciais com disponibilidade técnica imediata.
- e. Garantia e Responsabilidade
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - Garantia das peças substituídas conforme especificação do fabricante.
 - Responsabilidade da empresa contratada por danos eventualmente causados por imperícia ou má execução.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	400	UND
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Com base no art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o parcelamento da contratação somente é exigível quando houver viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo da solução pretendida.

Neste caso, a execução dos serviços não pode ser considerada autônoma entre os objetos, dado que ambos integram um mesmo escopo de infraestrutura técnica predial; o parcelamento não geraria ganhos para a Administração, ao contrário, resultaria em ineficiência, aumento de custos e dificuldades de controle; a contratação unificada é a forma mais funcional, econômica e segura de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços em todas as secretarias municipais.

Diante da análise técnica e jurídica realizada, conclui-se que, nos termos do art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é tecnicamente viável, sendo recomendada a contratação unificada como forma de obter a melhor solução para o interesse público, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento da nova Lei de Licitações.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros tem como principal objetivo assegurar a funcionalidade contínua, segura e eficiente dos equipamentos instalados nos prédios públicos vinculados às diversas secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, garantindo o suporte necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Manutenção da regularidade e segurança operacional dos ambientes públicos climatizados, por meio da execução periódica de manutenções preventivas, reduzindo falhas, panes e desgastes prematuros dos equipamentos.
- Resposta técnica ágil e qualificada às demandas emergenciais de manutenção corretiva, evitando a interrupção de atividades essenciais em prédios escolares, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais setores.
- Instalação adequada de novos aparelhos de ar-condicionado, garantindo conformidade com as normas técnicas, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

- Preservação do patrimônio público, com prolongamento da vida útil dos bens móveis (aparelhos de climatização e bebedouros), reduzindo a necessidade de substituições precoces e despesas com aquisições recorrentes.
- Melhoria das condições de conforto térmico e sanitário dos espaços públicos, assegurando qualidade no atendimento à população e condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais.
- Efetivo controle técnico e administrativo sobre a execução dos serviços, mediante emissão de relatórios, ordens de serviço, acompanhamento técnico por profissional habilitado e fiscalização pela Administração.
- Redução do consumo de energia elétrica e de falhas operacionais, mediante ajustes, limpezas, testes e reposição de peças corretivas de forma programada e tecnicamente segura.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

a. Identificação de possíveis impactos ambientais

Embora se trate de serviços de natureza predominantemente técnica e urbana, a execução contratual poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente se não forem adotadas práticas corretas no descarte de resíduos e no manuseio de substâncias específicas. Os principais pontos de atenção são:

a) Gases refrigerantes

Utilizados em sistemas de climatização, como o R-22 (HCFC) e o R-410a (HFC).

O R-22 é classificado como substância que agride a camada de ozônio, sendo sua produção e uso progressivamente descontinuados pelo Protocolo de Montreal.

Vazamentos ou descarte inadequado desses gases podem gerar emissão de gases de efeito estufa (GEE).

b) Peças e componentes substituídos

Peças metálicas, plásticas, filtros, motores, compressores, placas eletrônicas, entre outros, quando descartados de forma inadequada, representam resíduos sólidos perigosos ou não recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

c) Consumo de energia

Equipamentos mal regulados consomem mais energia, contribuindo indiretamente para maior emissão de GEE na cadeia energética.

b. Medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada

A fim de mitigar os impactos ambientais identificados, a empresa contratada deverá observar e cumprir as seguintes exigências:

a) Gestão ambiental de resíduos

- Destinação final de peças substituídas e resíduos sólidos deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 10004 e da Lei nº 12.305/2010.
- Proibição expressa de descarte de peças em área urbana, terrenos baldios ou coleta domiciliar.

b) Manejo responsável de gases refrigerantes

- Vedação ao uso de gases CFCs e HCFCs, priorizando o uso de gases ecológicos (R-410a, R-32 ou similares).
- Obrigação de recolhimento dos gases retirados por meio de equipamento de recuperação e seu encaminhamento para reprocessamento ou destinação ambientalmente adequada.

c) Eficiência energética

- Exigência de regulação técnica adequada dos equipamentos em todas as manutenções preventivas, visando a eficiência energética.
- Manutenção de compressores e trocadores de calor com foco em reduzir o consumo de energia.

d) Capacitação e responsabilidade técnica

- Profissionais responsáveis pelos serviços deverão estar devidamente capacitados quanto às boas práticas ambientais, inclusive no uso e manuseio de fluidos refrigerantes.
- Exigência de apresentação de ART com responsabilidade sobre os procedimentos técnicos e ambientais adotados.

Assim sendo, a atividade contratada não possui potencial poluidor relevante, mas envolve riscos ambientais indiretos que devem ser adequadamente gerenciados no escopo contratual. Com as medidas mitigadoras exigidas, é possível assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados, controlados e adequadamente compensados.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Esta análise tem por finalidade identificar, avaliar e classificar os principais riscos que podem comprometer o resultado esperado da contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas pelas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. A avaliação permite o estabelecimento de medidas preventivas, mitigatórias e cláusulas contratuais específicas que protejam o interesse público.

Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequência	Tratamento/Medidas Preventivas
1	Atraso na execução das manutenções corretivas	Operacional	Média	Alta	Paralisação de equipamentos essenciais em escolas e unidades de saúde	Estabelecer prazos máximos de atendimento no contrato (ex.: 48h); aplicar penalidades por descumprimento
2	Execução de serviço por pessoal não qualificado	Técnico	Baixa	Alta	Danos aos equipamentos; risco à segurança; perda da garantia dos aparelhos	Exigir comprovação de qualificação técnica; responsabilização técnica por meio de ART/RRT
3	Recusa da contratada em substituir peças defeituosas	Contratual	Média	Média	Equipamentos permanecem inoperantes mesmo após manutenção	Prever no contrato a obrigação de fornecimento de peças e substituições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000162

						inclusive com penalidades
4	Descontinuidade e contratual por abandono ou rescisão	Jurídico	Baixa	Alta	Prejuízo à continuidade dos serviços; necessidade de nova contratação emergencial	Exigir garantia contratual; prever sanções e plano de transição contratual
5	Descarte ambiental inadequado de resíduos e gases	Ambiental	Média	Alta	Multas ambientais; danos à imagem institucional; impacto ambiental local	Incluir cláusulas ambientais obrigatórias e exigência de comprovantes de destinação adequada
6	Superfaturamento ou cobrança indevida de serviços	Administrativo	Baixa	Alta	Dano ao erário e à credibilidade da gestão	Definir critérios claros de medição e pagamento por serviço executado;
7	Inexecução de manutenções preventivas dentro do cronograma	Operacional	Média	Média	Comprometimento da eficiência dos equipamentos	Acompanhamento rigoroso do cronograma; fiscalização ativa; aplicação de penalidades por inadimplemento
8	Uso de peças de baixa qualidade ou não originais	Técnico	Média	Média	Redução da vida útil dos equipamentos; aumento de falhas	Exigir que peças utilizadas sejam novas, originais ou compatíveis certificadas; exigir notas fiscais

11. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

12. CONCLUSÃO

Diante das análises empreendidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros é plenamente viável e recomendada, tendo em vista a necessidade concreta

da Administração Pública Municipal de assegurar o funcionamento contínuo e adequado de sua infraestrutura física.

A contratação ora estudada atende a uma demanda recorrente e essencial das secretarias municipais, especialmente considerando que o contrato anteriormente vigente encontra-se em fase final, e que não há solução alternativa disponível capaz de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

A presente contratação justifica-se plenamente diante da natureza urgente e ininterrupta dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento dos espaços públicos. Trata-se, portanto, de medida que visa prevenir a paralisação de atividades essenciais e evitar o agravamento de problemas técnicos que possam comprometer o atendimento à população e a preservação dos bens públicos.

O objeto está tecnicamente bem definido, os riscos estão mapeados e mitigáveis, e os requisitos mínimos para a contratação foram devidamente identificados. Além disso, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, que devem nortear qualquer ação administrativa.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a abertura de procedimento licitatório adequado, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir solução segura, eficaz e vantajosa à Administração Municipal.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00173

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 28 de maio de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, do tipo menor preço por lote, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 13 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0553/2025
ISSN - XXXX-XXXX
TERÇA - 13 DE MAIO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
AVISOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 28 de maio de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, do tipo menor preço por lote, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA**. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 13 de maio de 2025.

Identificador: 1135-b10d875b3db744b1f236aba04e2cfefb850f9eb

AVISOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da

sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Afonso Cunha/MA, 13 de maio de 2025. ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Agente de Contratação.

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Afonso Cunha/MA, 13 de maio de 2025. ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Agente de Contratação.

Identificador: 1135-765167e63ff5260340922420f1d3cedbfd705aac





EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.012/0001-19**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA NO POVOADO JIBOIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: 28.04.2025. BASE LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 137, I e 138, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Nona do Contrato Originário. Afonso Cunha (MA), 28 de abril de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1951-65ac49c3cc98abece86e98da4e9c8bc0679a2f52

000177



000178



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

C:\MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA\0609651000181_OU=Certificado
PJ A1, OU=Protestat, OU=32566411009172, OU=AC SOLUT\Multiple v8,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=SEI-Brasil, C=BR
Assinado em: 2025-05-14 05:07:03



Edital

Edital nº 007/2025

000180

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2025

Local: Afonso Cunha/MA Órgão: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 14:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000013/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.756.672,50

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	INSTALAÇÃO	1	R\$ 826.667,50	R\$ 826.667,50	
2	MANUTENÇÃO	1	R\$ 930.005,00	R\$ 930.005,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000131

✓

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000182
✓

RELATÓRIO DE PROPOSTAS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000183

Propostas Iniciais
Nº 007

LOTES / ITENS

Nº 1
Descrição: INSTALAÇÃO
Quantidade: 1
Valor: 826.667,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M L MUNIZ ME	817.500,00	817.500,00	26/05/2025 16:12:51	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	620,00	610,00
002 AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	740,00	735,00
003 AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	846,67	840,00
004 AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	1.450,00	1.430,00

J S COMERCIO LTDA	702.667,50	702.667,50	28/05/2025 01:36:25	CLASSIFICADA
-------------------	------------	------------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	620,00	527,00
002 AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	740,00	629,00
003 AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	846,67	719,67

Propostas Iniciais
N° 007

000134

u

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
004 AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split			1.450,00	1.232,50

TROPICAL AR COMERCIO E 661.332,50 661.332,50 28/05/2025 00:38:50 CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	620,00	496,00
002 AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	740,00	592,00
003 AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	846,67	677,33
004 AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	1.450,00	1.160,00

MARANATA SERVICOS E 826.667,50 826.667,50 27/05/2025 16:03:39 CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	620,00	620,00
002 AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	740,00	740,00
003 AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	846,67	846,67
004 AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	1.450,00	1.450,00

e

LOTES / ITENS

N° 2
Descrição: MANUTENÇÃO
Quantidade: 1
Valor: 930.005,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M L MUNIZ ME	927.500,00	927.500,00	26/05/2025 16:13:32	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR	406,67	405,00
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	400,00	400,00

J S COMERCIO LTDA	790.505,00	790.505,00	28/05/2025 01:39:10	CLASSIFICADA
-------------------	------------	------------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR	406,67	345,67
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	400,00	340,00

TROPICAL AR COMERCIO E	743.995,00	743.995,00	28/05/2025 00:44:49	CLASSIFICADA
------------------------	------------	------------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR	406,67	325,33
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	400,00	320,00

Propostas Iniciais
N° 007

000186

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARANATA SERVICOS E	930.005,00	930.005,00	27/05/2025 16:04:17	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR	406,67	406,67
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	400,00	400,00

PROPOSTA ADEQUADA

JS COMERCIO LTDA



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13

PROPOSTA DE PREÇO COM ADEQUAÇÃO



000188

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros para atender as necessidades das Secretarias municipais de Afonso Cunha – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

Fornecedor: JS COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.508.451/0001-13

Endereço: Avenida 13

CEP: 65130-000

Cidade: Paço do Lumiar

Telefone: +55 98 8315-1451

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:

Conta Corrente: 00000865-1

Inscrição Estadual: 124726054

Bairro: Maiobão

Estado: Maranhão

E-mail: josimieladm123@gmail.com

AG: 3120 OP: 003

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Josimiel Jorge da Silva

RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01 Cargo/Função: Diretor

Endereço: Rua 12, nº 12A, CEP: 65110-000, Vila Operária

Cidade: São José de Ribamar – Maranhão

Fones: (98) 3237-3385 / 98137-0215

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE I – INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS.	400	UND	R\$ 387,00	R\$ 154.800,00

Av. 13, Qd. 126, nº 28 - Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98) 3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com



JS COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



000133

Modelo: tipo split

2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	300	UND	R\$ 493,00	R\$ 147.900,00
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	250	UND	R\$ 564,00	R\$ 141.000,00
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	100	UND	R\$ 966,00	R\$ 96.600,00

VALOR TOTAL LOTE I

R\$ 540.300,00

LOTE II – MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	1500	UND	R\$ 224,00	R\$ 336.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	800	UND	R\$ 330,00	R\$ 264.000,00

VALOR TOTAL LOTE II

R\$ 600.000,00

VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II

R\$ 1.140.300,00

Importa a proposta no valor global de R\$ 1.140.300,00 (**Hum milhão, cento e quarenta mil, trezentos reais**), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: De acordo com Termo de Referência

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

**JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301**

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 13:00:48 -03'00'

Av. 13, Qd. 126, nº 28 - Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98)3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



000130

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13

Josimiel Jorge da Silva

RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01

Av. 13, Qd. 126, nº 28 - Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98) 3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com

LOTE 1					
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS	UND	400	R\$ 387,00	R\$ 154.800,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E OUTROS					
Serviços de Alimentação, Hospedagem e Outros				R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
Contratação Mão de Obra				R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais (Pessoal, Frete, Transportadora e Outros)				R\$ 19,35	R\$ 7.740,00
Despesas Administrativas/Operacionais (MATERIAL, COMPONENTES, MERCADORIA EM ESTOQUE)				R\$ 178,02	R\$ 71.208,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
TRIBUTOS					
ISS	PIS	COFINS	SIMPLES NACIONAL		
			L	15%	R\$ 23.220,00
TRIBUTOS II					
IR	CSSL		OUTROS		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO					
Lucro (% s/Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				R\$ 100,62	R\$ 40.248,00
VALOR DO ITEM UNITARIO E TOTAL				R\$ 387,00	R\$ 154.800,00

000101

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	UND	300	R\$ 493,00	R\$ 147.900,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E OUTROS					
Serviços de Alimentação, Hospedagem e Outros				R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
Contratação Mão de Obra				R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais (Pessoal, Frete, Transportadora e Outros)				R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
Despesas Administrativas/Operacionais (MATERIAL, COMPONENTES, MERCADORIA EM ESTOQUE)				R\$ 226,78	R\$ 68.034,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
TRIBUTOS					
ISS	PIS	COFINS	SIMPLES NACIONAL		
			15%	R\$ 73,95	R\$ 22.185,00
TRIBUTOS II					
IR	CSSL		OUTROS		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO					
Lucro (% s/Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				R\$ 128,18	R\$ 38.454,00
VALOR DO ITEM UNITARIO E TOTAL				R\$ 493,00	R\$ 147.900,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
----------------------	--	--	--	--	--

000102

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	UND	250	R\$ 564,00	R\$ 141.000,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E OUTROS					
Serviços de Alimentação, Hospedagem e Outros				R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
Contratação Mão de Obra				R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais (Pessoal, Frete, Transportadora e Outros)				R\$ 28,20	R\$ 7.050,00
Despesas Administrativas/Operacionais (MATERIAL, COMPONENTES, MERCADORIA EM ESTOQUE)				R\$ 259,44	R\$ 64.860,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
TRIBUTOS					
ISS	PIS	COFINS	SIMPLES NACIONAL		
			15%	R\$ 84,60	R\$ 21.150,00
TRIBUTOS II					
IR	CSSL		OUTROS		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO					
Lucro (% s/Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				R\$ 146,64	R\$ 36.660,00
VALOR DO ITEM UNITARIO E TOTAL				R\$ 564,00	R\$ 141.000,00
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

000193

M					
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	UND	100	R\$ 966,00	R\$ 96.600,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E OUTROS					
Serviços de Alimentação, Hospedagem e Outros				R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
Contratação Mão de Obra				R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais (Pessoal, Frete, Transportadora e Outros)				R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
Despesas Administrativas/Operacionais (MATERIAL, COMPONENTES, MERCADORIA EM ESTOQUE)				R\$ 444,36	R\$ 44.436,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
TRIBUTOS					
ISS	PIS	COFINS	SIMPLES NACIONAL		
			15%	R\$ 144,90	R\$ 14.490,00
TRIBUTOS II					
IR	CSSL		OUTROS		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO					
Lucro (% s/Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				R\$ 251,16	R\$ 25.116,00
VALOR DO ITEM UNITARIO E TOTAL				R\$ 966,00	R\$ 96.600,00
LOTE 2					
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)

000134

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	UND	1500	R\$ 224,00	R\$ 336.000,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRICAÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E OUTROS					
Serviços de Alimentação, Hospedagem e Outros				R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
Contratação Mão de Obra				R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais (Pessoal, Frete, Transportadora e Outros)				R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
Despesas Administrativas/Operacionais (MATERIAL, COMPONENTES, MERCADORIA EM ESTOQUE)				R\$ 103,04	R\$ 154.560,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)					
TRIBUTOS				R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
ISS	PIS	COFINS	SIMPLES NACIONAL		
			15%	R\$ 33,60	R\$ 50.400,00
TRIBUTOS II					
IR	CSSL		OUTROS		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO					
Lucro (% s/Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				R\$ 58,24	R\$ 87.360,00
VALOR DO ITEM UNITARIO E TOTAL				R\$ 224,00	R\$ 336.000,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

000195

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	UND	800	R\$ 330,00	R\$ 264.000,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E OUTROS					
Serviços de Alimentação, Hospedagem e Outros				R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
Contratação Mão de Obra				R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais (Pessoal, Frete, Transportadora e Outros)				R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
Despesas Administrativas/Operacionais (MATERIAL, COMPONENTES, MERCADORIA EM ESTOQUE)				R\$ 151,80	R\$ 121.440,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
TRIBUTOS					
ISS	PIS	COFINS	SIMPLES NACIONAL		
			15%	R\$ 49,50	R\$ 39.600,00
TRIBUTOS II					
IR	CSSL		OUTROS		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO					
Lucro (% s/Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				R\$ 85,80	R\$ 68.640,00
VALOR DO ITEM UNITARIO E TOTAL				R\$ 330,00	R\$ 264.000,00

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 13:02:49 -03'00'

000136



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A
EMPRESA J S COMERCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da Secretaria Municipal de Planejamento por seu Secretário, Sr. Jasiel de Oliveira Lima, RG: 06468820702, CPF nº. 018.521.613-70, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J S COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.508.451/0001-13, com sede na Avenida 13, nº 28 quadra 126, Bairro: Maiobão, Paço Do Lumiar/MA, representada legalmente pelo Sr. Josimiel Jorge da Silva,, inscrito no CPF: 009.874.383-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e outros aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRICAO	QNT	VALOR	TOTAL
6	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	40	R\$ 153,00	R\$ 6.120,00
7	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	40	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00
9	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 60 MIL BTUS	18	R\$ 366,00	R\$ 6.588,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	32	R\$ 234,00	R\$ 7.488,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00



16	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	11	R\$ 599,63	R\$ 6.595,93
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	30	R\$ 412,50	R\$ 12.375,00
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	22	R\$ 196,75	R\$ 4.328,50
19	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SELADO EM FREEZER E GELADEIRAS	20	R\$ 356,25	R\$ 7.125,00
20	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER GELADEIRA	10	R\$ 502,22	R\$ 5.022,20
VALOR TOTAL				R\$ 98.302,63

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 98.302,63** (Noventa e oito mil e trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;



- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



il

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01= PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 13: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 121 0015 2082 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 18 de Março de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria nº 13/01/2025
CONTRATANTE

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.03.19 08:44:43 -03'00'

J S COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.508.451/0001-13
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 038.1/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038.1/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J S
COMERCIO LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO
MARANHÃO, com a sede na rua Boa Vista, s/n - Centro, CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 39.310.118/0001-51 por seu Secretário Sr. Jarisson de Oliveira
Teixeira, inscrito no CPF 033.045.013-12 e RG nº 02644810203-9, SSP/MA que doravante denominada simplesmente
de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J S COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.508.451/0001-13, com
sede na Avenida 13, nº 28 quadra 126, Bairro: Maiobão, Paço Do Lumiar/MA, representada legalmente pelo Sr. Josimiel
Jorge da Silva, inscrito no CPF: 009.874.383-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em
vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão
Eletrônico nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e outros aparelhos eletroeletrônicos para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

ITEM	DESCRICAO	QNT	VALOR	TOTAL
6	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	32	R\$ 153,00	R\$ 4.896,00
7	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	32	R\$ 207,00	R\$ 6.624,00
9	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 60 MIL BTUS	16	R\$ 366,00	R\$ 5.856,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	26	R\$ 234,00	R\$ 6.084,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
16	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	9	R\$ 599,63	R\$ 5.396,67



17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	23	R\$ 412,50	R\$ 9.487,50
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	18	R\$ 196,75	R\$ 3.541,50
19	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SELADO EM FREEZER E GELADEIRAS	18	R\$ 356,25	R\$ 6.412,50
20	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER GELADEIRA	8	R\$ 502,22	R\$ 4.017,76
VALOR TOTAL:				R\$ 79.875,93

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 79.875,93** (Setenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



N

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01= PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0013 2038 0000 – MANUTENÇÃO QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2041 0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO -MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Boa Vista, s/n – Centro
Campestre do Maranhão-MA

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.19 08:43:38 -03'00'



v

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campeste do Maranhão – MA, 18 de Março de 2025

JARISSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 08/01/2025
CONTRATANTE

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.03.19 08:43:56 -03'00'

J S COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.508.451/0001-13
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 038.2/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038.2/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J S COMERCIO LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por sua Secretária, Maiany Lopes Jadão, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J S COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.508.451/0001-13, com sede na Avenida 13, nº 28 quadra 126, Bairro: Maiobão, Paço Do Lumiar/MA, representada legalmente pelo Sr. Josimiel Jorge da Silva, inscrito no CPF: 009.874.383-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e outros aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	TOTAL
6	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	32	R\$ 153,00	R\$ 4.896,00
7	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	32	R\$ 207,00	R\$ 6.624,00
9	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 60 MIL BTUS	16	R\$ 366,00	R\$ 5.856,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	26	R\$ 234,00	R\$ 6.084,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
16	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	9	R\$ 599,63	R\$ 5.396,67
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	23	R\$ 412,50	R\$ 9.487,50

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Data: 2025.03.19 08:36:37 -03'00'



18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	18	R\$ 196,75	R\$ 3.541,50
19	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SELADO EM FREEZER E GELADEIRAS	18	R\$ 356,25	R\$ 6.412,50
	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER GELADEIRA	8	R\$ 502,22	R\$ 4.017,76
VALOR TOTAL:				R\$ 79.875,93

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 79.875,93** (Setenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



l

- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3 Indenizações e multas.
- 12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01= FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2056 0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0021 2064 0000 – MANUTENÇÃO DO ATEND. MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - UNIÃO

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Data: 2025.01.19 09:28:05 -05'00'



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 18 de Março de 2025

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 14/01/2025
CONTRATANTE

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.03.19 08:22:48 -03'00'

J S COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.508.451/0001-13
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 038.3/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038.3/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA J S COMERCIO LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Justino Teixeira de Miranda, nº 65- Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 16.948.617/0001-73,, AURYLENE LOPES RIBEIRO, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369 SSP/SP, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **J S COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.508.451/0001-13, com sede na Avenida 13, nº 28 quadra 126, Bairro: Maiobão, Paço Do Lumiar/MA, representada legalmente pelo Sr. Josimiel Jorge da Silva,, inscrito no CPF: 009.874.383-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e outros aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

ITEM	DESCRICAO	QNT	VALOR	TOTAL
6	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	16	R\$ 153,00	R\$ 2.448,00
7	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	16	R\$ 207,00	R\$ 3.312,00
9	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 60 MIL BTUS	10	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	16	R\$ 234,00	R\$ 3.744,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
16	MANUUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	6	R\$ 599,63	R\$ 3.597,78

JOSIMIEL JORGE DA Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA 00987438301
SILVA:00987438301 Data: 2025.03.19 08:40:21 -0100



17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	14	R\$ 412,50	R\$ 5.775,00
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	12	R\$ 196,75	R\$ 2.361,00
19	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SELADO EM FREEZER E GELADEIRAS	9	R\$ 356,25	R\$ 3.206,25
20	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER GELADEIRA	4	R\$ 502,22	R\$ 2.008,88
VALOR TOTAL:				R\$ 44.312,91

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 44.312,91** (Quarenta e quatro mil e trezentos e doze reais e noventa e um centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 05= FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 18: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0007 2027 0000 – GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

UNIDADE 18: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 122 0019 2032 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.1.90.92.00 – DEPENDÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Data: 2025.03.19 08:38:10
+03'00'



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Credenciado da nossa gente!

000229

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 18 de Março de 2025

AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/01/2025
CONTRATANTE

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.03.19 08:37:48 -03'00'

J S COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.508.451/0001-13
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

000230

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100557	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 27/10/2024 08:33:47	
	DATA DO FATO GERADOR 27/10/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000		COMPLEMENTO QUADRA 126	
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL (98) 3237-3
E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR Ministerio Evangelico Restaurar		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO rua da uniao, Nº 100, III conjunto cohab anil, CEP 65060825, SÃO LUÍS - MA			
Nº CPF/CNPJ 05.498.063/0001-33	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	2	Desinstalação de dois ar condicionado split 12btus	125,00	250,00
UND	1	Instalação de um ar condicionado split 12btus	250,00	250,00
UND	1	manutenção de um ar condicionado split 12btus	150,00	150,00

OBSERVAÇÕES serviços prestado a igreja Restaurar		TOTAL GERAL 650,00
RETIDO NÃO	IMPOSTOS FEDERAIS INSS 0,00 PIS/PASEP 0,00 COFINS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00	IMPOSTOS MUNICIPAIS ALÍQUOTA ISS 3,4581 % BASE DE CÁLCULO 650,00 TOTAL ISS 22,48
		VALOR LÍQUIDO 650,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO LUÍS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 87,43 (13.45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 96f76908d8954b4b4ff32b19fdd25d24 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3856d101cffb12c13e9a216936c3464f			

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100557 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0100557
_____ Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do recebedor	

000231

✓

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100511	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 16:09:50	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS			
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA , 65137000					COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA DE PACO DO LUMIAR-MA				
ENDEREÇO RODOVIA MA 201, Nº 15, VILA NAZARÉ , CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 06.003.636/0001-73	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UND	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	611,64					
UND	28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	4.423,16					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 5.034,80					
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 5.034,80			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		ALÍQUOTA ISS	BASE DE CALCULO	TOTAL ISS
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,1754 %	5.034,80	159,88

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000232
1/2

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100557	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 27/10/2024 08:33:47	
	DATA DO FATO GERADOR 27/10/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000		COMPLEMENTO QUADRA 126	
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (98) 3237-3		E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR Ministerio Evangelico Restaurar			
ENDEREÇO rua da uniao, Nº 100, III conjunto conab anil, CEP 65060825, SÃO LUÍS - MA			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 05.498.063/0001-33	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	2	Desinstalação de dois ar condicionado split 12btus	125,00	250,00
UND	1	Instalação de um ar condicionado split 12btus	250,00	250,00
UND	1	manutenção de um ar condicionado split 12btus	150,00	150,00

OBSERVAÇÕES serviços prestado a igreja Restaurar								TOTAL GERAL 650,00
IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 650,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,4581 %	BASE DE CÁLCULO 650,00	
						TOTAL ISS 22,48		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR								

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO LUÍS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 87,43 (13.45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br			
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 96f76908d8954b4b4ff32b19fdd25d24			
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3856d101cffb12c13e9a216936c3464f			

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100557 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0100557
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100568	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 31/03/2025 16:00:34	
	DATA DO FATO GERADOR 31/03/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000		COMPLEMENTO QUADRA 126	
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL (98) 3237-3
E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO AV. QUAXEMBUDA, Nº 08, Bairro de Fatima, CEP 65015560, SÃO LUÍS - MA			
Nº CPF/CNPJ 06.307.102/0001-30	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 9832123853
E-MAIL ASPNBR2@GMAIL.COM			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UND	5	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	179,99	899,95
UND	5	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 22.000 BTUS	245,99	1.229,95
UND	3	SERVIÇO DA REPOSIÇÃO DA HÉLICE DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	249,99	749,97
UND	5	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	179,99	899,95
UND	2	serviço de reposição de motor ventilador para ar condensado tipo split 9.000 a 18.000 btus	217,99	435,98
UND	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DA SERPENTINA DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	452,99	905,98
UND	4	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	179,99	719,96
UND	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS GAS 410	496,99	496,99

OBSERVAÇÕES CONTRATO Nº: 6/2024 SEPLAN SÃO LUIS -MA		TOTAL GERAL 6.338,73	
IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00
IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,5086 %	BASE DE CÁLCULO 6.338,73
		TOTAL ISS 222,40	VALOR LÍQUIDO 6.338,73
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR			

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO LUÍS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 852,56 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **2f8e8f11822b168158cdf67f4de962f**
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3e5021a4d2e4aeb78f4e471eb564b

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100568 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0100568
_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100524	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 23/05/2024 13:34:07	
	DATA DO FATO GERADOR 23/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS			
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000						COMPLEMENTO QUADRA 126	
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SEMED DE PACO DO LUMIAR-MA					
ENDEREÇO AV 13, Nº 5, MAIOBAO, CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA.					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 19.931.246/0001-05	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
UND	28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	4.279,24				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 4.279,24				
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS	VALOR LÍQUIDO 4.279,24			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR		CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	4.279,24	135,88

000236

DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)

R\$ 0,00

OUTRAS DEDUÇÕES

R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tributado no Município

RECOLHIMENTO

ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PAÇO DO LUMIAR - MA

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)

R\$ 575,56 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4a0fcdd2c6f510c5e9f53832c2138b63

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 74dc937e871a8e542f4615b252d37da5

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100524**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0100524

____/____/____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100526	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 23/05/2024 14:03:13	
	DATA DO FATO GERADOR 23/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA			NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS		
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000					COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO				
ENDEREÇO AV 13, Nº, MAIOBAO, CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 18.685.973/0001-77	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UND	09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	1.375,47					
UND	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	611,64					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 1.987,11					
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 1.987,11			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,1754 %	1.987,11	63,10

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000238



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

NOTA FISCAL
0100527
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
23/05/2024 14:12:44
DATA DO FATO GERADOR
23/05/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR				NOME FANTASIA PRESTADOR			
J S COMERCIO LTDA				J S MAIS			
ENDEREÇO							COMPLEMENTO
RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000							QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ		SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
12.508.451/0001-13		SIM	1874820		(98) 3237-3	JOSIMIELADM123@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO					
ENDEREÇO			COMPLEMENTO		
AV 13, Nº , MAIOBAO , CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA					
Nº CPF/CNPJ		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
18.685.973/0001-77					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	6.113,20
UND	07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	1.070,37
UND	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	631,88
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
				7.815,45

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	7.815,45	248,17	7.815,45

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000240

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 1.051,18 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9b7d84423df4822f144939ad62985161

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6b4c2db75077d76a81b2a985b1078e8e

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100527.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0100527

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100523	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 23/05/2024 13:23:58	
	DATA DO FATO GERADOR 23/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA			NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS		
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA , 65137000					COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SEMED DE PACO DO LUMIAR-MA					
ENDEREÇO AV 13, Nº 5, MAIOBAO , CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 19.931.246/0001-05	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	64	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	9.786,24
UND	14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	2.211,58

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 11.997,82
-------------	---------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	11.997,82	380,98	11.997,82

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000242

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 1.613,71 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **d74d69b830e04116a069aac51dc7be93**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 74dc937e871a8e542f4615b252d37da5

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100523**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0100523

000243

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100519	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 17:38:31	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA			NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS		
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA , 65137000					COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO					
ENDEREÇO RUA VICENTE MAIA, Nº , MAIOBAO , CEP 00000000, PAÇO DO LUMIAR - MA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 18.685.973/0001-77	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	152,83
UND	06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	917,46
UND	04	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	157,97	631,88

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 1.702,17
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 1.702,17
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	1.702,17	54,05	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000044
773000

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 228,94 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 7fe695ffd71a3995e2475de55f22978e
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6b4c2db75077d76a81b2a985b1078e8e

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100519.	NÚMERO NOTA FISCAL
____/____/____ Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do recebedor	0100519

BAUHAUS SISTEMAS ®

000713

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL		
	NÚMERO RPS		0100518
	DATA DE EMISSÃO NOTA		22/05/2024 17:34:11
	DATA DO FATO GERADOR		22/05/2024

PRESTADOR DE SERVICIOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000			COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL 98) 3237-3
TELEFONE JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		E-MAIL	

TOMADOR DE SERVICOS

NOME DO TOMADOR				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAÇO				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
RUA VICENTE MAIA, N° , MAIOBAO , CEP 00000000, PAÇO DO LUMIAR - MA				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
18.685.973/0001-77				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
UND	03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	458,73				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 458,73				
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS	VALOR LÍQUIDO 458,73			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR		CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	458,73	14,57

000000

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PAÇO DO LUMIAR - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 61,70 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - daaa492546f0c4ffa1c1114a739060ae ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6b4c2db75077d76a81b2a985b1078e8e

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100518. _____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0100518
--	--	-------------------------------

BAUHAUS SISTEMAS ©

452000

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100514	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 16:24:08	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS			
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000						COMPLEMENTO QUADRA 126	
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13		SIMPLES NACIONAL SIM		INSC. MUNICIPAL 1874820		INSC. ESTADUAL	
				TELEFONE (98) 3237-3		E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA DE PACO DO LUMIAR-MA									
ENDEREÇO RODOVIA MA 201, Nº 15, VILA NAZARÉ, CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA			COMPLEMENTO						
Nº CPF/CNPJ 06.003.636/0001-73		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL		TELEFONE		E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
UND	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	305,66				
UND	16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 22 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	157,50	2.520,00				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 2.825,66				
		IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 2.825,66			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR		CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	2.825,66	89,73

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

872000

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 380,05 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5a2447f0f816dbde9b53d758414f4f44
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bb8e59404c20f786d1bbdecf6bc8d4d3

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100514.	NÚMERO NOTA FISCAL
____/____/____ Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do recebedor	0100514

BAUHAUS SISTEMAS ©

000249



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

NOTA FISCAL

0100525

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

23/05/2024 13:58:01

DATA DO FATO GERADOR

23/05/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS		
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000						COMPLEMENTO QUADRA 128
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SEMED DE PACO DO LUMIAR-MA						COMPLEMENTO
ENDEREÇO AV 13, Nº 5, MAIOBAO, CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA						
Nº CPF/CNPJ 19.931.246/0001-05	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UND	56	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	8.562,96					
UND	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	1.579,70					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 10.142,66					
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 10.142,66			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,1754 %	10.142,66	322,07

000250

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 1.364,19 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 14bf9a6336586671fb2cb5b028ae4303

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 74dc937e871a8e542f4615b252d37da5

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100525.

____/____/____
Data do Recebimento_____
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0100525

0000251

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100516	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 16:32:44	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA			NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS		
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA , 65137000					COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA DE PACO DO LUMIAR-MA					
ENDEREÇO RODOVIA MA 201, Nº 15, VILA NAZARÉ , CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 06.003.636/0001-73	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UND	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	152,83					
UND	08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 22 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,50	1.260,00					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 1.412,83					
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 1.412,83			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,1754 %	1.412,83	44,86

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000252

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 190,03 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8a10d45f4ae84e73c1bae30239ca9ab7
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bb8e59404c20f786d1bbdecf6bc8d4d3

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100516.	NÚMERO NOTA FISCAL
____/____/____ Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do recebedor	0100516

BAUHAUS SISTEMAS ®

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100507	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 15:34:48	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS			
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO. PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000							COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ENDEREÇO Nº , , CEP 00000000, PAÇO DO LUMIAR - MA			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 18.374.528/0001-96	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
UND	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	152,83						
UND	13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	1.987,83						
UND	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	631,88						
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 2.772,54						
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO 2.772,54				
RETIDO		INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR		CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
NÃO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3,1754 %	2.772,54	88,04

000254

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 372,91 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e7e2d5d97d679c4c5c86eb76418006d7
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 573a95ad00afa87b162c90f838a33a44

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100507.	NÚMERO NOTA FISCAL
____/____/____ Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do recebedor	0100507

BAUHAUS SISTEMAS ®

000255

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL		
	NÚMERO RPS		0100513
	DATA DE EMISSÃO NOTA		22/05/2024 16:19:40
	DATA DO FATO GERADOR		22/05/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000			COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL 1874820
TELEFONE (98) 3237-3		E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR				
SECRETARIA DE PACO DO LUMIAR-MA				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
RODOVIA MA 201, Nº 15, VILA NAZARÉ , CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
06.003.636/0001-73				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UND	08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	1.263,76					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 1.263,76					
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS					
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	1.263,76	40,13	1.263,76

000256

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 169,98 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 594d14b211f9810d997ac6b8ceab51dc

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bb8e59404c20f786d1bbdecf6bc8d4d3

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100513**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0100513

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ©

000513

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL		
	NÚMERO RPS		0100512
	DATA DE EMISSÃO NOTA		22/05/2024 16:15:11
	DATA DO FATO GERADOR		22/05/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000			COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL (98) 3237-3
TELEFONE JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		E-MAIL (98) 3237-3	

TOMADOR DE SERVIÇOS

TOMADOR DE SERVIÇOS				
NOME DO TOMADOR				
SECRETARIA DE PACO DO LUMIAR-MA				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
RODOVIA MA 201, Nº 15, VILA NAZARÉ , CEP 85130000, PAÇO DO LUMIAR - MA				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
06.003.636/0001-73				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RESUMO DOS SERVIÇOS											VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO										
UND	14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 22 BTU E SUSBTITUIÇ DE PEÇAS									157,50	2.205,00
OBSERVAÇÕES											TOTAL GERAL	
											2.205,00	
		IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO		
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS				
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	2.205,00	70,02	2.205,00			

000728

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)

R\$ 0,00

OUTRAS DEDUÇÕES

R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 296,57 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **ccbf8d0a0ad22e3085909c1751baf673**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bb8e59404c20f786d1bbdecf6bc8d4d3

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100512**._____/_____/_____
Data do Recebimento_____
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0100512

BAUHAUS SISTEMAS ®

000259

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100512	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 16:15:11	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000			COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL TELEFONE (98) 3237-3 E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS			
NOME DO TOMADOR SECRETARIA DE PACO DO LUMIAR-MA			
ENDEREÇO RODOVIA MA 201, Nº 15, VILA NAZARÉ, CEP 65130000, PAÇO DO LUMIAR - MA			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 06.003.636/0001-73	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 22 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS							157,50	2.205,00
OBSERVAÇÕES									TOTAL GERAL 2.205,00	
		IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 2.205,00
RETIDO NÃO		INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,1754 %	BASE DE CÁLCULO 2.205,00	TOTAL ISS 70,02	

000000

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)

R\$ 0,00

OUTRAS DEDUÇÕES

R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PAÇO DO LUMIAR - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 296,57 (13.45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **ccbf8d0a0ad22e3085909c1751baf673**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bb8e59404c20f786d1bbdecf6bc8d4d3

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100512**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0100512_____/_____/_____
Data do Recebimento_____
Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

000261

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100501	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/05/2024 14:19:42	
	DATA DO FATO GERADOR 22/05/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS			
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA , 65137000							COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 3237-3	E-MAIL JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO					
ENDEREÇO RUA VICENTE MAIA, Nº , CEP 00000000, PAÇO DO LUMIAR - MA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 18.685.973/0001-77	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	5.196,22
UND	07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	1.070,37
UND	08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	1.263,76
UND	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 24 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,60	630,40
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 8.160,75
		IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS MUNICIPAIS	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00
	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,1754 %	BASE DE CÁLCULO 8.160,75	TOTAL ISS 259,14
				VALOR LÍQUIDO 8.160,75

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

000202

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	PAÇO DO LUMIAR - MA	R\$ 1.097,62 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **bd6e2f4f2c8b2759b6e2a28bcc58a735**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6b4c2db75077d76a81b2a985b1078e8e

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100501**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0100501_____/_____/_____
Data do Recebimento_____
Identificação e assinatura do recebedor

000263

2

 PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO	NOTA FISCAL 0100565	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/02/2025 15:55:46	
	DATA DO FATO GERADOR 20/02/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J S COMERCIO LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR J S MAIS	
ENDEREÇO RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA. 65137000			COMPLEMENTO QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ 12.508.451/0001-13	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1874820	INSC. ESTADUAL (98) 3237-3
TELEFONE JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		E-MAIL	

TOMADOR DE SERVICOS

NOME DO TOMADOR				
Associação Desportiva e Cultural de Pais, Mestres				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
Rua Do Fio, Nº SN, Jota Camara, CEP 65110000, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
41.604.447/0001-57			(98) 98783-	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	1	SERVIÇO INSTALAÇÃO FORN. AR CONDICIONADO 22BTUS MARCA COMFEE	2.400,00	2.400,00
UND	6	TROCA DE 6 SUPORTE DE FIBRA DA CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 12BTUS	70,00	420,00
UND	12	TROCA DE 12 SUPORTE DA CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 24BTUS	60,00	720,00
UND	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTUS (PINGANDO)	180,00	180,00
UND	1	SERVIÇO REPOSIÇÃO DO DIJUNTOR, E GAS DOIS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	410,00	410,00
UND	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DO CAPACITOR AR CONDICIONADO 24BTUS	190,00	190,00
UND	1	TROCA DA CONTACTORA E REPARO ELETRICO DA CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 24BTUS	230,00	230,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CMCB2	4.550,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,5308 %	4.550,00	160,65	4.550,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)		OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00		R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	R\$ 611.98 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **ac6113c883b0e6fb87e5405b83e1694c**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 2a276546daa1f7d1826871b8962ea7ef

Recebi(emos) de J S COMERCIO LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0100565. _____/_____/_____ Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do receptor		NÚMERO NOTA FISCAL 0100565
--	--	---

✓



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

NOTA FISCAL

0100506

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

22/05/2024 15:29:14

DATA DO FATO GERADOR

22/05/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR				NOME FANTASIA PRESTADOR			
J S COMERCIO LTDA				J S MAIS			
ENDEREÇO							COMPLEMENTO
RUA AVENIDA TREZE, Nº 28, MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR MA, 65137000							QUADRA 126
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
12.508.451/0001-13	SIM		1874820		(98) 3237-3	JOSIMIELADM123@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR							
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ENDEREÇO							COMPLEMENTO
RODOVIA MA 201, Nº , CEP 00000000, PAÇO DO LUMIAR - MA							
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL			INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
18.374.528/0001-96							

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UND	04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 7 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	150,00	600,00					
UND	09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 9 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,83	1.375,47					
UND	08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 12 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	152,91	1.223,28					
UND	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 18 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,97	3.475,34					
UND	03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS 22 BTU E SUSBSTITUIÇ DE PEÇAS	157,50	472,50					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL					
				7.146,59					
		IMPOSTOS FEDERAIS			IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1754 %	7.146,59	226,93	7.146,59

992000

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)
R\$ 0,00

OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PAÇO DO LUMIAR - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 961,22 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2225ba00e546297b6a0fb919e7c66faa

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 573a95ad00afa87b162c90f838a33a44

Recebi(emos) de **J S COMERCIO LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100506**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0100506

000207

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JS COMERCIO LTDA

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			M A
	NOME			
	JOSEMIEL JORGE DA SILVA			
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF		
		167085520019 GEJUSPC MA		
		CPE	DATA NASCIMENTO	
		009.874.383-01	06/03/1985	
		FILIAÇÃO		
		ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		
		ALZENIRA JORGE DA SILVA		
		PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
				AD
		Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
		03982716953	16/04/2024	29/11/2006
		OBSERVAÇÕES		
		A KAR		
		Assinatura Digitalizada		
				
		LOCAL	DATA EMISSÃO	
		SAC LUIS, MA	03/12/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		00645624255 MA044012196		
MARANHÃO				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



000269

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO SOCIAL DECONSOLIDAÇÃO
J S COMERCIO LTDA
12.508.451/0001-13

000270

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

JOSIMIEL JORGE DA SILVA, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, natural de São Luis MA, nascido em 06/03/1985, portador da CNH 167085520019 DETRAN-MA, expedida em 23/05/2019, do CPF 009.874.383-01, residente e domiciliado RUA 12, 12, A, Bairro: VILA OPERARIA, São José de Ribamar, Maranhao CEP 65110000; Unico sócio da empresa sob a denominação de J S COMERCIO LTDA, com sede na AVENIDA AV 13, 28, QUADRA 126 Bairro MAIOBAO, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP 65130000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº **21600189438**, inscrita no CNPJ 12.508.451/0001-13, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa gira sob o nome empresarial J S COMERCIO LTDA, nome fantasia J S Mais, sediada na AVENIDA AV 13, 28, QUADRA 126 Bairro MAIOBAO, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP 65130000.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa são:

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS.
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (RETROESCAVADEIRA PARA DEMOLICAODE PAREDES E COLUNAS, ESCAVAR BURACOS) 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA *) 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5022-0/01 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA 28.22-4-01 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS EACESSORIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR.

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 2824-1/02 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO INDUSTRIAL 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por JOSIMIEL JORGE DA SILVA com os poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente, e m juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, e m atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O presente instrumento será assinado em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

São Luis MA, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
CPF nº009.874.383-01



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

000272

u

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 08:07 SOB N° 20230252826.
PROTOCOLO: 230252826 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302583534. CNPJ DA SEDE: 12508451000113.
NIRE: 21600189438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000073

✓

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
009.874.383-01

Nome
JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Nascimento
06/03/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
9C5C.B5E0.00A2.32D8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:57:12 do dia 29/01/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Estado do
Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

000274

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.508.451/0001-13 Inscrição Estadual: 12.472605-4

Razão Social: J S COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE AV 13

Número: 28 Complemento: QUADRA126

Bairro: MAIOBAO

Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

CEP: 65130000 DDD: Telefone: 32373385

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

000275
✓

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
2822401	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
2824102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 06/11/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (2824102-2822401), 01/04/2010 - (4530706),
01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (4642702-1422300-1813001-
(CNAE's): 4616800), 15/08/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/05/2025
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

000276
✓

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.508.451/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/09/2010	
NOME EMPRESARIAL J S COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J S MAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AV 13		NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA 126
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3237-3385/ (98) 8315-1451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 08:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

000277
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.508.451/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J S COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSIMIELADM123@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3237-3385/ (98) 8315-1451

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 08:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

l

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.508.451/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2010	
NOME EMPRESARIAL J S COMERCIO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV AV 13		NÚMERO 28		COMPLEMENTO QUADRA126	
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIMIELADM123@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3237-3385/ (98) 8315-1451			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 08:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

000279
L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.508.451/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2010	
NOME EMPRESARIAL J S COMERCIO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV AV 13		NÚMERO 28		COMPLEMENTO QUADRA 126	
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO		MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIMIELADM123@GMAIL.COM			TELEFONE (98) 3237-3385/ (98) 8315-1451		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 08:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

000250



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.508.451/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:30 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **C62C.7192.8386.1D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000281
v

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068488/25

Data da

29/03/2025 13:34:21

Inscrição Estadual: 124726054

CPF/CNPJ: 12508451000113

Razão Social: J S COMERCIO LTDA

Endereço: AVE AV 13, 28 QUADRA126 CEP: 65130000 - MAIOBAO

Telefone: (98)32373385

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2025 12:14:05



000282
✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033475/25

Data da

11/04/2025 12:06:05

Inscrição Estadual: 124726054

CPF/CNPJ: 12508451000113

Razão Social: J S COMERCIO LTDA

Endereço: AVE AV 13, 28 QUADRA126 CEP: 65130000 - MAIOBAO

Telefone: (98)32373385

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2025 12:06:05

000233

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -

DATA DE EMISSÃO: 16/03/2025



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR E ESCOLHA SUA PREFEITURA.
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA	Nº 0018334
-------------------	------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1874820	J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO	NÚMERO	
	RUA AVENIDA TREZE	28	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65137000	PAÇO DO LUMIAR - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
12.508.451/0001-13	J S COMERCIO LTDA	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
	OBSERVAÇÕES	
	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA	

Data de Emissão: 16/03/2025	Data de Validade: 14/06/2025
-----------------------------	------------------------------

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **CONSTA DÉBITO** perante a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data junto a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 16 de Março de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.508.451/0001-13
Razão Social: J S COMERCIO LTDA
Endereço: AV 13 28 QUADRA 126 / MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

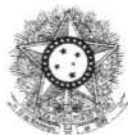
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052008561933077009

Informação obtida em 20/05/2025 08:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.508.451/0001-13
Certidão nº: 6959532/2025
Expedição: 06/02/2025, às 11:13:10
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J S COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.508.451/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000286
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA

CONTADOR

NOME

IVÂN KERLEYSON DE SOUSA
COSTA

FILIAÇÃO

JOSE CIPRIANO COSTA

KATIA CRISTINA VELOSO DE SOUSA COSTA



Nº DO REGISTRO
MA-013890/O-0

Ivan Kerleyson de S. Costa

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



000287
2
NASCIMENTO
22/05/1989

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

DIPLOMAÇÃO
26/01/2015

CPF
032.696.903-98

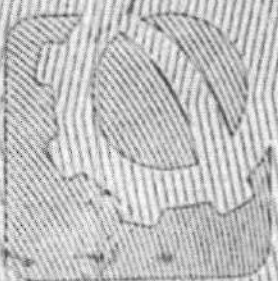
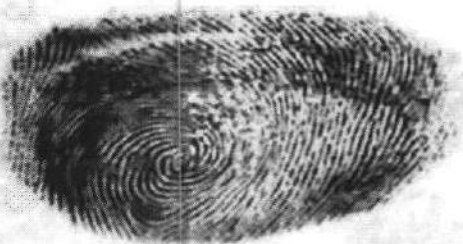
RG
156468220007 SSP-MA

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA - IMEC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
17/06/2016

Antonio das Graças Alves Ferreira
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data da consulta: 01/05/2025 08:48:25

000288

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 12.508.451/0001-13

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J S COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2010

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
10/09/2010	31/12/2014	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

000289



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
REGISTRO.....	: MA-013890/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.696.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/05/2025 as 01:22:28.

Válido até: 26/08/2025.

Código de Controle: 663847.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

J S COMERCIO LTDA

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438 Emissão: 21:50 10/01/2025

END:Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA

CEP 65130000

BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 à 31/12/2024 BALANÇO PATRIMONIAL Diário : 008

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO	*****	2.234.092,65
ATIVO CIRCULANTE	***	1.509.948,52
DISPONIBILIDADES	*****	762.748,52
CAIXA	*****	147.548,52
Caixa Geral (10101)	1.1.1.01.001.000	147.548,52
BANCO S	*****	615.200,00
CONTAS CORRENTES		250.000,00
Banco c/movimento	1.1.1.02.001.000	250.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.01.01.03.0003	365.200,00
Banco Santander		365.200,00
ESTOQUES	***	382.000,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		382.000,00
Mercadorias para Revenda (00091)	1.1.3.01.001.000	382.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	*****	724.144,13
IMOBILIZADO	****	724.144,13
IMOBILIZAÇÕES TECNICAS		724.144,13
Instalações		350.600,25
Maquinas e Equipamentos	1.2.3.01.003.000	373.543,88

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, somando tanto o ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 2.234.092,65 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais, sessenta e cinco centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Empresario
CPF: 009.874.383-01

000291

J S COMERCIO LTDA		
CNPJ : 12.508.451/0001-13	NIRE: 21600189438	Emissão: 21:50 10/01/2025
END:Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA		
CEP 65130000		
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 à 31/12/2024		BALANÇO PATRIMONIAL Diário : 008

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO	***	2.234.092,65
PASSIVO CIRCULANTE		47.870,00
DUPLICATAS A PAGAR		32.650,00
FORNECEDORES	2.1.1.01.001.000	32.650,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	*****	15.220,00
Impostos e Contribuições		15.220,00
Simplex a Recolher	2.1.1.06.001.000	15.220,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	*****	50.150,00
Empréstimos e Financiamento LP	2.1.1.10.001.001	50.150,00
Bancos Nacionais		50.150,00
Banco Nordeste		50.150,00
PATRIMONIO LIQUIDO		2.136.072,65
CAPITAL SOCIAL		310.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		310.000,00
JOSIMIEL JORGE DA SILVA		310.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados		1.826.072,65
Lucros/Prejuizos do Exercicio		720.000,00
Lucros/Prejuizos do Exercicio Anterior		1.106.072,65

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, somando tanto o ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 2.234.092,65 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais, sessenta e cinco centavos).

Paço do Lumiar -MA, 31 de Dezembro de 2024

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Empresario
CPF: 009.874.383-01

000289



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
REGISTRO.....	: MA-013890/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.696.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/05/2025 as 01:22:28.

Válido até: 26/08/2025.

Código de Controle: 663847.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

000232

J S COMERCIO LTDA			
CNPJ : 12.508.451/0001-13	NIRE: 21600189438	Emissão: 21:50	10/01/2025
END:Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA			
CEP 65130000			
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 à 31/12/2024 DRE DEMONSTRACAO DE RESULTADO			Diário : 008

Descrição
01/01/2024
a
31/12/2024

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.653.150,00
Faturamento Prod Merc e Serviços	1.653.150,00
Vendas de mercadoria	502.950,00
Receita Bruta de Vendas	502.950,00
Revenda de Mercadorias	502.950,00
Prestação de Serviços	1.150.200,00
Serviços Prestados	1.150.200,00
(-) Deduções de Receitas	235.600,00
Impostos Faturados	235.600,00
Simples Nacional	235.600,00
(-) Simples s/ Faturamento	235.600,00
(=) RECEITA LIQUIDA	1.417.550,00
(-) Custo das Mercadorias/Serv/Produtos Vendidas	520.601,09
Custo das Mercadorias Revendidas	208.100,89
Custo dos Produtos vendidos	208.100,89
CMV	208.100,89
Custo dos Serviços Prestados	312.500,20
Custo dos Serviços Prestados	312.500,20
Custo dos Serviços Prestados	312.500,20
(=) LUCRO BRUTO	896.948,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	145.238,45
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	145.238,45
DESPESA ADMINISTRATIVA/PESSOAL	145.238,45
Agua, Luz e Telefone	17.010,80
Combustivel	7.930,85
Impostos,Taxas e Tarifas	25.850,00
Material de Expediente	4.041,30
Despesas com Locação	54.250,00
Uniformes e Fardamentos	12.000,00
Despesas com Consertos e Reformas	10.700,25
Despesas com veiculos	13.455,25
RESULTADO FINANCEIRO	751.710,46
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	31.710,46

DESPESAS FINANCEIRAS	31.710,46
Juros Passivo	25.045,00
Juros de Mora (impostos)	5.410,22
Taxa Bancária	1.255,24
(=) Res. Antes das Participações e Contrib	720.000,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	720.000,00

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2024

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Empresario
CPF: 009.874.383-01

Analise Econômica/Financeira Exercício 2024

Empresa: JS COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.508.451/0001-13

Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão Município Paço do Lumiar/MA CEP 65.030 015

NIRE: 21600189438

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 40,63$$

Índice de Liquidez Seca

$$ILS = \frac{AC - \text{Estoque}}{PC} = 30,15$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} = 40,60$$

Índice de Liquidez Imediata Disponível

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{PC} = 22,52$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP} = 55,76$$

Paço do Lumiar/MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Sócio

CPF 009.874.383-01

Ivan Kerleyson de Sousa Costa

Contador CRC MA 013890

CPF 032.696.903-98

000295

J S COMERCIO LTDA

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438

Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA NIRE:

**Notas Explicativas às demonstrações contábeis intermediárias em 31 de
dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa se insere no seguimento de prestação de serviços e comércio, com as atividades voltadas para manutenções, reparações, montagem, construções e vendas de materiais elétricos e de construção.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

Importações em trânsito são demonstradas pelo custo acumulado de cada importação.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

O ativo diferido é demonstrado ao custo e as amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

000296

3. ESTOQUES

Mercadorias	382.000,00
Mercadorias para Revenda	382.000,00
Total	382.000,00

4. INVESTIMENTOS**Participação em Controladas:**

- Capital Social; 310.000
- Participação no capital: 100
- Patrimônio Líquido; 2.136.072,65
- Lucro Líquido. 720.000,00

5. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

			<u>% depreciação</u>
Instalações	350.600,25	315.540,20	10
Maquinas e Equipamento	373.543,88	336.189,50	10
	724.144,10	651.729,70	

6. DIFERIDO

Neste item deverão ser informados os gastos que irão contribuir para a formação do resultado de mais de um exercício.

			<u>% amortização</u>
Despesas de reorganização	12.890	-	20
Despesas com Desenvolvimento de sistemas	<u>14.560</u>	-	20
	27.450,00		

7. FINANCIAMENTOS

Os financiamento de bens de capital no valor de \$ 7.200 (\$5.600 em 20x0), estão sujeitos à variações monetárias, além de encargos médios anuais de 18%.

8. CAPITAL

O capital social está representado por 310.000 ações sem valor nominal.

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Empresa, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Se avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

000297

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2024, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

11. COBERTURA DE SEGUROS

Face à natureza de suas atividades, à descentralização das suas instalações, a Empresa adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de “perda máxima provável”, o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento.

Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2024, os ativos da Empresa apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, raio, explosão, atos dolosos e impactos de veículos em R\$ 500.000,

Paço do Lumiar/MA, 31 de Dezembro de 2024.

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Socio
CPF 009.874.383-01

Ivan Kerleyson de Sousa Costa
Contador CRC MA 013890
CPF 032.696.903-98



000298

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 13:04 SOB Nº 20250538806.
PROTOCOLO: 250538806 DE 29/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507018762. CNPJ DA SEDE: 12508451000113.
NIRE: 21600189438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2025.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

000269

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 44, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J S COMERCIO LTDA, município Paço do Lumiar, CNPJ nº 12.508.451/0001-13, Número de Registro (NIRE) 21600189438.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/09/2010

o constitutivo: 21800075380

Paço do Lumiar, 01/01/2024

JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 009.874.383-01

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013890

J S COMERCIO LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 12.508.451/0001-13

000300

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(10101) Caixa Geral	Ajuste de Saldos entre contas	40.867,34	
(10101) Caixa Geral	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS DE PERÍODOS ANTERIORES		19.379,16
(10101) Caixa Geral	VLR REFERENTE A VENDA DE CARTAO		12.783,02
(10101) Caixa Geral	SALDO DE EMPRESTIMOS A PAGAR	50.000,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF LIQUIDAÇÃO DE PARTE DO EMPRESTIMO BNB		18.400,00
(10101) Caixa Geral	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS	2.550,76	
(00022) Clientes Diversos	Ajuste de Saldos entre contas	25.857,45	
(599) Cartao de Credito a Receber	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS DE PERÍODOS ANTERIORES	87.219,16	
(599) Cartao de Credito a Receber	VLR REFERENTE A VENDA DE CARTAO	15.823,02	
(00159) Consorcio	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS		1.230,16
(00181) Banco do Nordeste Ag 278 C/C 710-4	SALDO DE EMPRESTIMOS A PAGAR		90.000,00
(00181) Banco do Nordeste Ag 278 C/C 710-4	VLR REF LIQUIDAÇÃO DE PARTE DO EMPRESTIMO BNB	28.500,00	
(00181) Banco do Nordeste Ag 278 C/C 710-4	APROPRIAÇÃO DE JUROS SOBRE EMPRESTIMOS REFERENTE AS PARCELAS RENEGOCIÁVEIS		7.225,19
(00349) Outras Despesas Administrativas	Ajuste de Saldos entre contas		35.867,34
(00349) Outras Despesas Administrativas	Ajuste de Saldos entre contas		15.967,45
(00371) Juros s/ empréstimos e financiamentos	APROPRIAÇÃO DE JUROS SOBRE EMPRESTIMOS REFERENTE AS PARCELAS RENEGOCIÁVEIS	7.225,19	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 630-CONSUMIDOR FINAL	197,37	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 631-CONSUMIDOR FINAL	5,53	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 632-CONSUMIDOR FINAL	135,12	
(10101) Caixa Geral	RECEBIMENTO CARTÃO DE CRÉDITO		93,79
(10101) Caixa Geral	RECEBIMENTO CARTÃO DE CRÉDITO		170,31
(10101) Caixa Geral	AJUSTE DE BAIXA DE SALDOS ENTRE CONTAS REFERENTE A PERÍODOS ANTERIORES		48,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIMENTO CARTÃO DE CRÉDITO	93,79	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIMENTO CARTÃO DE CRÉDITO	170,31	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PG HONORÁRIOS CONTABEIS		400,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PG HONORÁRIOS CONTABEIS		400,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PG FORNECEDORES		1.732,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	OUTRAS DESPESAS ADMINITRATIVAS		2.053,38
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		150,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
(529) QUIMIL IND E COM DE RESINAS CARGAS MINER	PG FORNECEDORES	1.732,50	
(21608) INSS a Pagar/Recolher	AJUSTE DE BAIXA DE SALDOS ENTRE CONTAS REFERENTE A PERÍODOS ANTERIORES	48,00	
(00046) Honorarios Contabeis a Pagar	PG HONORÁRIOS CONTABEIS	400,00	
(00046) Honorarios Contabeis a Pagar	PG HONORÁRIOS CONTABEIS	400,00	
(00046) Honorarios Contabeis a Pagar	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	150,00	
(00046) Honorarios Contabeis a Pagar	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 631- CONSUMIDOR FINAL		1,00
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 630-CONSUMIDOR FINAL		3,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 631-CONSUMIDOR FINAL		0,09
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 632-CONSUMIDOR FINAL		2,23
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 630-CONSUMIDOR FINAL		15,00
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 631-CONSUMIDOR FINAL		0,42
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 632-CONSUMIDOR FINAL		10,27
(00349) Outras Despesas Administrativas	OUTRAS DESPESAS ADMINITRATIVAS	2.053,38	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 630-CONSUMIDOR FINAL		197,37
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 631-CONSUMIDOR FINAL		5,53
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 632-CONSUMIDOR FINAL		135,12
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 631- CONSUMIDOR FINAL	1,00	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 630-CONSUMIDOR FINAL	3,25	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 631-CONSUMIDOR	0,09	

000302

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	FINAL		
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 632-CONSUMIDOR FINAL	2,23	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 630- CONSUMIDOR FINAL	15,00	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 631- CONSUMIDOR FINAL	0,42	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 632- CONSUMIDOR FINAL	10,27	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL	14,97	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL	140,24	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL	55,77	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL	452,42	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL	70,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL	24,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIMENTO CARTÃO DEBITO		99,51
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS		2.028,46
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM DINHEIRO		1.000,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor05074		515,10
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Comercial Rofe - Novo Lar925749/1		357,29
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio246250/03		7.811,73
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIMENTO CARTÃO DEBITO	99,51	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	0,56	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS	2.028,46	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE		0,12
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEPOSITO EM DINHEIRO	1.000,00	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio246250/03	7.811,73	
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor05074	515,10	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(564) COMERCIAL ROFE LTDA	Comercial Rofe - Novo Lar925749/1	357,29	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.633- CONSUMIDOR FINAL		2,70
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.634- CONSUMIDOR FINAL		10,04
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.635- CONSUMIDOR FINAL		4,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL		0,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL		2,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL		0,92
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL		7,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL		1,16
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL		0,40
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL		1,14
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL		10,66
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL		4,24
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL		34,38
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL		5,32
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL		1,83
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,12	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL		14,97
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL		140,24
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL		55,77
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL		452,42

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL		70,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL		24,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 633- CONSUMIDOR FINAL	2,70	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 634- CONSUMIDOR FINAL	10,04	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 635- CONSUMIDOR FINAL	4,32	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL	0,25	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL	2,32	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL	0,92	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL	7,48	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL	1,16	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL	0,40	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL	1,14	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL	10,66	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL	4,24	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL	34,38	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL	5,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL	1,83	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		0,56
04 de janeiro de 2024			
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 636-CONSUMIDOR FINAL	17,97	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 637-CONSUMIDOR FINAL	93,74	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 638-CONSUMIDOR FINAL	19,42	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		212,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	212,84	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.636- CONSUMIDOR FINAL		3,23
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.637- CONSUMIDOR FINAL		16,87
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636-CONSUMIDOR FINAL		0,29
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637-CONSUMIDOR FINAL		1,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638-CONSUMIDOR FINAL		0,32
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636- CONSUMIDOR FINAL		1,37
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637- CONSUMIDOR FINAL		7,12
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638- CONSUMIDOR FINAL		1,48
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 636-CONSUMIDOR FINAL		17,97
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 637-CONSUMIDOR FINAL		93,74
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 638-CONSUMIDOR FINAL		19,42
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.636- CONSUMIDOR FINAL	3,23	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.637- CONSUMIDOR FINAL	16,87	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636-CONSUMIDOR FINAL	0,29	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637-CONSUMIDOR FINAL	1,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638-CONSUMIDOR FINAL	0,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636- CONSUMIDOR FINAL	1,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637- CONSUMIDOR FINAL	7,12	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638- CONSUMIDOR FINAL	1,48	
05 de janeiro de 2024			
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	294,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	29,30	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 640-CONSUMIDOR FINAL	218,64	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	434,58	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	90,33	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 642-CONSUMIDOR FINAL	15,16	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	723,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	7,90	
(10101) Caixa Geral	PGTO REF SALÁRIOS MÊS		1.104,00
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	PGTO REF SALÁRIOS MÊS	1.104,00	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 639- CONSUMIDOR FINAL		5,27
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 640- CONSUMIDOR FINAL		39,36
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 641- CONSUMIDOR FINAL		16,25
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 643- CONSUMIDOR FINAL		1,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL		4,85
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL		0,05
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL		3,61
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL		7,17
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL		1,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642- CONSUMIDOR		0,25

FINAL		
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	11,94
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,13
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	22,34
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	16,61
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	33,03
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	6,87
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	55,01
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,60
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	294,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	29,30
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 640-CONSUMIDOR FINAL	218,64
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	434,58
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	90,33
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 642-CONSUMIDOR FINAL	15,16
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	723,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	7,90
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 639- CONSUMIDOR FINAL	5,27
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 640- CONSUMIDOR FINAL	39,36

(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.641- CONSUMIDOR FINAL	16,25
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.643- CONSUMIDOR FINAL	1,42
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	4,85
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,05
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	3,61
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	7,17
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	1,48
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	11,94
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,13
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	22,34
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	16,61
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	33,03
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	6,87
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	55,01
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,60
07 de janeiro de 2024		
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 644-CONSUMIDOR FINAL	67,56
(10101) Caixa Geral	FGTS - Comercial Renovar12/2018	120,00

(10101) Caixa Geral	FGTS - M José Vieira12/2018	486,57
(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	4.270,93
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor4928/B	1.124,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	4.270,93
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor4928/B	1.124,50
(21610) FGTS a Pagar	FGTS - Comercial Renovar12/2018	120,00
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	1,11
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	5,13
(00287) FGTS	FGTS - M José Vieira12/2018	486,57
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 644-CONSUMIDOR FINAL	67,56
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	1,11
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	5,13
09 de janeiro de 2024		
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 648-CONSUMIDOR FINAL	112,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Certificado Digital - Comercial Renovar	253,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TAR.PACOTE DE TARIFAS	27,50
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 648- CONSUMIDOR FINAL	20,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	1,86
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	8,55
(00348) Servicos de Informatica	Certificado Digital - Comercial Renovar	253,00
(00367) Tarifas/Taxas/Demais Despesas Bancarias	TAR.PACOTE DE TARIFAS	27,50
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 648-CONSUMIDOR FINAL	112,50
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 648- CONSUMIDOR FINAL	20,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	1,86

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648- CONSUMIDOR FINAL	8,55
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 649-CONSUMIDOR FINAL	51,00
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	574,15
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	840,44
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	583,21
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Interlig informática 18872	178,15
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	574,15
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	583,21
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	99,70
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	1.374,77
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	0,84
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649- CONSUMIDOR FINAL	3,88
(00348) Servicos de Informatica	Interlig informática 18872	178,15
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	99,70
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	1.374,77
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 649-CONSUMIDOR FINAL	51,00
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	0,84
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649- CONSUMIDOR FINAL	3,88
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MLRCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 650-CONSUMIDOR FINAL	266,80
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	29,28
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	18,07
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	64,75
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	887,30
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	49,83

(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	308,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5114/A	1.748,78
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	64,75
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	887,30
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	49,83
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	31,38
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	308,00
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5114/A	1.748,78
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 650- CONSUMIDOR FINAL	48,03
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 651- CONSUMIDOR FINAL	5,28
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	4,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,26
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 650- CONSUMIDOR FINAL	20,27
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 651- CONSUMIDOR FINAL	1,22
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 651- CONSUMIDOR FINAL	1,37
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	7,06
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 650-CONSUMIDOR FINAL	266,80
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 651-CONSUMIDOR FINAL	29,28
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 651-CONSUMIDOR FINAL	18,07
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 650- CONSUMIDOR FINAL	48,03
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 651- CONSUMIDOR FINAL	5,28
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	4,42
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,26

000312

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,30	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	20,27	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,22	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR	1,37	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		31,38
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 652-CONSUMIDOR FINAL	157,94	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 653-CONSUMIDOR FINAL	40,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		46,26
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		260,66
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		154,31
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Serasa Via online183290		140,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,26	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	260,66	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	154,31	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.652- CONSUMIDOR FINAL		28,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	2,61	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	0,66	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	11,99	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	3,04	
(00348) Servicos de Informatica	Serasa Via online183290	140,00	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 652-CONSUMIDOR FINAL	157,94	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 653-CONSUMIDOR FINAL	40,00	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.652- CONSUMIDOR FINAL	28,42	

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	2,61
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	0,66
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	11,99
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	37,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	37,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	1,98
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,44
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEBITO PRINCIPAL	5.969,25
(00052) SIMPLES NACIONAL a Recuperar	VLR DO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR SOBRE NF. Nº 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	429,47
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	60,23
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	190,72
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	12,41
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	277,43
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	878,23
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	57,14
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	3.650,46
(00091) Mercadorias para Revenda	VLR DO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR SOBRE NF. Nº 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	429,47
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	60,23
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	277,43
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	13.229,03
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	190,72
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	878,23

J S COMERCIO LTDA
CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438
END:Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão,
Município Paço do Lumiar/MA CEP 65.030 015
LIVRO DIARIO de 01/01/2024 à 31/12/2024

Emissão: 21:50

Página 16 de 45

Diário : 008

000314

(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	867,53	
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031-		12,41

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		57,14
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		3.650,46
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		13.229,03
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		867,53
(00349) Outras Despesas Administrativas	DEBITO PRINCIPAL	5.969,25	
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,44	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		1,98
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 654-CONSUMIDOR FINAL	18,00	
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 655-CONSUMIDOR FINAL	30,00	
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 656-CONSUMIDOR FINAL	175,00	
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 657-CONSUMIDOR FINAL	37,50	
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	689,13	
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	49,44	
(10101) Caixa Geral	VL R REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 659-CONSUMIDOR FINAL	81,95	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		155,28
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS		960,00
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM DINHEIRO		4.000,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Encargo DAS - M José Vieira		324,58
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio244673/04		680,18
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio244671/04		1.305,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	155,28	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	11,47	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS	960,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
108178-8)			
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEPOSITO EM DINHEIRO	4.000,00	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TED VIA INTERNET		30,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE		2,58
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 5273-M R BRITO E CIA LTDA	488,98	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio244673/04	680,18	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio244671/04	1.305,00	
(522) M R BRITO E CIA LTDA	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 5273-M R BRITO E CIA LTDA		488,98
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 654- CONSUMIDOR FINAL		3,24
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 657- CONSUMIDOR FINAL		6,75
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 658- CONSUMIDOR FINAL		8,90
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL		0,30
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL		0,50
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL		2,89
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL		0,62
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL		11,37
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL		0,82
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL		1,35
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654- CONSUMIDOR FINAL		1,37
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655- CONSUMIDOR FINAL		2,28
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656- CONSUMIDOR FINAL		13,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657- CONSUMIDOR FINAL		2,85
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658- CONSUMIDOR		52,37

000317

	FINAL	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	3,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	6,23
(00349) Outras Despesas Administrativas	TED VIA INTERNET	30,00
(00362) Outros Impostos e Taxas Federais	Encargo DAS - M José Vieira	324,58
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	2,58
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 654-CONSUMIDOR FINAL	18,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 655-CONSUMIDOR FINAL	30,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 656-CONSUMIDOR FINAL	175,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 657-CONSUMIDOR FINAL	37,50
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	689,13
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	49,44
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 659-CONSUMIDOR FINAL	81,95
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 654- CONSUMIDOR FINAL	3,24
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 657- CONSUMIDOR FINAL	6,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 658- CONSUMIDOR FINAL	8,90
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL	0,50
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL	2,89
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL	0,62
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	11,37
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	0,82

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	1,35	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL	1,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL	2,28	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL	13,30	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL	2,85	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	52,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	3,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	6,23	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		11,47
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,57	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	4,96	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	93,25	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 661-CONSUMIDOR FINAL	15,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 662-CONSUMIDOR FINAL	760,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 663-CONSUMIDOR FINAL	298,38	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 665-CONSUMIDOR FINAL	42,75	
(10101) Caixa Geral	Frete Hidrotintas252030		882,00
(10101) Caixa Geral	SIMPLES NACIONAL Transporte de cargas01/2024		84,67
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		752,80
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		46,90

000310

(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	927,12
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5144/A	2.292,47
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	752,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,90
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	927,12
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5144/A	2.292,47
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18,22
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.660- CONSUMIDOR FINAL	0,89
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.661- CONSUMIDOR FINAL	2,70
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.663- CONSUMIDOR FINAL	53,71
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.665- CONSUMIDOR FINAL	7,70
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,67
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,08
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	1,54
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	12,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	4,93
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	0,71
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,49
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,69
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,38

000320

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660- CONSUMIDOR FINAL	7,09
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661- CONSUMIDOR FINAL	1,14
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662- CONSUMIDOR FINAL	57,83
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663- CONSUMIDOR FINAL	22,67
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665- CONSUMIDOR FINAL	3,25
(00260) Fretes s/ compras	Frete Hidrotintas252030	882,00
(00261) SIMPLES NACIONAL s/ compras	SIMPLES NACIONAL Transporte de cargas01/2024	84,67
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,57
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101,23
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	4,96
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	93,25
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 661-CONSUMIDOR FINAL	15,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 662-CONSUMIDOR FINAL	760,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 663-CONSUMIDOR FINAL	298,38
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 665-CONSUMIDOR FINAL	42,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18,22
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 660- CONSUMIDOR FINAL	0,89
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 661- CONSUMIDOR FINAL	2,70
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 663- CONSUMIDOR FINAL	53,71
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 665- CONSUMIDOR FINAL	7,70
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,32

000321

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,67
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,08
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	1,54
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	12,55
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	4,93
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	0,71
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,49
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,69
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,38
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	7,09
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	1,14
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	57,83
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	22,67

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	33,09
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	115,12
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 691-CONSUMIDOR FINAL	236,84
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	35,48
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	187,58
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	37,13
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	989,26
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5020/B	1.259,61
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	35,48
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	187,58
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	37,13
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	989,26
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5020/B	1.259,61
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.690- CONSUMIDOR FINAL	5,96
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	0,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	1,90
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	3,91
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690- CONSUMIDOR FINAL	2,51
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690- CONSUMIDOR FINAL	8,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 691- CONSUMIDOR FINAL	18,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	33,09
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	115,12
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 691-CONSUMIDOR FINAL	236,84
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.690- CONSUMIDOR FINAL	5,96

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	0,55	✓
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	1,90	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	3,91	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	2,51	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	8,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	18,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	575,63	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	24,19	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 693-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	88,93	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	144,80	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	14,69	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Quimil Ind e Com Resinas66202/02	1.732,50	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio249483/02	1.901,28	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	88,93	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	144,80	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	14,69	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio249483/02	1.901,28	
(529) QUIMIL IND E COM DE RESINAS CARGAS MINER	Quimil Ind e Com Resinas66202/02	1.732,50	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	4,36	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.693- CONSUMIDOR FINAL	13,50	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	9,49	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	0,40	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	2,48	

000324

(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	1,24	L
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	43,75	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	1,84	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	11,40	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	5,70	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	575,63	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº.	24,19	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 692-CONSUMIDOR FINAL	150,00	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 693-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	4,36	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 693- CONSUMIDOR FINAL	13,50	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	9,49	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	0,40	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	2,48	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	1,24	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	43,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	1,84	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	11,40	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	5,70	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 734-CONSUMIDOR FINAL	50,01	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	356,31	

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	142,08
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	131,89
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	317,65
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	131,89
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	317,65
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGAMENTO ENCARGOS	373,33
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 734- CONSUMIDOR FINAL	9,00
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 735- CONSUMIDOR FINAL	25,57
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	0,83
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	5,88
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	2,34
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734- CONSUMIDOR FINAL	3,80
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	27,06
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	10,80
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGAMENTO ENCARGOS	373,33
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 734-CONSUMIDOR FINAL	50,01
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	356,31
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	142,08
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 734- CONSUMIDOR FINAL	9,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 735- CONSUMIDOR FINAL	25,57
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	0,83
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	5,88
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	2,34

000326

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734- CONSUMIDOR FINAL	3,80	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	27,06	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	10,80	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	165,77	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	192,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 932-CONSUMIDOR FINAL	69,75	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		34,86
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		66,37
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		50,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	34,86	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	66,37	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	50,80	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		19,97
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		20,79
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		22,39
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		21,19
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		21,08
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		20,91
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		24,92
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 931- CONSUMIDOR FINAL		29,84
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 932- CONSUMIDOR FINAL		12,56
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	2,74	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL		3,17
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932-CONSUMIDOR FINAL		1,15

000327
12,60

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	14,61
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	5,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932- CONSUMIDOR FINAL	19,97
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,79
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	22,39
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,19
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,08
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,91
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	24,92
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	165,77
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	192,23
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 932-CONSUMIDOR FINAL	69,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 931- CONSUMIDOR FINAL	29,84
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 932- CONSUMIDOR FINAL	12,56
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	2,74
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	3,17
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	12,60
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	14,61
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932- CONSUMIDOR FINAL	5,30
24 de maio de 2024		
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL	60,09
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 934-CONSUMIDOR FINAL	33,99

000328

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 935-CONSUMIDOR FINAL	60,00	✓
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	417,92	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	417,92	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.933- CONSUMIDOR FINAL	38,28	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.934- CONSUMIDOR FINAL	6,11	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	3,51	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	0,99	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934-CONSUMIDOR FINAL	0,55	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935-CONSUMIDOR FINAL	0,99	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	16,16	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	4,57	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934- CONSUMIDOR FINAL	2,58	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935- CONSUMIDOR FINAL	4,56	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL	212,70	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL	60,09	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 934-CONSUMIDOR FINAL	33,99	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 935-CONSUMIDOR FINAL	60,00	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.933- CONSUMIDOR FINAL	38,28	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	3,51	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	0,99	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934-CONSUMIDOR FINAL	0,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935-CONSUMIDOR FINAL	0,99	

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	16,16	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	4,57	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934- CONSUMIDOR FINAL	2,58	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935- CONSUMIDOR FINAL	4,56	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 936-CONSUMIDOR FINAL	140,00	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936-CONSUMIDOR FINAL		2,31
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936- CONSUMIDOR FINAL		10,64
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 936-CONSUMIDOR FINAL		140,00
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936-CONSUMIDOR FINAL	2,31	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936- CONSUMIDOR FINAL	10,64	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 937-CONSUMIDOR FINAL	45,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	3,20	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 939-CONSUMIDOR FINAL	101,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 940-CONSUMIDOR FINAL	210,84 286,91	
(10101) Caixa Geral			
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		136,78
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		299,73
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	136,78	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	299,73	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 938- CONSUMIDOR FINAL		0,58
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 939- CONSUMIDOR FINAL		18,22

000330

(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.940- CONSUMIDOR FINAL	51,64
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 937-CONSUMIDOR FINAL	0,75
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 938-CONSUMIDOR FINAL	1,24
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 938-CONSUMIDOR FINAL	0,05
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 939-CONSUMIDOR FINAL	1,67
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 940-CONSUMIDOR FINAL	3,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 940-CONSUMIDOR FINAL	4,74
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 937- CONSUMIDOR FINAL	3,42
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 938- CONSUMIDOR FINAL	5,70
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 938- CONSUMIDOR FINAL	0,24
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 939- CONSUMIDOR FINAL	7,69
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 940- CONSUMIDOR FINAL	16,02
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 940- CONSUMIDOR FINAL	21,81
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 937-CONSUMIDOR FINAL	45,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	3,20
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 939-CONSUMIDOR FINAL	101,23
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 940-CONSUMIDOR FINAL	210,84
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 940-CONSUMIDOR FINAL	286,91
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.938- CONSUMIDOR FINAL	0,58
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.939- CONSUMIDOR FINAL	18,22
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.940- CONSUMIDOR FINAL	51,64

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 937-CONSUMIDOR FINAL	0,75	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 938-CONSUMIDOR FINAL	1,24	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 938-CONSUMIDOR FINAL	0,05	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 939-CONSUMIDOR FINAL	1,67	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 940-CONSUMIDOR FINAL	3,48	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 940-CONSUMIDOR FINAL	4,74	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 937-CONSUMIDOR FINAL	3,42	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 938-CONSUMIDOR FINAL	5,70	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 938-CONSUMIDOR FINAL	0,24	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 939-CONSUMIDOR FINAL	7,69	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 940-CONSUMIDOR FINAL	16,02	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 940-CONSUMIDOR FINAL	21,81	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 941-CONSUMIDOR FINAL	143,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	56,77	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	43,96	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	175,30	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	486,30	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	56,77	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	43,96	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	175,30	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	486,30	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TED VIA INTERNET	1.000,00	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 941-CONSUMIDOR FINAL	2,36	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 941-CONSUMIDOR FINAL	10,87	
(00251) Prejuízo Acumulado	TED VIA INTERNET	1.000,00	

(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 941-CONSUMIDOR FINAL	143,00	✓
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 941-CONSUMIDOR FINAL	2,36	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 941- CONSUMIDOR FINAL	10,87	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 942-CONSUMIDOR FINAL	89,18	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 942-CONSUMIDOR FINAL	57,20	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 943-CONSUMIDOR FINAL	143,10	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 943-CONSUMIDOR FINAL	16,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 944-CONSUMIDOR FINAL	61,80	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	139,71	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	139,71	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEBITO PRINCIPAL	227,68	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 942- CONSUMIDOR FINAL	10,30	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 943- CONSUMIDOR FINAL	3,04	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942-CONSUMIDOR FINAL	1,48	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942-CONSUMIDOR FINAL	0,94	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943-CONSUMIDOR FINAL	2,36	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943-CONSUMIDOR FINAL	0,28	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 944-CONSUMIDOR FINAL	1,02	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942- CONSUMIDOR FINAL	6,78	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942- CONSUMIDOR FINAL	4,35	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943- CONSUMIDOR FINAL	10,88	

000333

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943- CONSUMIDOR FINAL	1,28
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 944- CONSUMIDOR FINAL	4,70
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGAMENTO ENCARGOS	596,32
(00349) Outras Despesas Administrativas	DEBITO PRINCIPAL	227,68
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 942-CONSUMIDOR FINAL	89,18
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 942-CONSUMIDOR FINAL	57,20
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 943-CONSUMIDOR FINAL	143,10
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 943-CONSUMIDOR FINAL	16,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 944-CONSUMIDOR FINAL	61,80
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 942- CONSUMIDOR FINAL	10,30
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 943- CONSUMIDOR FINAL	3,04
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942-CONSUMIDOR FINAL	1,48
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942-CONSUMIDOR FINAL	0,94
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943-CONSUMIDOR FINAL	2,36
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943-CONSUMIDOR FINAL	0,28
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 944-CONSUMIDOR FINAL	1,02
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942- CONSUMIDOR FINAL	6,78
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 942- CONSUMIDOR FINAL	4,35
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943- CONSUMIDOR FINAL	10,88
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 943- CONSUMIDOR FINAL	1,28
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 944- CONSUMIDOR FINAL	4,70

000331

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 945-CONSUMIDOR FINAL	16,38	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 945-CONSUMIDOR FINAL	33,65	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 946-CONSUMIDOR FINAL	18,40	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 947-CONSUMIDOR FINAL	269,95	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	60,38	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	156,32	
(10101) Caixa Geral	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS REF A RECEBIMENTO DA VENDA DE CARTAO CONFORME TRANSACAO BANCARIA	10.109,97	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	60,38	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	156,32	
(599) Cartao de Credito a Receber	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS REF A RECEBIMENTO	10.109,97	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.945- CONSUMIDOR FINAL	2,95	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.947- CONSUMIDOR FINAL	48,59	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 945-CONSUMIDOR FINAL	0,27	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 945-CONSUMIDOR FINAL	0,56	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 946-CONSUMIDOR FINAL	0,30	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 947-CONSUMIDOR FINAL	4,45	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS945- CONSUMIDOR FINAL	1,24	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS945- CONSUMIDOR FINAL	2,56	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS946- CONSUMIDOR FINAL	1,40	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS947- CONSUMIDOR FINAL	20,52	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 945-CONSUMIDOR FINAL	16,38	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 945-CONSUMIDOR FINAL	33,65	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 946-CONSUMIDOR FINAL	18,40	

J S COMERCIO LTDA

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438
END-Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão,
Município Paço do Lumiar/MA CEP 65.030 015
LIVRO DIARIO de 01/01/2024 à 31/12/2024

Emissão: 21:50

Página 37 de 45

Diário : 008

000335

(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº: 947-CONSUMIDOR FINAL	
------------------------------	--	--

(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF.NF.945- CONSUMIDOR FINAL	2,95
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF.NF.947- CONSUMIDOR FINAL	48,59
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 945-CONSUMIDOR FINAL	0,27
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 945-CONSUMIDOR FINAL	0,56
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 946-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 947-CONSUMIDOR	4,45
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS945- CONSUMIDOR FINAL	1,24
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS945- CONSUMIDOR FINAL	2,56
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS946- CONSUMIDOR FINAL	1,40
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS947- CONSUMIDOR FINAL	20,52
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº: 948-CONSUMIDOR FINAL	106,00
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	138,49
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	17,98
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	48,88
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	263,74
(10101) Caixa Geral	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS	6,08
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	138,49
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	17,98
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	48,88
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	263,74
(00052) SIMPLES NACIONAL a Recuperar	COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	553,89
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	394,56
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	1.817,11
(578) ATLAS S.A.	AJUSTE DE SALDOS ENTRE CONTAS	6,08

000236
1.200,00

(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	VLR REF SALARIOS MÊS <05/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	VLR DESCONTO INSS FOLHA <05/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00
(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR DESCONTO INSS FOLHA <05/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00
(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR REF INSS EMPRESA <05/2024> -	276,00
(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR REF INSS TERCEIROS <05/2024> -	69,60
(21610) FGTS a Pagar	VLR FGTS S/FOLHA <05/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00
(00046) Honorarios Contabeis a Pagar	PROVISAO DE HONORARIOS CONTABEIS 05-2024	1.150,00
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	553,89
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 948-CONSUMIDOR FINAL	1,75
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	394,56
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 948-CONSUMIDOR FINAL	8,06
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	1.817,11
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS (FGTS) <05/2024> -	10,66
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS <05/2024> -	133,33
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS (PREVIDENCIA) <05/2024> -	30,67
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS (TERCEIROS) <05/2024> -	7,73
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO (PREVIDENCIA) <05/2024> -	23,00
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO (TERCEIROS) <05/2024> -	5,80
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO (FGTS) <05/2024> -	8,00
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO <05/2024> -	100,00
(00276) Salarios e Ordenados	VLR REF SALARIOS MÊS <05/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	1.200,00
(00277) Ferias	PROVISAO DE FERIAS <05/2024> -	133,33
(00278) 13 salario	PROVISAO DE 13º SALARIO <05/2024> -	100,00
(00286) INSS	PROVISAO DE FERIAS (PREVIDENCIA) <05/2024> -	30,67
(00286) INSS	PROVISAO DE FERIAS (TERCEIROS) <05/2024> -	7,73
(00286) INSS	PROVISAO DE 13º SALARIO (PREVIDENCIA) <05/2024> -	23,00
(00286) INSS	PROVISAO DE 13º SALARIO (TERCEIROS) <05/2024> -	5,80

000337

(00286) INSS	VLR REF INSS EMPRESA <05/2024> -	276,00	
(00286) INSS	VLR REF INSS TERCEIROS <05/2024> -	69,60	
(00287) FGTS	VLR FGTS S/FOLHA <05/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00	
(00287) FGTS	PROVISAO DE FERIAS (FGTS) <05/2024> -	10,66	
(00287) FGTS	PROVISAO DE 13º SALARIO (FGTS) <05/2024> -	8,00	
(00315) Honorarios Contabeis	PROVISAO DE HONORARIOS CONTABEIS 05-2024	1.150,00	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 948-CONSUMIDOR FINAL	1,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 948-CONSUMIDOR FINAL	8,06	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 971-CONSUMIDOR FINAL	70,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 972-CONSUMIDOR FINAL	20,44	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 973-CONSUMIDOR FINAL	67,36	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 974-CONSUMIDOR FINAL	136,00	
(10101) Caixa Geral	Taxa Alvará	255,36	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	136,24	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	34,98	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	71,80	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	136,24	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	34,98	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 971-CONSUMIDOR FINAL	1,16	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 972-CONSUMIDOR FINAL	0,34	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 973-CONSUMIDOR FINAL	1,11	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 974-CONSUMIDOR FINAL	2,25	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 971-CONSUMIDOR FINAL	5,32	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 972-CONSUMIDOR FINAL	1,55	

000338

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 973- CONSUMIDOR FINAL	5,12	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 974- CONSUMIDOR FINAL	10,33	
(00352) Alvara	Taxa Alvará	255,36	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 971-CONSUMIDOR FINAL	70,00	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 972-CONSUMIDOR FINAL	20,44	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 973-CONSUMIDOR FINAL	67,36	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 974-CONSUMIDOR FINAL	136,00	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 971-CONSUMIDOR FINAL	1,16	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 972-CONSUMIDOR FINAL	0,34	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 973-CONSUMIDOR FINAL	1,11	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 974-CONSUMIDOR FINAL	2,25	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 971- CONSUMIDOR FINAL	5,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 972- CONSUMIDOR FINAL	1,55	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 973- CONSUMIDOR FINAL	5,12	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	116,40	
(00034) Adiantamento de 13 salario	VLR DESCONTO 1ª PARCELA 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	600,00	
(00052) SIMPLES NACIONAL a Recuperar	COMPENSAÇÃO DO SALDO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	696,19	
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	COMPENSAÇÃO DO SALDO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	289,69	
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	COMPENSAÇÃO DO SALDO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	1.334,14	
(599) Cartao de Credito a Receber	RECEBIVEIS CARTAO	116,40	
(00091) Mercadorias para Revenda	Ajuste de Saldos entre contas	33.510,01	
(00091) Mercadorias para Revenda	APURAÇÃO CMV 2024	57.145,02	
(00105) (-)Devolucao de Compras	Ajuste de Saldos entre contas	33.510,01	
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	VLR REF 2ª PARCELA 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	1.200,00	
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	VLR DESCONTO 1ª PARCELA 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	600,00	
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	VLR DESCONTO INSS 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00	
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	VLR REF SALARIOS MÊS <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	1.200,00	

(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR DESCONTO INSS 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00	✓
(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR DESCONTO INSS FOLHA <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00	
(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR REF INSS EMPRESA <12/2024> -	276,00	
(21608) INSS a Pagar/Recolher	VLR REF INSS TERCEIROS <12/2024> -	69,60	
(21610) FGTS a Pagar	VLR FGTS 2ª PARC 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	48,00	
(21610) FGTS a Pagar	VLR FGTS S/FOLHA <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00	
(00046) Honorarios Contabeis a Pagar	PROVISAO HONORARIOS CONTABEIS 12-2024	1.150,00	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	COMPENSAÇÃO DO SALDO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	696,19	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	COMPENSAÇÃO DO SALDO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	289,69	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	COMPENSAÇÃO DO SALDO DEVIDO (SIMPLES NACIONAL)	1.334,14	
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS (FGTS) <12/2024> -	10,66	
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS <12/2024> -	133,33	
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS (PREVIDENCIA) <12/2024> -	30,67	
(32010) Provisao de Ferias e Encargos	PROVISAO DE FERIAS (TERCEIROS) <12/2024> -	7,73	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	VLR REF 2ª PARCELA 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	1.200,00	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	VLR FGTS 2ª PARC 13º SALARIO <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	48,00	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO (PREVIDENCIA) <12/2024> -	23,00	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO (TERCEIROS) <12/2024> -	5,80	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO (FGTS) <12/2024> -	8,00	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	PROVISAO DE 13º SALARIO <12/2024> -	100,00	
(32011) Provisao de 13 salario e Encargos	REVERSÃO DE PROVISÃO 13º SALÁRIO/2024	345,60	
(32018) Aluguel a pagar	VLR REF ALUGUEL MÊS	1.750,00	
(00258) Custo das Mercadorias Vendidas	APURAÇÃO CMV 2024	57.145,02	
(00276) Salarios e Ordenados	VLR REF SALARIOS MÊS <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	1.200,00	
(00277) Ferias	PROVISAO DE FERIAS <12/2024> -	133,33	
(00278) 13 salario	PROVISAO DE 13º SALARIO <12/2024> -	100,00	
(00278) 13 salario	REVERSÃO DE PROVISÃO 13º SALÁRIO/2024	345,60	
(00286) INSS	PROVISAO DE FERIAS (PREVIDENCIA) <12/2024> -	30,67	
(00286) INSS	PROVISAO DE FERIAS (TERCEIROS) <12/2024> -	7,73	
(00286) INSS	PROVISAO DE 13º SALARIO (PREVIDENCIA) <12/2024> -	23,00	
(00286) INSS	PROVISAO DE 13º SALARIO (TERCEIROS) <12/2024> -	5,80	
(00286) INSS	VLR REF INSS EMPRESA <12/2024> -	276,00	
(00286) INSS	VLR REF INSS TERCEIROS <12/2024> -	69,60	
(00287) FGTS	VLR FGTS S/FOLHA <12/2024> 000001-JOSE CLOVES LOPES CANTANHEDE	96,00	
(00287) FGTS	PROVISAO DE FERIAS (FGTS) <12/2024> -	10,66	
(00287) FGTS	PROVISAO DE 13º SALARIO (FGTS) <12/2024> -	8,00	
(00305) Aluguel	VLR REF ALUGUEL MÊS	1.750,00	
(00315) Honorarios Contabeis	PROVISAO HONORARIOS CONTABEIS 12-2024	1.150,00	
(00251) Prejuízo Acumulado	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	95.295,79	
(00258) Custo das Mercadorias Vendidas	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	67.121,81	
(00260) Frete s/ compras	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	6.252,00	
(00262) (-)Mercadorias Recebidas em Bonificacao	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	19,97	
(00276) Salarios e Ordenados	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	14.400,00	
(00277) Ferias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.599,96	
(00278) 13 salario	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	854,40	

(00284) Plano de Saude	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.572,10	
(00286) INSS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	5.299,20	
(00287) FGTS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	2.593,84	
(536) Transporte/Locomoção	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	3.998,40	
(00300) Energia	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	4.322,59	
(00303) Telefone	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	2.061,42	
(00304) Internet	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	419,28	
(00305) Aluguel	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	27.700,00	
(00315) Honorarios Contabeis	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	13.800,00	
(00316) Honorarios Advocaticios	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	500,00	
(00318) Servicos Prestados por Pessoa Fisica	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	44.626,42	
(00319) Servicos Prestados por Pessoa Juridica	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	150,00	
(00328) Materiais de Consumo	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	280,40	
(00335) Manutencao e Revisao de Veiculos	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.590,00	
(00342) Softwares e Perifericos	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	795,74	
(00348) Servicos de Informatica	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	3.174,22	
(00349) Outras Despesas Administrativas	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	34.338,62	
(00373) Juros e Multa por atraso de pagamento	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	128,16	
(00352) Alvara	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	255,36	
(00360) Outros Impostos e Taxas Municipais	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	703,46	
(00362) Outros Impostos e Taxas Federais	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.324,36	
(00363) Outras Despesas Tributarias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	439,12	
(00367) Tarifas/Taxas/Demais Despesas Bancarias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	2.173,18	
(00371) Juros s/ emprestimos e financiamentos	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	7.445,33	
(00374) Outras despesas financeiras	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	10,08	
(00388) Venda de Mercadorias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	181.922,60	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	8.100,81	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	3.338,01	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	15.372,59	
(00418) Outras Receitas Financeiras	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	45,60	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	703,46	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.324,36	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	439,12	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	2.173,18	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	7.445,33	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	128,16	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	10,08	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	181.922,60	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	67.121,81	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	6.252,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	543,10	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	19,97	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	14.400,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.599,96	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	854,40	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	5.299,20	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	2.593,84	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	4.322,59	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	2.061,42	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	419,28	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	27.700,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	13.800,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	500,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	44.626,42	

(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	140,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	180,40	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	1.200,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	700,00	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	3.124,21	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	34.444,62	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	211,36	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	9.250,81	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	3.298,01	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	15.345,59	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024		55,50
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024	3.878,44	
(00446) Resultado Final do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024		100.296,70
TO TAL GERAL DO PERÍO DO:		2.470.230,20	2.470.230,20

***** (XXXXX) *****

000342

u

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 44, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa J S COMERCIO LTDA.

Paço do Lumiar, 31/12/2024

JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 009.874.383-01

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013890

J S COMERCIO LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 12.508.451/0001-13



000343

✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
12508451000113	J S COMERCIO LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2025 08:39 SOB Nº 20250539047.
PROTOCOLO: 250539047 DE 28/04/2025. NIRE: 21600189438.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507079834 em 30/04/2025, protocolo 250539047. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J S COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600189438
CNPJ:	12508451000113
Município:	Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA	
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA	MA013890
12508451000113	J S COMERCIO LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2025 08:39 SOB Nº 20250539047.
PROTOCOLO: 250539047 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507079834. NIRE: 21600189438.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J S COMERCIO LTDA

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50
Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA, CEP 65130000

BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 à 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Diário : 007

Página 1 de 8

000345

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		****1.117.361,85D	****1.536.822,98C
ATIVO CIRCULANTE		****1.037.361,85D	****1.309.121,12D
DISPONIBILIDADES		*****427.361,85D	*****488.621,12D
CAIXA		*****87.361,85D	*****99.411,12D
Caixa Geral (10101)	1.1.1.01.001.000	87.361,85D	99.411,12D
BANCO S		****300.000,00D	****332.210,00D
CONTAS CORRENTES		*****300.000,00D	*****332.210,00D
Banco do Nordeste (Ag. 278/ Conta 710-4) (00011)	1.1.1.02.001.000	120.000,00D	143.010,00D
Banco CEF Ag 3120 C/C 865-1	1.1.1.02.001.001	180.000,00D	189.200,00D
APLICAÇÃO FINANCEIRA		****40.000,00D	****57.000,00D
Banco Santander Ag 4324 C/C 2136-7	1.01.01.03.0003	40.000,00D	57.000,00D
ESTOQUES		****610.000,00D	****820.500,00D
ESTOQUE DE MERCADORIAS		****610.000,00D	****820.500,00D
Mercadorias para Revenda (00091)	1.1.3.01.001.000	610.000,00D	820.500,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE		*****80.000,00D	*****130.000,00D
IMOBILIZADO		****80.000,00D	****227.701,86D
IMOBILIZAÇÕES TECNICAS		****80.000,00D	****227.701,86D
Instalações		30.000,00D	100.000,00D
Maquinas e Equipamentos	1.2.3.01.003.000	50.000,00D	127.701,86D

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, somando tanto o ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.536.822,98 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Socio Administrador
CPF:009.874.383-01

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

J S COMERCIO LTDA

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

Página 2 de 8

Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA, CEP 65130000

BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 à 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Diário : 007

000346

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		*****1.117.361,85C	*****1.536.822,98C
PASSIVO CIRCULANTE		***166.410,20C	***108.750,33C
DUPLICATAS A PAGAR		****96.000,00C	****60.000,00C
FORNECEDORES		****96.000,00C	****60.000,00C
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇ	2.1.1.01.001.000	41.000,00C	28.000,00C
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.1.1.01.001.000	55.000,00C	32.000,00C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CP		*****35.410,20C	*****20.750,33C
Bancos Nacionais		*****35.410,20C	*****20.750,33C
Banco do Nordeste Ag 278 C/C 710-4	2.1.1.02.001.000	35.410,20C	20.750,33C
OBRIGACOES TRABALHISTAS		*****35.000,00C	*****28.000,00C
Impostos e Contribuições		*****35.000,00C	*****28.000,00C
Simplex a Recolher	2.1.1.06.001.000	35.000,00C	28.000,00C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		15.000,00C	12.000,00C
Empréstimos e Financiamento LP		15.000,00C	12.000,00C
Bancos Nacionais		****15.000,00C	****12.000,00C
Banco Nordeste Ag 278 C/C 710-4		15.000,00C	12.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO		*****935.952,65C	***1.416.072,65C
CAPITAL SOCIAL		****310.000,00C	****310.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		****310.000,00C	****310.000,00C
Josimiel Jorge da Silva		310.000,00C	310.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados		625.952,65C	1.106.072,65C
Lucros/Prejuízos Acumulados		225.852,65C	625.952,65C
Lucros/Prejuízos do Exercício		400.100,00C	480.120,00C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, somando tanto o ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.536.822,98 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Socio Administrador
CPF:009.874.383-01

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

J S COMERCIO LTDA

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

Página 3 de 8

Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA, CEP 65130000

DRE de 01/01/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Diário : 007

000347

Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.200.150,00
Faturamento Prod Merc e Serviços	1.200.150,00
Vendas de mercadoria	350.900,00
Receita Bruta de Vendas	350.900,00
Revenda de Mercadorias	350.900,00
Prestação de Serviços	849.250,00
Serviços Prestados	849.250,00
(-) Deduções de Receitas	849.250,00
Impostos Faturados	400.000,00
Simplex Nacional	400.000,00
(-) Simplex s/ Faturamento	400.000,00
(=) RECEITA LIQUIDA	800.150,00
(-) Custo das Mercadorias/Serv/Produtos Vendidas	253.000,00
Custo das Mercadorias Revendidas	133.000,00
Custo dos Produtos vendidos	133.000,00
CMV	133.000,00
Custo dos Serviços Prestados	120.000,00
Custo dos Serviços Prestados	120.000,00
Custo dos Serviços Prestados	120.000,00
(=) LUCRO BRUTO	547.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	50.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.000,00
DESPESA ADMINISTRATIVA/PESSOAL	50.000,00
Água, Luz e Telefone	12.000,00
Combustível	5.000,00
Impostos,Taxas e Tarifas	5.000,00
Material de Expediente	13.800,00
Despesas com Locação	5.200,00
Uniformes e Fardamentos	1.500,00
Despesas com Consertos e Reformas	4.000,00
Despesas com veículos	3.500,00
RESULTADO FINANCEIRO	406.299,04
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	16.880,00
DESPESAS FINANCEIRAS	16.880,00
Juros Passivo	16.000,00
Juros de Mora (impostos)	16.000,00
Taxa Bancária	880,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib	480.120,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	480.120,00

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Socio Administrador
CPF:009.874.383-01

Ivan Kerleyson de Sousa Costa
Contador CRC MA 013890
CPF: 032.696.903-98

000348

Analise Econômica/Financeira Exercício 2023

Empresa: J S COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.508.451/0001-13

Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA, CEP 65130000.

NIRE: 21200987663

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 12,03$$

Índice de Liquidez Seca

$$ILS = \frac{AC - \text{Estoque}}{PC} = 4,49$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} = 10,05$$

Índice de Liquidez Imediata Disponível

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{PC} = 4,23$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP} = 14,13$$

Paço do Lumiar/MA, 31 de Dezembro de 2023

Josimiel Jorge da Silva
Socio Administrador
CPF 009.874.383-01

Ivan Kerleyson de Sousa Costa
Contador CRC MA 013890
CPF 032.696.903-98

000349

✓

J S COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.508.451/0001-13

Endereço: Avenida 13, Quadra 126, nº 28, Bairro Maiobão, Município Paço do Lumiar/MA, CEP 65130000.

NIRE: 21600189438

Notas Explicativas às demonstrações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa se insere no seguimento de prestação de serviços e comércio, com as atividades voltadas para manutenções, reparações, montagem, construções e vendas de materiais elétricos e de construção.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

Importações em trânsito são demonstradas pelo custo acumulado de cada importação.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

O ativo diferido é demonstrado ao custo e as amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

000350

u

3. ESTOQUES

Mercadorias	820.500,00
Mercadorias para Revenda	820.500,00
Total	820.500,00

4. INVESTIMENTOS**Participação em Controladas:**

- Capital Social; 310.000
- Participação no capital; 100
- Patrimônio Líquido; 1.416.072,65
- Lucro Líquido; 480.120,00

5. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

			<u>% depreciação</u>
Instalações	100.000	90.000	10
Maquinas e Equipamento	127.701,86	114.931,67	10
	227.701,86	204.931,67	

6. DIFERIDO

Neste item deverão ser informados os gastos que irão contribuir para a formação do resultado de mais de um exercício.

			<u>% amortização</u>
Despesas de reorganização	3.000	-	20
Despesas com Desenvolvimento de sistemas	5.000	-	20
	8.000		

7. FINANCIAMENTOS

Os financiamento de bens de capital no valor de \$ 7.200 (\$5.600 em 20x0), estão sujeitos à variações monetárias, além de encargos médios anuais de 18%.

8. CAPITAL

O capital social está representado por 310.000 ações sem valor nominal.

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Empresa, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Se avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

000351

u

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2020, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

11. COBERTURA DE SEGUROS

Face à natureza de suas atividades, à descentralização das suas instalações, a Empresa adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento.

Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2020, os ativos da Empresa apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, raio, explosão, atos dolosos e impactos de veículos em R\$ 500.000,

Paço do Lumiar/MA, 31 de Dezembro de 2023

Josimiel Jorge da Silva
Socio-Administrador
CPF 009.874.383-01

Ivan Kerleyson de Sousa Costa
Contador CRC MA 013890
CPF 032.696.903-98



000352

✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024 10:48 SOB Nº 20240489934.
PROTOCOLO: 240489934 DE 16/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405277116. CNPJ DA SEDE: 12508451000113.
NIRE: 21600189438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2024.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000353

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 57, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J S COMERCIO LTDA, município Paço do Lumiar, CNPJ nº 12.508.451/0001-13, Número de Registro (NIRE) 21600189438.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/09/2010

Atto constitutivo: 21800075380

Paço do Lumiar, 01/01/2023

JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 009.874.383-01

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013890

1	ATIVO	00001
1.1	ATIVO CIRCULANTE	00002
1.1.1	DISPONIBILIDADES	00003
1.1.1.01	NUMERARIOS EM ESPECIE	00008
1.1.1.01.001	CAIXA	00101
1.1.1.01.001.0001	Caixa Geral	10101
1.1.1.02	BANCOS	00009
1.1.1.02.001	CONTAS CORRENTES	00010
1.1.1.02.001.0001	Banco do Nordeste (Ag. 278/ Conta 710-4)	00011
1.1.2	CREDITOS	00004
1.1.2.01	CLIENTES	90000
1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	90001
1.1.2.01.001.0001	Cientes Diversos	00022
1.1.2.02	ADIANTAMENTOS	00027
1.1.2.02.001	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	00028
1.1.2.02.001.0002	Adiantamento de 13 salario	00034
1.1.2.06	CARTAO DE CREDITO	585
1.1.2.06.001	CARTAO DE CREDITO A RECEBER	592
1.1.2.06.001.0001	Cartao de Credito a Receber	599
1.1.3	ESTOQUES	00005
1.1.3.01	ESTOQUE EM ESTABELECIMENTO PROPRIO	00131
1.1.3.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS	13101
1.1.3.01.001.0001	Mercadorias para Revenda	00091
1.1.3.01.002	(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS DE MERCADORIAS	00104
1.1.3.01.002.0001	(-)Devolucao de Compras	00105
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	00006
1.2.3	IMOBILIZADO	00151
1.2.3.01	IMOBILIZADO	00152
1.2.3.01.003	PARTICIPACAO EM CONSORCIO	00158
1.2.3.01.003.0001	Consortio	00159
2	PASSIVO	00030
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	00031
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	00033
2.1.1.01	FORNECEDORES	80000
2.1.1.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	80001
2.1.1.01.001.0004	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO	515
2.1.1.01.001.0005	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	522
2.1.1.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	00212
2.1.1.02.001	EMPRESTIMOS	21201
2.1.1.02.001.0001	Banco do Nordeste do Brasil S.A	00181
2.1.1.06	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	21601
2.1.1.06.001	OBRIGACOES TRABALHISTAS	21602

2.1.1.06.001.0001	Salarios e Ordenados a Pagar	21603
2.1.1.06.002	OBRIGACOES SOCIAIS	21607
2.1.1.06.002.0001	INSS a Pagar/Recolher	21608
2.1.1.06.002.0003	FGTS a Pagar	21610
2.1.1.07	OBRIGACOES COM DIRIGENTES/AUTONOMOS	22101
2.1.1.07.002	OBRIGACOES COM AUTONOMOS	00045
2.1.1.07.002.0001	Honorarios Contabeis a Pagar	00046
2.1.1.08	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24101
2.1.1.08.001	TRIBUTOS A PAGAR	24102
2.1.1.08.001.0001	SIMPLES NACIONAL a Pagar	00245
2.1.1.09	PROVISOES FISCAIS E TRABALHISTAS	32005
2.1.1.09.002	PROVISOES TRABALHISTAS	32009
2.1.1.09.002.0001	Provisao de Ferias e Encargos	32010
2.1.1.09.002.0002	Provisao de 13 salario e Encargos	32011
2.1.1.10	OUTRAS OBRIGACOES	32012
2.1.1.10.001	CONTAS A PAGAR	32013
2.1.1.10.001.0005	Aluguel a pagar	32018
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	44003
2.3.5	RESULTADOS APURADOS	00246
2.3.5.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	00247
2.3.5.01.002	PREJUIZOS ACUMULADOS	00250
2.3.5.01.002.0001	Prejuizo Acumulado	00251
3	CONTAS DE RESULTADO-CUSTOS/DESPESAS	00252
3.1	CUSTOS/DESPESAS	00253
3.1.1	CUSTOS	00254
3.1.1.01	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVICOS	00256
3.1.1.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	00257
3.1.1.01.001.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	00258
3.1.1.01.001.0003	Frete s/ compras	00260
3.1.1.01.001.0004	ICMS s/ compras	00261
3.1.1.01.001.0005	(-)Mercadorias Recebidas em Bonificacao	00262
3.1.2	DESPESAS	00273
3.1.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS	00274
3.1.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	00275
3.1.2.01.001.0001	Salarios e Ordenados	00276
3.1.2.01.001.0002	Ferias	00277
3.1.2.01.001.0003	13 salario	00278
3.1.2.01.001.0009	Plano de Saude	00284
3.1.2.01.001.0011	INSS	00286
3.1.2.01.001.0012	FGTS	00287
3.1.2.01.001.0024	Transporte/Locomoção	536

PLANO DE CONTAS

Diário : 007

000356

3.1.2.01.002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	00299
3.1.2.01.002.0001	Energia	00300
3.1.2.01.002.0003	Telefone	00303
3.1.2.01.002.0004	Internet	00304
3.1.2.01.002.0005	Aluguel	00305
3.1.2.01.002.0013	Honorarios Contabeis	00315
3.1.2.01.002.0014	Honorarios Advocaticios	00316
3.1.2.01.002.0016	Servicos Prestados por Pessoa Fisica	00318
3.1.2.01.002.0017	Servicos Prestados por Pessoa Juridica	00319
3.1.2.01.002.0024	Materiais de Consumo	00328
3.1.2.01.002.0031	Manutencao e Revisao de Veiculos	00335
3.1.2.01.002.0037	Softwares e Perifericos	00342
3.1.2.01.002.0043	Servicos de Informatica	00348
3.1.2.01.002.0044	Outras Despesas Administrativas	00349
3.1.2.01.002.0046	Juros e Multa por atraso de pagamento	00373
3.1.2.01.003	DESPESAS TRIBUTARIAS	00351
3.1.2.01.003.0001	Alvara	00352
3.1.2.01.003.0009	Outros Impostos e Taxas Municipais	00360
3.1.2.01.003.0011	Outros Impostos e Taxas Federais	00362
3.1.2.01.003.0012	Outras Despesas Tributarias	00363
3.1.2.01.004	DESPESAS FINANCEIRAS	00364
3.1.2.01.004.0003	Tarifas/Taxas/Demais Despesas Bancarias	00367
3.1.2.01.004.0007	Juros s/ emprestimos e financiamentos	00371
3.1.2.01.004.0010	Outras despesas financeiras	00374
4	CONTAS DE RESULTADO-RECEITAS	00383
4.1	RECEITAS	00384
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	00385
4.1.1.01	RECEITAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	00386
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS E SERVICOS	00387
4.1.1.01.001.0001	Venda de Mercadorias	00388
4.1.1.01.002	(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA DE VENDAS	00392
4.1.1.01.002.0001	(-)ICMS s/ vendas	00393
4.1.1.01.002.0002	(-)PIS s/ faturamento	00394
4.1.1.01.002.0003	(-)COFINS s/ faturamento	00395
4.1.1.03	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	00408
4.1.1.03.001	RECEITAS FINANCEIRAS	00409
4.1.1.03.001.0009	Outras Receitas Financeiras	00418
5	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO	00437
5.1	APURACAO DO RESULTADO	00438
5.1.1	APURACAO DO RESULTADO	00439
5.1.1.01	RESULTADO OPERACIONAL	00441
5.1.1.01.002	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	00445
5.1.1.01.002.0001	Resultado Final do Exercicio	00446

***** (XXXXX) *****

J S COMERCIO LTDA
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

Página 5 de 58
15/01/2023

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000357

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(564) COMERCIAL ROFE LTDA	Comercial Rofe - Novo Lar925749/1	357,29	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.633- CONSUMIDOR FINAL		2,70
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.634- CONSUMIDOR FINAL		10,04
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.635- CONSUMIDOR FINAL		4,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL		0,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL		2,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL		0,92
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL		7,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL		1,16
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL		0,40
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS633- CONSUMIDOR FINAL		1,14
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS633- CONSUMIDOR FINAL		10,66
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS634- CONSUMIDOR FINAL		4,24
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS634- CONSUMIDOR FINAL		34,38
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS635- CONSUMIDOR FINAL		5,32
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS635- CONSUMIDOR FINAL		1,83
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,12	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL		14,97
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL		140,24
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL		55,77
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL		452,42

J S COMERCIO LTDA
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

Página 6 de 58
15/07/2023

000358

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL		70,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL		24,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.633- CONSUMIDOR FINAL	2,70	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.634- CONSUMIDOR FINAL	10,04	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.635- CONSUMIDOR FINAL	4,32	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL	0,25	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL	2,32	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL	0,92	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL	7,48	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL	1,16	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL	0,40	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL	1,14	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL	10,66	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL	4,24	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL	34,38	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL	5,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL	1,83	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		0,56
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 636-CONSUMIDOR FINAL	17,97	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 637-CONSUMIDOR FINAL	93,74	

J S COMERCIO EIRELI
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000359

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 638-CONSUMIDOR FINAL	19,42	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		212,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	212,84	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.636- CONSUMIDOR FINAL		3,23
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.637- CONSUMIDOR FINAL		16,87
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636-CONSUMIDOR FINAL		0,29
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637-CONSUMIDOR FINAL		1,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638-CONSUMIDOR FINAL		0,32
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636- CONSUMIDOR FINAL		1,37
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637- CONSUMIDOR FINAL		7,12
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638- CONSUMIDOR FINAL		1,48
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 636-CONSUMIDOR FINAL		17,97
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 637-CONSUMIDOR FINAL		93,74
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 638-CONSUMIDOR FINAL		19,42
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.636- CONSUMIDOR FINAL	3,23	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.637- CONSUMIDOR FINAL	16,87	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636-CONSUMIDOR FINAL	0,29	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637-CONSUMIDOR FINAL	1,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638-CONSUMIDOR FINAL	0,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636- CONSUMIDOR FINAL	1,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637- CONSUMIDOR FINAL	7,12	

J S COMERCIO EIRELI
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000360

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638- CONSUMIDOR FINAL	1,48	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	294,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	29,30	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 640-CONSUMIDOR FINAL	218,64	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	434,58	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	90,33	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 642-CONSUMIDOR FINAL	15,16	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	723,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	7,90	
(10101) Caixa Geral	PGTO REF SALÁRIOS MÊS		1.104,00
(21603) Salários e Ordenados a Pagar	PGTO REF SALÁRIOS MÊS	1.104,00	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 639- CONSUMIDOR FINAL		5,27
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 640- CONSUMIDOR FINAL		39,36
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 641- CONSUMIDOR FINAL		16,25
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 643- CONSUMIDOR FINAL		1,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL		4,85
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL		0,05
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL		3,61
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL		7,17
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL		1,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642- CONSUMIDOR		0,25

J S COMERCIO EIRELI
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000361

	FINAL	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	11,94
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,13
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	22,34
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	16,61
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	33,03
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	6,87
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	55,01
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,60
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	294,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	29,30
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 640-CONSUMIDOR FINAL	218,64
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	434,58
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	90,33
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 642-CONSUMIDOR FINAL	15,16
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	723,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	7,90
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 639- CONSUMIDOR FINAL	5,27
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 640- CONSUMIDOR FINAL	39,36

J S COMERCIO EIRELI
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000362

(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNE.641- CONSUMIDOR FINAL	16,25
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNE.643- CONSUMIDOR FINAL	1,42
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	4,85
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,05
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	3,61
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	7,17
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	1,48
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	11,94
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,13
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	22,34
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	16,61
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	33,03
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	6,87
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	55,01
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,60
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 644-CONSUMIDOR FINAL	67,56
(10101) Caixa Geral	FGTS - Comercial Renovar12/2018	120,00

(10101) Caixa Geral	FGTS - M José Vieira12/2018	486,57
(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	4.270,93
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor4928/B	1.124,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	4.270,93
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor4928/B	1.124,50
(21610) FGTS a Pagar	FGTS - Comercial Renovar12/2018	120,00
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	1,11
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	5,13
(00287) FGTS	FGTS - M José Vieira12/2018	486,57
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 644-CONSUMIDOR FINAL	67,56
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	1,11
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	5,13
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 648-CONSUMIDOR FINAL	112,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Certificado Digital - Comercial Renovar	253,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TAR.PACOTE DE TARIFAS	27,50
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.648- CONSUMIDOR FINAL	20,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	1,86
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	8,55
(00348) Servicos de Informatica	Certificado Digital - Comercial Renovar	253,00
(00367) Tarifas/Taxas/Demais Despesas Bancarias	TAR.PACOTE DE TARIFAS	27,50
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 648-CONSUMIDOR FINAL	112,50
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.648- CONSUMIDOR FINAL	20,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	1,86

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	8,55	
10 de janeiro de 2022			
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 649-CONSUMIDOR FINAL	51,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	574,15	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	840,44	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	583,21	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Interlig informática18872	178,15	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	574,15	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	583,21	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	99,70	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	1.374,77	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	0,84	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	3,88	
(00348) Servicos de Informatica	Interlig informática18872	178,15	
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	99,70	
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	1.374,77	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 649-CONSUMIDOR FINAL	51,00	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	0,84	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	3,88	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 650-CONSUMIDOR FINAL	266,80	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	29,28	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	18,07	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	64,75	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	887,30	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	49,83	
(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	308,00	

(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5114/A	1.748,78
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	64,75
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	887,30
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	49,83
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	31,38
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	308,00
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5114/A	1.748,78
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.650- CONSUMIDOR FINAL	48,03
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.651- CONSUMIDOR FINAL	5,28
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	4,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,26
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	20,27
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,22
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,37
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	7,06
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 650-CONSUMIDOR FINAL	266,80
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 651-CONSUMIDOR FINAL	29,28
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 651-CONSUMIDOR FINAL	18,07
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.650- CONSUMIDOR FINAL	48,03
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.651- CONSUMIDOR FINAL	5,28
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	4,42
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,26
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,30

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	20,27	✓
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,22	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR	1,37	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE	31,38	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 652-CONSUMIDOR FINAL	157,94	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 653-CONSUMIDOR FINAL	40,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,26	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	260,66	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	154,31	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Serasa Ma online183290	140,00	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,26	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	260,66	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	154,31	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 652- CONSUMIDOR FINAL	28,42	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	2,61	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	0,66	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	11,99	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	3,04	
(00348) Servicos de Informatica	Serasa Via online183290	140,00	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 652-CONSUMIDOR FINAL	157,94	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 653-CONSUMIDOR FINAL	40,00	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 652- CONSUMIDOR FINAL	28,42	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	2,61	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	0,66	

000307

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652- CONSUMIDOR FINAL	11,99	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		37,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	37,84	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	1,98	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE		0,44
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEBITO PRINCIPAL		5,969,25
(00052) SIMPLES NACIONAL a Recuperar	VLR DO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR SOBRE NF. Nº 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	429,47	
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	60,23	
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	190,72	
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	12,41	
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	277,43	
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	878,23	
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	57,14	
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	3,650,46	
(00091) Mercadorias para Revenda	VLR DO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR SOBRE NF. Nº 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	429,47	
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	60,23	
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	277,43	
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	13,229,03	
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	190,72	
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	878,23	
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	867,53	
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031-	12,41	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		57,14
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		3.650,46
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		13.229,03
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		867,53
(00349) Outras Despesas Administrativas	DEBITO PRINCIPAL	5.969,25	
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,44	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		1,98
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 654-CONSUMIDOR FINAL	18,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 655-CONSUMIDOR FINAL	30,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 656-CONSUMIDOR FINAL	175,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 657-CONSUMIDOR FINAL	37,50	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	689,13	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	49,44	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 659-CONSUMIDOR FINAL	81,95	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		155,28
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS		960,00
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM DINHEIRO		4.000,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Encargo DAS - M José Vieira		324,58
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio244673/04		680,18
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio244671/04		1.305,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	155,28	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	11,47	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS	960,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
108178-8)			
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEPOSITO EM DINHEIRO	4.000,00	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TED VIA INTERNET		30,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE		2,58
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 5273-M R BRITO E CIA LTDA	488,98	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio244673/04	680,18	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio244671/04	1.305,00	
(522) M R BRITO E CIA LTDA	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 5273-M R BRITO E CIA LTDA		488,98
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 654- CONSUMIDOR FINAL		3,24
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 657- CONSUMIDOR FINAL		6,75
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 658- CONSUMIDOR FINAL		8,90
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL		0,30
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL		0,50
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL		2,89
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL		0,62
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL		11,37
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL		0,82
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL		1,35
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 654- CONSUMIDOR FINAL		1,37
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 655- CONSUMIDOR FINAL		2,28
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 656- CONSUMIDOR FINAL		13,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 657- CONSUMIDOR FINAL		2,85
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VL R REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658- CONSUMIDOR		52,37

000370

	FINAL	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	3,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	6,23
(00349) Outras Despesas Administrativas	TED VIA INTERNET	30,00
(00362) Outros Impostos e Taxas Federais	Encargo DAS - M José Vieira	324,58
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	2,58
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 654-CONSUMIDOR FINAL	18,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 655-CONSUMIDOR FINAL	30,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 656-CONSUMIDOR FINAL	175,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 657-CONSUMIDOR FINAL	37,50
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	689,13
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	49,44
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 659-CONSUMIDOR FINAL	81,95
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 654- CONSUMIDOR FINAL	3,24
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 657- CONSUMIDOR FINAL	6,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 658- CONSUMIDOR FINAL	8,90
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL	0,50
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL	2,89
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL	0,62
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	11,37
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	0,82

000371

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	1,35	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL	1,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL	2,28	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL	13,30	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL	2,85	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	52,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	3,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	6,23	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		11,47
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,57	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	4,96	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	93,25	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 661-CONSUMIDOR FINAL	15,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 662-CONSUMIDOR FINAL	760,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 663-CONSUMIDOR FINAL	298,38	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 665-CONSUMIDOR FINAL	42,75	
(10101) Caixa Geral	Frete Hidrotintas252030		882,00
(10101) Caixa Geral	SIMPLES NACIONAL Transporte de cargas01/2022		84,67
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		752,80
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		46,90

(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	927,12
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5144/A	2.292,47
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	752,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,90
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	927,12
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5144/A	2.292,47
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF.497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18,22
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF.660- CONSUMIDOR FINAL	0,89
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF.661- CONSUMIDOR FINAL	2,70
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF.663- CONSUMIDOR FINAL	53,71
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF.665- CONSUMIDOR FINAL	7,70
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,67
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,08
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	1,54
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	12,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	4,93
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	0,71
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,49
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,69
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,38

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	7,09
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	1,14
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	57,83
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	22,67
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	3,25
(00260) Fretes s/ compras	Frete Hidrotintas252030	882,00
(00261) SIMPLES NACIONAL s/ compras	SIMPLES NACIONAL Transporte de cargas01/2022	84,67
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,57
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101,23
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	4,96
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	93,25
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 661-CONSUMIDOR FINAL	15,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 662-CONSUMIDOR FINAL	760,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 663-CONSUMIDOR FINAL	298,38
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 665-CONSUMIDOR FINAL	42,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18,22
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 660- CONSUMIDOR FINAL	0,89
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 661- CONSUMIDOR FINAL	2,70
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 663- CONSUMIDOR FINAL	53,71
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 665- CONSUMIDOR FINAL	7,70
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,32

000374

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,67
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,08
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	1,54
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	12,55
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	4,93
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	0,71
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,49
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,69
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,38
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	7,09
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	1,14
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	57,83
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	22,67

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	33,09
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	115,12
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 691-CONSUMIDOR FINAL	236,84
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	35,48
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	187,58
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	37,13
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	989,26
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5020/B	1.259,61
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	35,48
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	187,58
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	37,13
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	989,26
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5020/B	1.259,61
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 690- CONSUMIDOR FINAL	5,96
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	0,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	1,90
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	3,91
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690- CONSUMIDOR FINAL	2,51
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690- CONSUMIDOR FINAL	8,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691- CONSUMIDOR FINAL	18,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	33,09
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	115,12
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 691-CONSUMIDOR FINAL	236,84
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 690- CONSUMIDOR FINAL	5,96

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	0,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	1,90	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	3,91	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	2,51	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	8,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	18,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	575,63	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	24,19	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 693-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	88,93	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	144,80	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	14,69	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Quimil Ind e Com Resinas66202/02	1.732,50	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio249483/02	1.901,28	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	88,93	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	144,80	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	14,69	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio249483/02	1.901,28	
(529) QUIMIL IND E COM DE RESINAS CARGAS MINER	Quimil Ind e Com Resinas66202/02	1.732,50	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	4,36	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 693- CONSUMIDOR FINAL	13,50	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	9,49	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	0,40	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	2,48	

(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	1,24	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	43,75	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	1,84	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	11,40	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	5,70	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	575,63	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº.	24,19	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 692-CONSUMIDOR FINAL	150,00	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 693-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	4,36	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 693- CONSUMIDOR FINAL	13,50	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	9,49	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	0,40	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	2,48	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	1,24	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	43,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	1,84	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	11,40	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	5,70	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 734-CONSUMIDOR FINAL	50,01	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	356,31	

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000378

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	142,08	e
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	131,89	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	317,65	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	131,89	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	317,65	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGAMENTO ENCARGOS	373,33	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 734- CONSUMIDOR FINAL	9,00	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 735- CONSUMIDOR FINAL	25,57	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	0,83	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	5,88	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	2,34	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734- CONSUMIDOR FINAL	3,80	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	27,06	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	10,80	
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGAMENTO ENCARGOS	373,33	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 734-CONSUMIDOR FINAL	50,01	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	356,31	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	142,08	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 734- CONSUMIDOR FINAL	9,00	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 735- CONSUMIDOR FINAL	25,57	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	0,83	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	5,88	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	2,34	

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	3,80	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	27,06	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	10,80	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	165,77	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	192,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 932-CONSUMIDOR FINAL	69,75	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		34,86
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		66,37
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		50,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	34,86	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	66,37	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	50,80	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		19,97
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		20,79
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		22,39
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		21,19
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		21,08
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		20,91
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO		24,92
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 931- CONSUMIDOR FINAL		29,84
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 932- CONSUMIDOR FINAL		12,56
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL		2,74
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL		3,17
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932-CONSUMIDOR FINAL		1,15

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	12,60	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	14,61	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932- CONSUMIDOR FINAL	5,30	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	19,97	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,79	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	22,39	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,19	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,08	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,91	
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	24,92	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	165,77	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	192,23	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 932-CONSUMIDOR FINAL	69,75	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 931- CONSUMIDOR FINAL	29,84	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 932- CONSUMIDOR FINAL	12,56	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	2,74	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	3,17	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932-CONSUMIDOR FINAL	1,15	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	12,60	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	14,61	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932- CONSUMIDOR FINAL	5,30	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL	60,09	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 934-CONSUMIDOR FINAL	33,99	

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 935-CONSUMIDOR FINAL	60,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		417,92
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	417,92	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 933- CONSUMIDOR FINAL		38,28
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 934- CONSUMIDOR FINAL		6,11
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL		3,51
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL		0,99
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934-CONSUMIDOR FINAL		0,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935-CONSUMIDOR FINAL		0,99
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL		16,16
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL		4,57
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 934- CONSUMIDOR FINAL		2,58
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 935- CONSUMIDOR FINAL		4,56
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL		212,70
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL		60,09
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 934-CONSUMIDOR FINAL		33,99
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 935-CONSUMIDOR FINAL		60,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 933- CONSUMIDOR FINAL	38,28	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	3,51	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	0,99	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 934-CONSUMIDOR FINAL	0,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935-CONSUMIDOR FINAL	0,99	

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	16,16	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	4,57	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934- CONSUMIDOR FINAL	2,58	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935- CONSUMIDOR FINAL	4,56	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 936-CONSUMIDOR FINAL	140,00	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936-CONSUMIDOR FINAL	2,31	
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936- CONSUMIDOR FINAL	10,64	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 936-CONSUMIDOR FINAL	140,00	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936-CONSUMIDOR FINAL	2,31	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936- CONSUMIDOR FINAL	10,64	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 937-CONSUMIDOR FINAL	45,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	3,20	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 939-CONSUMIDOR FINAL	101,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 940-CONSUMIDOR FINAL	210,84	
(10101) Caixa Geral		286,91	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	136,78	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	299,73	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	136,78	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	299,73	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 938- CONSUMIDOR FINAL	0,58	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 939- CONSUMIDOR FINAL	18,22	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(564) COMERCIAL ROFE LTDA	Comercial Rofe - Novo Lar925749/1	357,29	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.633- CONSUMIDOR FINAL		2,70
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.634- CONSUMIDOR FINAL		10,04
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF.635- CONSUMIDOR FINAL		4,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL		0,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL		2,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL		0,92
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL		7,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL		1,16
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL		0,40
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL		1,14
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL		10,66
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL		4,24
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL		34,38
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL		5,32
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL		1,83
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,12	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL		14,97
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 633-CONSUMIDOR FINAL		140,24
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL		55,77
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 634-CONSUMIDOR FINAL		452,42

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL		70,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 635-CONSUMIDOR FINAL		24,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 633- CONSUMIDOR FINAL	2,70	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 634- CONSUMIDOR FINAL	10,04	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 635- CONSUMIDOR FINAL	4,32	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL	0,25	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633-CONSUMIDOR FINAL	2,32	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL	0,92	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634-CONSUMIDOR FINAL	7,48	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL	1,16	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635-CONSUMIDOR FINAL	0,40	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL	1,14	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 633- CONSUMIDOR FINAL	10,66	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL	4,24	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 634- CONSUMIDOR FINAL	34,38	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL	5,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 635- CONSUMIDOR FINAL	1,83	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		0,56
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 636-CONSUMIDOR FINAL	17,97	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 637-CONSUMIDOR FINAL	93,74	

J S COMERCIO EIRELI

CNPJ : 12.508.451/0001-13 NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000335

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 638-CONSUMIDOR FINAL	19,42	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		212,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	212,84	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.636- CONSUMIDOR FINAL		3,23
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.637- CONSUMIDOR FINAL		16,87
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636-CONSUMIDOR FINAL		0,29
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637-CONSUMIDOR FINAL		1,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638-CONSUMIDOR FINAL		0,32
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636- CONSUMIDOR FINAL		1,37
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637- CONSUMIDOR FINAL		7,12
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638- CONSUMIDOR FINAL		1,48
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 636-CONSUMIDOR FINAL		17,97
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 637-CONSUMIDOR FINAL		93,74
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 638-CONSUMIDOR FINAL		19,42
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.636- CONSUMIDOR FINAL	3,23	
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.637- CONSUMIDOR FINAL	16,87	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636-CONSUMIDOR FINAL	0,29	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637-CONSUMIDOR FINAL	1,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638-CONSUMIDOR FINAL	0,32	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 636- CONSUMIDOR FINAL	1,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 637- CONSUMIDOR FINAL	7,12	

J S COMERCIO EIRELI

CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

000306

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 638- CONSUMIDOR FINAL	1,48	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 639-CONSUMIDOR FINAL	294,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 639-CONSUMIDOR FINAL	29,30	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 640-CONSUMIDOR FINAL	218,64	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 641-CONSUMIDOR FINAL	434,58	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 641-CONSUMIDOR FINAL	90,33	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 642-CONSUMIDOR FINAL	15,16	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 643-CONSUMIDOR FINAL	723,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL N°. 643-CONSUMIDOR FINAL	7,90	
(10101) Caixa Geral	PGTO REF SALÁRIOS MÊS		1.104,00
(21603) Salarios e Ordenados a Pagar	PGTO REF SALÁRIOS MÊS	1.104,00	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 639- CONSUMIDOR FINAL		5,27
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 640- CONSUMIDOR FINAL		39,36
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 641- CONSUMIDOR FINAL		16,25
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 643- CONSUMIDOR FINAL		1,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL		4,85
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL		0,05
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL		3,61
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL		7,17
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL		1,48
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642- CONSUMIDOR		0,25

J S COMERCIO EIRELI
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/04/2024

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

000387

	FINAL	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	11,94
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,13
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	22,34
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	16,61
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	33,03
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	6,87
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	55,01
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,60
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	294,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 639-CONSUMIDOR FINAL	29,30
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 640-CONSUMIDOR FINAL	218,64
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	434,58
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 641-CONSUMIDOR FINAL	90,33
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 642-CONSUMIDOR FINAL	15,16
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	723,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 643-CONSUMIDOR FINAL	7,90
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 639- CONSUMIDOR FINAL	5,27
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 640- CONSUMIDOR FINAL	39,36

(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF.NF.641- CONSUMIDOR FINAL	16,25
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF.NF.643- CONSUMIDOR FINAL	1,42
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	4,85
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,05
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	3,61
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	7,17
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	1,48
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	11,94
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,13
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	22,34
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 639-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 640-CONSUMIDOR FINAL	16,61
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	33,03
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 641-CONSUMIDOR FINAL	6,87
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 642-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	55,01
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 643-CONSUMIDOR FINAL	0,60
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 644-CONSUMIDOR FINAL	67,56
(10101) Caixa Geral	FGTS - Comercial Renovar12/2018	120,00

(10101) Caixa Geral	FGTS - M José Vieira12/2018	486,57
(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	4.270,93
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor4928/B	1.124,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	4.270,93
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor4928/B	1.124,50
(21610) FGTS a Pagar	FGTS - Comercial Renovar12/2018	120,00
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	1,11
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	5,13
(00287) FGTS	FGTS - M José Vieira12/2018	486,57
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 644-CONSUMIDOR FINAL	67,56
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	1,11
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 644-CONSUMIDOR FINAL	5,13
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 648-CONSUMIDOR FINAL	112,50
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Certificado Digital - Comercial Renovar	253,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TAR.PACOTE DE TARIFAS	27,50
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.648- CONSUMIDOR FINAL	20,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	1,86
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	8,55
(00348) Servicos de Informatica	Certificado Digital - Comercial Renovar	253,00
(00367) Tarifas/Taxas/Demais Despesas Bancarias	TAR.PACOTE DE TARIFAS	27,50
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 648-CONSUMIDOR FINAL	112,50
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.648- CONSUMIDOR FINAL	20,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	1,86

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 648-CONSUMIDOR FINAL	8,55	
10 de janeiro de 2022			
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 649-CONSUMIDOR FINAL	51,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		574,15
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		840,44
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		583,21
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Interlig informática18872		178,15
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	574,15	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	583,21	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC		99,70
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC		1.374,77
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL		0,84
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL		3,88
(00348) Servicos de Informatica	Interlig informática18872	178,15	
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	99,70	
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGTO TITULO-NE ELETRONIC	1.374,77	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 649-CONSUMIDOR FINAL		51,00
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	0,84	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 649-CONSUMIDOR FINAL	3,88	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 650-CONSUMIDOR FINAL	266,80	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	29,28	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	18,07	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		64,75
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		887,30
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		49,83
(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC		308,00

(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5114/A	1.748,78
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	64,75
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	887,30
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	49,83
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	31,38
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	308,00
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5114/A	1.748,78
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 650- CONSUMIDOR FINAL	48,03
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 651- CONSUMIDOR FINAL	5,28
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	4,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,26
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	20,27
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,22
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,37
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	7,06
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 650-CONSUMIDOR FINAL	266,80
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	29,28
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 651-CONSUMIDOR FINAL	18,07
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 650- CONSUMIDOR FINAL	48,03
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONAL S/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 651- CONSUMIDOR FINAL	5,28
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	4,42
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,26
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	0,30

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 650-CONSUMIDOR FINAL	20,27	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR FINAL	1,22	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 651-CONSUMIDOR	1,37	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		31,38
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 652-CONSUMIDOR FINAL	157,94	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 653-CONSUMIDOR FINAL	40,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		46,26
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		260,66
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO		154,31
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Serasa Via online183290		140,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,26	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	260,66	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	154,31	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 652- CONSUMIDOR FINAL		28,42
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL		2,61
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL		0,66
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL		11,99
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL		3,04
(00348) Servicos de Informatica	Serasa Via online183290	140,00	
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 652-CONSUMIDOR FINAL		157,94
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 653-CONSUMIDOR FINAL		40,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 652- CONSUMIDOR FINAL	28,42	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652-CONSUMIDOR FINAL	2,61	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 653-CONSUMIDOR FINAL	0,66	

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 652- CONSUMIDOR FINAL	11,99
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	37,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	37,84
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	1,98
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,44
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEBITO PRINCIPAL	5.969,25
(00052) SIMPLES NACIONAL a Recuperar	VLR DO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR SOBRE NF. Nº 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	429,47
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	60,23
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	190,72
(00066) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	12,41
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	277,43
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	878,23
(00067) SIMPLES NACIONAL a Compensar	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	57,14
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	3.650,46
(00091) Mercadorias para Revenda	VLR DO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR SOBRE NF. Nº 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	429,47
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	60,23
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	277,43
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	13.229,03
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	190,72
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	878,23
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	867,53
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 252031-	12,41

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		
(00091) Mercadorias para Revenda	CREDITO DE SIMPLES NACIONAL CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		57,14
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252030- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		3.650,46
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		13.229,03
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 252031- HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L		867,53
(00349) Outras Despesas Administrativas	DEBITO PRINCIPAL	5.969,25	
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	0,44	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE		1,98
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 654-CONSUMIDOR FINAL	18,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 655-CONSUMIDOR FINAL	30,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 656-CONSUMIDOR FINAL	175,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 657-CONSUMIDOR FINAL	37,50	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	689,13	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	49,44	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 659-CONSUMIDOR FINAL	81,95	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO		155,28
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS		960,00
(10101) Caixa Geral	DEPOSITO EM DINHEIRO		4.000,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Encargo DAS - M José Vieira		324,58
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio244673/04		680,18
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio244671/04		1.305,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	155,28	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	JUROS POUPANCA CORRENTE	11,47	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta	DEPOSITO EM CHEQUE-24 HS	960,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
108178-8)			
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	DEPOSITO EM DINHEIRO	4.000,00	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TED VIA INTERNET		30,00
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	IMP RENDA POUP CORRENTE		2,58
(00091) Mercadorias para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 5273-M R BRITO E CIA LTDA	488,98	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio244673/04	680,18	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio244671/04	1.305,00	
(522) M R BRITO E CIA LTDA	COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA CONF NF 5273-M R BRITO E CIA LTDA		488,98
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 654- CONSUMIDOR FINAL		3,24
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 657- CONSUMIDOR FINAL		6,75
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 658- CONSUMIDOR FINAL		8,90
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL		0,30
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL		0,50
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL		2,89
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL		0,62
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL		11,37
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL		0,82
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL		1,35
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 654- CONSUMIDOR FINAL		1,37
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 655- CONSUMIDOR FINAL		2,28
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 656- CONSUMIDOR FINAL		13,30
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 657- CONSUMIDOR FINAL		2,85
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658- CONSUMIDOR		52,37

FINAL		
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	3,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	6,23
(00349) Outras Despesas Administrativas	TED VIA INTERNET	30,00
(00362) Outros Impostos e Taxas Federais	Encargo DAS - M José Vieira	324,58
(00374) Outras despesas financeiras	IMP RENDA POUP CORRENTE	2,58
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 654-CONSUMIDOR FINAL	18,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 655-CONSUMIDOR FINAL	30,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 656-CONSUMIDOR FINAL	175,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 657-CONSUMIDOR FINAL	37,50
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	689,13
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 658-CONSUMIDOR FINAL	49,44
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 659-CONSUMIDOR FINAL	81,95
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 654- CONSUMIDOR FINAL	3,24
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 657- CONSUMIDOR FINAL	6,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 658- CONSUMIDOR FINAL	8,90
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL	0,30
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL	0,50
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL	2,89
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL	0,62
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	11,37
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	0,82

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	1,35	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 654-CONSUMIDOR FINAL	1,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 655-CONSUMIDOR FINAL	2,28	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 656-CONSUMIDOR FINAL	13,30	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 657-CONSUMIDOR FINAL	2,85	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	52,37	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 658-CONSUMIDOR FINAL	3,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 659-CONSUMIDOR FINAL	6,23	
(00418) Outras Receitas Financeiras	JUROS POUPANCA CORRENTE	11,47	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,57	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101,23	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	4,96	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	93,25	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 661-CONSUMIDOR FINAL	15,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 662-CONSUMIDOR FINAL	760,90	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 663-CONSUMIDOR FINAL	298,38	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 665-CONSUMIDOR FINAL	42,75	
(10101) Caixa Geral	Frete Hidrotintas252030	882,00	
(10101) Caixa Geral	SIMPLES NACIONAL Transporte de cargas01/2022	84,67	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	752,80	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,90	

(10101) Caixa Geral	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	927,12
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5144/A	2.292,47
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	752,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	46,90
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	TRANSFERENCIA ATRAVES DOC	927,12
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5144/A	2.292,47
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18,22
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 660- CONSUMIDOR FINAL	0,89
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 661- CONSUMIDOR FINAL	2,70
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 663- CONSUMIDOR FINAL	53,71
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 665- CONSUMIDOR FINAL	7,70
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,32
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,67
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,08
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	1,54
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	12,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	4,93
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	0,71
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,49
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,69
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,38

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	7,09
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	1,14
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	57,83
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	22,67
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	3,25
(00260) Fretes s/ compras	Frete Hidrotintas 252030	882,00
(00261) SIMPLES NACIONAL s/ compras	SIMPLES NACIONAL Transporte de cargas 01/2022	84,67
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,57
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101,23
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	4,96
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 660-CONSUMIDOR FINAL	93,25
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 661-CONSUMIDOR FINAL	15,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 662-CONSUMIDOR FINAL	760,90
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 663-CONSUMIDOR FINAL	298,38
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 665-CONSUMIDOR FINAL	42,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18,22
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 660- CONSUMIDOR FINAL	0,89
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 661- CONSUMIDOR FINAL	2,70
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 663- CONSUMIDOR FINAL	53,71
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 665- CONSUMIDOR FINAL	7,70
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,32

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,67
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,08
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	1,54
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	0,25
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	12,55
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	4,93
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 665-CONSUMIDOR FINAL	0,71
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,49
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 497-CONTRA FOGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,69
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	0,38
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 660-CONSUMIDOR FINAL	7,09
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 661-CONSUMIDOR FINAL	1,14
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 662-CONSUMIDOR FINAL	57,83
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 663-CONSUMIDOR FINAL	22,67

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	33,09
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	115,12
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 691-CONSUMIDOR FINAL	236,84
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	35,48
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	187,58
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	37,13
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	989,26
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5020/B	1.259,61
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	35,48
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	187,58
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	37,13
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	989,26
(522) M R BRITO E CIA LTDA	M R Brito e Cia Ltda - Classecor5020/B	1.259,61
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 690- CONSUMIDOR FINAL	5,96
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	0,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	1,90
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	3,91
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690- CONSUMIDOR FINAL	2,51
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 690- CONSUMIDOR FINAL	8,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 691- CONSUMIDOR FINAL	18,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	33,09
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 690-CONSUMIDOR FINAL	115,12
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 691-CONSUMIDOR FINAL	236,84
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 690- CONSUMIDOR FINAL	5,96

(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	0,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	1,90	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	3,91	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	2,51	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 690-CONSUMIDOR FINAL	8,75	
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 691-CONSUMIDOR FINAL	18,00	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	575,63	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	24,19	
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 693-CONSUMIDOR FINAL	75,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	88,93	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	144,80	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	14,69	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Quimil Ind e Com Resinas66202/02	1.732,50	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	Hidrotintas Ind e Comercio249483/02	1.901,28	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	88,93	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	144,80	
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO CREDITO	14,69	
(515) HIDROTINTAS INDUSTRIA E COM. DE TINTAS L	Hidrotintas Ind e Comercio249483/02	1.901,28	
(529) QUIMIL IND E COM DE RESINAS CARGAS MINER	Quimil Ind e Com Resinas66202/02	1.732,50	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	4,36	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 693- CONSUMIDOR FINAL	13,50	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	9,49	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	0,40	
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	2,48	

(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	1,24
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	43,75
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	1,84
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	11,40
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	5,70
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	575,63
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº.	24,19
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 692-CONSUMIDOR FINAL	150,00
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 693-CONSUMIDOR FINAL	75,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	4,36
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.693- CONSUMIDOR FINAL	13,50
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	9,49
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	0,40
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	2,48
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	1,24
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	43,75
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 501-CANORTE IND. COM. SERV. LTDA	1,84
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 692-CONSUMIDOR FINAL	11,40
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 693-CONSUMIDOR FINAL	5,70
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 734-CONSUMIDOR FINAL	50,01
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	356,31

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	142,08
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	131,89
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	317,65
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	131,89
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO DEBITO	317,65
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGAMENTO ENCARGOS	373,33
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 734- CONSUMIDOR FINAL	9,00
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 735- CONSUMIDOR FINAL	25,57
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	0,83
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	5,88
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	2,34
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 734- CONSUMIDOR FINAL	3,80
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	27,06
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	10,80
(00349) Outras Despesas Administrativas	PAGAMENTO ENCARGOS	373,33
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 734-CONSUMIDOR FINAL	50,01
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	356,31
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 735-CONSUMIDOR FINAL	142,08
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 734- CONSUMIDOR FINAL	9,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF. 735- CONSUMIDOR FINAL	25,57
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 734-CONSUMIDOR FINAL	0,83
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	5,88
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 735-CONSUMIDOR FINAL	2,34

J S COMERCIO LTDA
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

Página 53 de 58
15/01/2023

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 734- CONSUMIDOR FINAL	3,80
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	27,06
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 735- CONSUMIDOR FINAL	10,80
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	165,77
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	192,23
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 932-CONSUMIDOR FINAL	69,75
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	34,86
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	66,37
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	50,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	34,86
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	66,37
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	50,80
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	19,97
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,79
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	22,39
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,19
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,08
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,91
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	24,92
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 931- CONSUMIDOR FINAL	29,84
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 932- CONSUMIDOR FINAL	12,56
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	2,74
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	3,17
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932-CONSUMIDOR FINAL	1,15

J S COMERCIO LTDA
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/01/2023
Página 54 de 58

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	12,60
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	14,61
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932- CONSUMIDOR FINAL	5,30
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	19,97
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,79
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	22,39
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,19
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	21,08
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	20,91
(00300) Energia	PAGTO CONTA LUZ NE ELETRO	24,92
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	165,77
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 931-CONSUMIDOR FINAL	192,23
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 932-CONSUMIDOR FINAL	69,75
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 931- CONSUMIDOR FINAL	29,84
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDAS CONF NF. 932- CONSUMIDOR FINAL	12,56
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	2,74
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931-CONSUMIDOR FINAL	3,17
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932-CONSUMIDOR FINAL	1,15
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	12,60
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 931- CONSUMIDOR FINAL	14,61
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 932- CONSUMIDOR FINAL	5,30
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL	60,09
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 934-CONSUMIDOR FINAL	33,99

000407

J S COMERCIO LTDA
CNPJ : 12.508.451/0001-13

NIRE: 21600189438

Emissão: 21:50

15/01/2023
Página 55 de 58

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 007

(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 935-CONSUMIDOR FINAL	60,00	
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO		417,92
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	417,92	
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.933- CONSUMIDOR FINAL		38,28
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.934- CONSUMIDOR FINAL		6,11
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL		3,51
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL		0,99
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 934-CONSUMIDOR FINAL		0,55
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 935-CONSUMIDOR FINAL		0,99
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS933- CONSUMIDOR FINAL		16,16
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS933- CONSUMIDOR FINAL		4,57
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS934- CONSUMIDOR FINAL		2,58
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS935- CONSUMIDOR FINAL		4,56
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL		212,70
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 933-CONSUMIDOR FINAL		60,09
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 934-CONSUMIDOR FINAL		33,99
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 935-CONSUMIDOR FINAL		60,00
(00393) (-)SIMPLES NACIONAL s/ vendas	SIMPLES NACIONALS/MERCADORIAS VENDIDASCONF NF.933- CONSUMIDOR FINAL	38,28	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	3,51	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 933-CONSUMIDOR FINAL	0,99	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 934-CONSUMIDOR FINAL	0,55	
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONALCONF NOTAS FISCAIS 935-CONSUMIDOR FINAL	0,99	

(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	16,16
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 933- CONSUMIDOR FINAL	4,57
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 934- CONSUMIDOR FINAL	2,58
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 935- CONSUMIDOR FINAL	4,56
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 936-CONSUMIDOR FINAL	140,00
(24501) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936-CONSUMIDOR FINAL	2,31
(24502) SIMPLES NACIONAL a Pagar	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936- CONSUMIDOR FINAL	10,64
(00388) Venda de Mercadorias	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 936-CONSUMIDOR FINAL	140,00
(00394) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936-CONSUMIDOR FINAL	2,31
(00395) (-)SIMPLES NACIONAL s/ faturamento	VLR REF SIMPLES NACIONAL CONF NOTAS FISCAIS 936- CONSUMIDOR FINAL	10,64
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 937-CONSUMIDOR FINAL	45,00
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	75,00
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 938-CONSUMIDOR FINAL	3,20
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 939-CONSUMIDOR FINAL	101,23
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 940-CONSUMIDOR FINAL	210,84
(10101) Caixa Geral	VLR REF VENDA DE MERCADORIAS CONF DOC FISCAL Nº. 940-CONSUMIDOR FINAL	286,91
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	136,78
(10101) Caixa Geral	RECEBIVEIS CARTAO	299,73
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	136,78
(00011) Banco do Nordeste (Ag. 059/ Conta 108178-8)	RECEBIVEIS CARTAO	299,73
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 938- CONSUMIDOR FINAL	0,58
(00245) SIMPLES NACIONAL a Pagar	SIMPLES NACIONAIS/MERCADORIAS VENDIDASCONFNF. 939- CONSUMIDOR FINAL	18,22

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 57, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J S COMERCIO LTDA.

Paço do Lumiar, 31/12/2023

JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 009.874.383-01

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013890



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2024 11:02 SOB Nº 20240490320.
PROTOCOLO: 240490320 DE 15/04/2024. NIRE: 21600189438.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405278945 em 16/04/2024, protocolo 240490320. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J S COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600189438
CNPJ:	12508451000113
Município:	Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA	
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA	MA013890

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2024 11:02 SOB Nº 20240490320.
PROTOCOLO: 240490320 DE 15/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405278945. NIRE: 21600189438.
J S COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova o de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000412

e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/05/2025

Nº da certidão: 12501897560

Data de validade: 28/07/2025

Código de Validação: 872095a6f6

NOME: JOSIMIEL JORGE DA SILVA

CPF: 009.874.383-01

DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1985

FILIAÇÃO: ALZENIRA JORGE DA SILVA / ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



000413

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/04/2025

Nº da certidão: 12501432843

Data de validade: 17/06/2025

Código de Validação: fd0cf99ef9

NOME: J S COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.508.451/0001-13

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

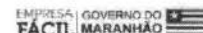
Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

000414



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J S COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500273874
NIRE 21600189438 CNPJ 12.508.451/0001-13			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida AV 13, Nº 28, QUADRA 126,, MAIOBAO - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240489934	16/04/2024	BALANÇO
223	20230367500	20/03/2023	BALANÇO
002	20230252826	27/02/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160018943	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
307	20220698112	02/06/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220470065	19/04/2022	BALANÇO
002	20211277525	14/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210567139	26/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210541903	23/04/2021	OUTROS
002	21600189438	23/04/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21600189438	23/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210517697	13/04/2021	BALANÇO
002	20201115760	03/12/2020	OUTROS
002	20201115760	03/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200190865	16/03/2020	BALANÇO
002	20200100327	10/02/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200067508	29/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190297220	22/04/2019	BALANÇO
223	20190034530	24/01/2019	BALANÇO
002	20180978578	17/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20180005715	23/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200987663	23/01/2018	TRANSFORMAÇÃO
002	20180005758	23/01/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20171340302	05/12/2017	BALANÇO
002	20151211140	12/08/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
351	M1521002376	30/01/2015	DESENQUADRAMENTO DE MEI
350	M1321007241	10/09/2010	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800075380	10/09/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800075380	10/09/2010	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 09:25:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFU7XRUC.



MAC2500273874

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2500273835			
NIRE : 21600189438					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 21600189438	CNPJ 12.508.451/0001-13	Data de Atto Constitutivo 10/09/2010	Início de Atividade 10/09/2010		
Endereço Completo Avenida AV 13, Nº 28, QUADRA 126; MAIOBAO - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000					
Objeto Social 4530-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTeis, VESTUARIO CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-4-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (RETROSCAVADEIRA PARA DEMOLICAO DE PAREDES E COLUNAS, ESCAVAR BURACOS) 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA *) 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5022-0-01 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA 28.22-4-01 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 2824-1-02 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO INDUSTRIAL 4744-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4642-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 45.41-3-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 1822-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS					
Capital Social R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSIMIEL JORGE DA SILVA	CPF/CNPJ 009.874.383-01	Participação no capital R\$ 310.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSIMIEL JORGE DA SILVA	CPF 009.874.383-01	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 16/04/2024	Número 20240489934	Atos/Eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2025, às 12:29:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSNMKDC.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



000416

DECLARAÇÕES

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF n.º 009.874.383-01, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Pregão Eletrônico nº 007/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:26:04 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000417

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Pregão Eletrônico nº 016/2025, instaurado pelo Município de Apicum-açu/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

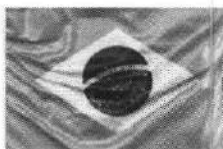
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:26:23 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13

Josimiel Jorge da Silva

RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

000418

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.874.383-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01

Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:26:39 -03'00'



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

000419

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.874.383-01, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:26:56 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

000420

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.874.383-01, DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Afonso Cunha/MA, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Afonso Cunha/MA

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:27:12 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

000421

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF n.º 009.874.383-01, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:27:28 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



000422

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.874.383-01, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, DECLARA ao Município de Afonso Cunha/MA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:27:45 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA

000423

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

EU, LARISSA BRAGA ALVES, ENGENHEIRA MECÂNICA INSCRITA NO CREA-MA 1120393426, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE TÉCNICA DA EMPRESA JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13, SEDIADA NA AV. 13, QD.126, Nº 28 CEP: 65.130-000 –BAIRRO MAIOBÃO – PAÇO DO LUMIAR – MA, DECLARO PARA OS FINS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP**, QUE POR DELIBERAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA DA DECLARANTE, A MESMA NÃO PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA DISPONÍVEL NO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO RECAINDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA OU ARGUMENTO FUTURO QUANTO À NÃO VISITAÇÃO ANTECIPADA.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

Larissa Braga Alves
LARISSA BRAGA ALVES
ENGENHEIRA MECÂNICA
CREA-MA 1120393426

JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL
JORGE DA SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:28:05 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13

JOSIMIEL JORGE DA SILVA

RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01



JOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



000424

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL ÁREA CONTÁBIL

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Eu, Ivan Kerleyson de Kousa Costa Contador, portador do CRC: MA-013890/O-0, Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que a LICITANTE atendimento aos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando em conformidade com a fórmula atribuída pelo Instrumento no item 12.6.2 :

Analise Econômica/Financeira Exercício 2023

Índice de Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = 12,03$
Índice de Liquidez Seca	$ILS = \frac{AC-Estoque}{PC} = 4,49$
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC} = 10,05$
Índice de Liquidez Imediata Disponível	$LI = \frac{Disponível}{PC} = 4,73$
Índice de Solvência Geral	$ISG = \frac{Ativo Total}{PC + ELP} = 14,13$

Analise Econômica/Financeira Exercício 2024

Índice de Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = 40,61$
Índice de Liquidez Seca	$ILS = \frac{AC-Estoque}{PC} = 30,15$
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC} = 40,60$
Índice de Liquidez Imediata Disponível	$LI = \frac{Disponível}{PC} = 22,52$
Índice de Solvência Geral	$ISG = \frac{Ativo Total}{PC + ELP} = 55,76$

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

Ivan Kerleyson de S. Costa
Ivan Kerleyson de Kousa Costa Contador
CRC: MA-013890/O-0
CPF: 03269690398

JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301
Assinado de forma digital por
JOSIMIEL JORGE DA
SILVA:00987438301
Dados: 2025.05.28 01:28:29 -03'00'



JS COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 12.508.451/0001-13



000425

ANEXO IV "DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregociro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
Data da realização do certame: 28 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

A empresa JS COMÉRCIO LTDA.-EPP, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65.130-000 –Bairro Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF nº 009.874.383-01, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (JS COMÉRCIO LTDA.-EPP), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paço do Lumiar-MA, 28 de maio de 2025

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSIMIEL JORGE DA SILVA.00987438301
Dados: 2025.05.28 01:28:51 -03'00'

JS COMERCIO LTDA CNPJ 12.508.451/0001-13
Josimiel Jorge da Silva
RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

**Nº ALVARÁ
2878 / 2025****ALVARÁ DE LICENÇA****INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA**

CMC / Nome Fantasia: 1874820 / J S MAIS

Razão Social: J S COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ: 12.508.451/0001-13

Endereço: RUA AVENIDA TREZE, 28 QUADRA 126 MAIOBAO CEP: 65137000

Observações: INSCR.MUNICIPAL: 606657 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS
(nfe_lumiar.il_contribuintes_1)**CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL**711681 - 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES**CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

38 - 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

69 - 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

711655 - 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

711702 - 4322-3/02 INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

711717 - 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES

711734 - 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

711739 - 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

711750 - 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR PF- AUTONOMO

711751 - 4520-0/02 FUNILEIRO / LANTERNEIRO - AUTONOMO

711789 - 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA (DE 06 A 10 EMPREGADOS REGISTRADOS OU NÃO)

711804 - 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

711913 - 4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

711947 - 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

711953 - 4330-4/02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE
QUALQUER MATERIAL

711954 - 4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

711963 - 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

711969 - 8122-2/00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

712125 - 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

712131 - 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

712184 - 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM
MOTORISTA

712236 - 4520-0/06 BORRACHEIRO AUTONOMO ESTABELECIDO

712248 - 9529-1/05 REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

712331 - 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

712344 - 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - AUTONOMO

712357 - 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

712370 - 1422-3/00 FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E
TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

712396 - 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

712410 - 5022-0/01	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
712438 - 1822-9/99	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
712461 - 4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
712660 - 9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
712751 - 9001-9/01	PRODUCAO TEATRAL
712860 - 4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
712876 - 3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
712946 - 4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA (SEM REDUCAO DA BASE DE CALCULO)
713029 - 2822-4/01	FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS
713054 - 8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
713106 - 4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
713527 - 4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
713549 - 4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
713558 - 3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
713667 - 7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
713786 - 8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
713794 - 4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
713911 - 3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
713939 - 1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
713960 - 5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
713965 - 3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
714041 - 4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
714077 - 5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
714202 - 4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
714207 - 3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
714215 - 4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4642702 - 4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
7739116 - 4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9609210 - 8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
9609212 - 4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data de Abertura
10/09/2010

Data de Emissão
15/01/2025

Vencimento
31/12/2025

EMIÇÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

000428

u

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J S COMERCIO EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/09/2010, NIRE: 21600189438, CNPJ: 12.508.451/0001-13, estabelecido(a) na AVENIDA AV 13, 28 QUADRA 126,, MAIOBAO, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65130-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paço do Lumiar - MA, 02/06/2022

JOSIMIEL JORGE DA SILVA
Titular/Administrador



00049

U

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 17:08 SOB N° 20220698112.
PROTOCOLO: 220698112 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207080689. CNPJ DA SEDE: 12508451000113.
NIRE: 21600189438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
J S COMERCIO EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.